

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

**LUIZ RENATO BLANCHET**

**UNIFORMIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE NOVOS POLICIAIS: ESTUDO PARA A  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CURITIBA**

**2023**

**LUIZ RENATO BLANCHET**

**UNIFORMIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE NOVOS POLICIAIS: ESTUDO PARA A  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

Uniformization of the Training of new policemen: A study for the civil police of  
Paraná

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito para obtenção de título de  
Mestrado Profissional no Curso de Pós-Graduação  
em Planejamento e Governança Pública da  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Ivan Carlos Vicentin

**CURITIBA**

**2023**



[Internacional 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Esta licença permite remixe, adaptação e criação a partir do trabalho, para fins não comerciais, desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es). Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.



LUIZ RENATO BLANCHET

**UNIFORMIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE NOVOS POLICIAIS: ESTUDO PARA A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**

Trabalho de pesquisa de mestrado apresentado como requisito para obtenção do título de Mestre Em Planejamento E Governança Pública da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Área de concentração: Planejamento Público E Desenvolvimento.

Data de aprovação: 02 de Fevereiro de 2023

Dr. Ivan Carlos Vicentin, Doutorado - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Dr. Andre Ribeiro Giamberardino, Doutorado - Universidade Federal do Paraná (Ufpr)

Dra. Isaura Alberton De Lima, Doutorado - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Documento gerado pelo Sistema Acadêmico da UTFPR a partir dos dados da Ata de Defesa em 02/02/2023.

## RESUMO

BLANCHET, Luiz Renato. **Uniformização da formação de novos policiais: Estudo para a Polícia Civil do Paraná**. 2023. 103f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PGP), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Curitiba, 2023.

Toda a formação dos policiais civis do Estado do Paraná é realizada pela Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná e sua formação inicial é requisito para aquisição de estabilidade, ademais todo o padrão do policial é determinado no momento de seu treinamento durante sua formação. Não só a formação policial, mas todos seus atos são regidos pelos princípios da administração pública e com as práticas atuais também pelos princípios de Governança Pública. Com a correta observação destes princípios a sociedade tem a transparência e controle sobre os atos policiais mantendo os servidores de acordo com os objetivos sociais adequados ao atual contexto, como uma polícia comunitária, cidadã e voltada para os Direitos Humanos. Procedimentos operacionais padrão são utilizados por outras corporações no Brasil e no mundo sendo utilizados não somente para punir, mas também para proteger os atos estatais e os servidores, bem como todas as pessoas envolvidas nas ações policiais. Desta forma, o objetivo da pesquisa é elaborar um estudo para padronização da formação do policial civil em relação aos procedimentos operacionais aplicados no exercício da profissão. No referencial teórico são expostos os assuntos relacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, a polícia judiciária, procedimentos policiais, regras de segurança e uso diferenciado/moderado da força, governança pública, governança pública na polícia civil e o atual panorama sobre a Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná e a formação dos alunos policiais. Dentro da metodologia utilizada a pesquisa se classificada como um estudo aplicado de lógica indutiva e abordagem qualitativa, a coleta de dados realizada através de pesquisas bibliográficas/linkográficas e documentais. O resultado da pesquisa se materializará em um material técnico que poderá ser utilizado pela Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná em forma de manual e livro com os procedimentos operacionais padrão a serem utilizados durante o treinamento e toda a carreira do servidor. A relevância do estudo se demonstrou pela falta de padrão entre as formações dos policiais civis e seus cursos de reciclagem, bem como a falta de meios transparentes para controle da atuação policial pela sociedade.

**Palavras-chave:** Governança, Polícia Civil, Livro de base, Transparência.

## ABSTRACT

BLANCHET, Luiz Renato. **Uniformization of the training of new police officers: Study for the Civil Police of Paraná.** 2023. 103p. Dissertation (Master degree in Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PGP), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Curitiba, 2023.

All the training of civil police officers in the State of Paraná is carried out by the Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná and their initial training is a requirement for acquiring stability, in addition the entire police standard is determined at the time of their training during their training. Not only police training, but all its acts are governed by the principles of public administration and with the current practices also by the principles of Public Governance. With the correct observation of these principles, society has transparency and control over police acts, keeping servers in accordance with the current social objectives, such as a community, citizen police and focused on Human Rights. Standard operating procedures are used by other corporations in Brazil and around the world and are used not only to punish, but also to protect state acts and civil servants, as well as all people involved in police actions. In this way, the objective of the research is to elaborate a study for the standardization of the formation of the civil police in relation to the operational procedures applied in the exercise of the profession. In the theoretical framework, subjects related to the rights and duties of citizens, the judicial police, police procedures, security rules and differentiated/moderate use of force, public governance, public governance in the civil police and the current panorama of the Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná and the training of police students. Within the methodology used, the research is classified as an applied study of inductive logic and qualitative approach, data collection carried out through bibliographic/linkographic and documentary. The result of the research materialized in a technical material which may be used by the Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná in the form of a manual and book with the standard operating procedures to be used during training and throughout the server's career. The relevance of the research was demonstrated by the lack of standard between the training of civil police officers and their refresher courses, as well as the lack of transparent means to control police action by society..

**Key-words:** Governance, Civil Police, Book base, Transparency.

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
1.1.	LINHA E PROJETO DE PESQUISA	9
1.2.	PROBLEMA	10
1.3.	OBJETIVOS	11
1.3.1.	Objetivo Geral	11
1.3.2.	Objetivo Específico	12
1.4.	JUSTIFICATIVA PELO TRABALHO TÉCNICO	12
1.5.	REVISÃO SISTEMÁTICA E ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA	14
1.6.	ESTRUTURA DO LIVRO TÉCNICO	19
<b>2.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	<b>21</b>
2.1.	DIREITOS E DEVERES DAS PESSOAS	23
2.1.1.	Regras de Segurança e Uso Moderado/Diferenciado da Força	27
2.1.2.	Abordagem Policial e Busca Pessoal	29
2.1.3.	Fiscalizações	32
2.1.4.	Progressões Policiais e Buscas Residenciais	33
2.2.	GOVERNANÇA PÚBLICA	36
2.3.	POLÍCIA E A GOVERNANÇA PÚBLICA	40
2.4.	ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ	45
2.4.1.	Sobre a Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná	47
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>51</b>
3.1.	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	51
3.2.	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	52
3.2.1.	Escolha dos Procedimentos Adotados	53
3.2.2.	Escolha dos Princípios de Governança Pública	54
3.2.3.	Escolha dos Procedimentos Policiais	55
3.3.	TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	58
<b>4.</b>	<b>COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS</b>	<b>60</b>
4.1.	COLETA DOS DADOS	60
4.1.1.	Coleta dos Dados Bibliográfico e Linkográficos	60
4.1.2.	Coleta dos Dados Documentais	69
4.2.	A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ	71

4.3. ANÁLISE DOS DADOS .....	73
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>82</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>85</b>
<b>Apêndices.....</b>	<b>103</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>153</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e a emenda constitucional 19/98, o princípio da eficiência foi incluído entre os princípios da administração pública no artigo 37<sup>1</sup>. Desde então novas práticas foram introduzidas na administração pública, dentre elas a Governança. Princípios relacionados à governança pública, como a transparência, prestação de contas, participação, integridade, legalidade e equidade foram paulatinamente sendo incorporados às práticas da gestão pública (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Contudo, em algumas áreas de atividade tipicamente estatal percebe-se uma aparente dificuldade em se aplicar determinados princípios da Governança Pública. Por necessidade a própria transparência muitas vezes é mitigada, como no caso da atividade policial de investigação que o sigilo é imprescindível para a resolução do crime. A área da segurança pública tem investido esforços para implantação ou melhorias das práticas de governança pública. Não são isoladas as iniciativas de pesquisas e elaboração de trabalhos técnicos ou acadêmicos na Segurança Pública (BALLESTEROS, 2012) (COSTA, 2022) (DUARTE, 2013) (ROMÃO, 2021) (SIMÃO, 2011) ou dentro da Polícia Federal (PF) (CARVALHO, 2020) (CORREIA, 2021) (MARCELLI, 2013) (REIS, 2020) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF) (PIRES, 2016), tanto quanto em diversos órgãos policiais dos estados da federação e pesquisadores como no Estado do Paraná (LIMA, 2022), no Rio Grande do Norte (DIAS, 2018).

Recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre boas práticas de governança pública (BRASIL, 2014) passam cada vez mais a serem incorporados pelos gestores públicos. A lei que disciplina o Sistema Único de Segurança Pública de 2018<sup>2</sup> prevê dentre seus princípios a eficiência, a participação, a transparência, a responsabilização e a prestação de contas que devem ser seguidos por todos os entes federados ao estabelecer suas políticas públicas de Segurança e Defesa Social.

---

1 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (...) grifo nosso

2 BRASIL. Lei nº 13.675, de Junho de 2018. **Lei que institui o SUSP**.

No caso da Polícia Civil do Paraná (PCPR) a elaboração do plano estratégico de 2019/2023 foi estabelecido em 08 de julho de 2019<sup>3</sup>, e ainda práticas alinhadas aos princípios da governança pública começam a ser implantadas na Segurança Pública do Estado do Paraná, como o Programa de Integridade e *Compliance* apresentado aos servidores da Secretaria de Segurança Pública adotado em 05 de março de 2021 com objetivo de diminuir riscos e a corrupção nos órgãos integrantes.

Uma maneira de ampliar a adoção de práticas de governança é durante a formação dos novos policiais, uma vez que no início da carreira pública a tendência de aceitação de novos pensamentos é ampliada.

O ensino técnico e acadêmico do futuro policial está baseado em legislação e a formação de novos policiais no Estado do Paraná é realizada pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPCPR), mas nem sempre são ensinadas aos novos policiais de maneira uniformizada ou com uma ementa de conteúdo aderente as situações que os novos policiais encontrarão no dia a dia da atividade policial. A lei possui um caráter muito abstrato e não consegue abarcar todas as situações que podem ocorrer na atividade policial que muitas vezes carece de uma regulamentação complementar (LENZA, 2012, p.145-149).

Atualmente, não existe um material técnico ou acadêmico que padronize a formação do policial na ESPCPR. Ainda, muitas vezes as disciplinas que são comuns entre os cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista são ministradas de formas distintas pelos professores, acarretando uma formação singular para cada turma, cuja consequência prática é a existência de maneiras distintas de cada policial atuar, mesmo pertencendo a mesma equipe de trabalho.

Cada grupo operacional define suas técnicas baseadas em conhecimentos importados de outras doutrinas, o que pode causar problemas quando baseadas em doutrinas que tendem a ir de encontro com as práticas policiais segundo ONU (ONU, 1979).

Isto não é um problema constatado agora, mas pesquisadores da área policial já haviam constatado este problema em 1982, onde pesquisadores da *Sociedade Interface* enunciaram 12 constatações de disfunções profundas nos

<sup>3</sup> Publicado no diário oficial do Estado do Paraná em 08 de julho de 2019 na edição 10472 do executivo.

órgãos policiais e a segunda delas trata de os policiais serem desprovidos de uma documentação profissional (MONJARDET, 2021, p. 228).

Ademais, pela abstração da lei e a falta de complementação, os cidadãos não têm onde pesquisar por procedimentos complementares à lei sobre como os atos policiais devem ser praticados. Isto faz com que os cidadãos não possam saber se o procedimento que foi aplicado estava correto ou abusivo e acabam por criar suas bases através do senso comum popular, muitas vezes por intermédio de filmes de estilo hollywoodianos ou em vídeos de *coachs* de segurança privada disponíveis em redes sociais (BLANCHET; SALMEN, 2021, p. 21).

Ou seja, cada policial acaba realizando seu trabalho de maneira distinta junto à população, o que dificulta, por exemplo, o controle dos atos policiais pela população.

Apesar de parte de a atividade policial ser desenvolvida de forma sigilosa, como nas investigações e atividade de inteligência, muitos dos atos são, e devem ser, abertos ao público, como se observa em abordagens policiais às pessoas em via pública, no cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão, dentre outras atividades. Porém, a polícia acaba muitas vezes, por argumentos políticos e não técnicos, deixando sigilosos alguns procedimentos em que não há necessidade de assim serem mantidos, isso causa uma dificuldade na aplicação de princípios de Governança e da participação popular (GOLDSTEIN, 2017, p. 161).

Os atos policiais de Abordagens, cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão são atos que requerem a participação de testemunhas para demonstrar a legalidade e integridade do ato.<sup>4</sup>

Em todo o mundo, os governos têm procurado formas de reduzir as diferenças e aumentar o desempenho, coordenando e padronizando operações para aumentar a eficiência. Nos Estados Unidos, por exemplo, foram promulgados

---

4 BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. (...)

§ 7º—Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com **duas testemunhas presenciais**, sem prejuízo do disposto no § 4º. (...)

Art. 293. Se o executor do mandado verificar, com segurança, que o réu entrou ou se encontra em alguma casa, o morador será intimado a entregá-lo, à vista da ordem de prisão. Se não for obedecido imediatamente, o executor **convocará duas testemunhas** e, sendo dia, entrará à força na casa, arrombando as portas, se preciso; sendo noite, o executor, depois da intimação ao morador, se não for atendido, fará guardar todas as saídas, tornando a casa incomunicável, e, logo que amanheça, arrombará as portas e efetuará a prisão. (grifo nosso)

padrões mínimos de policiamento, embora ainda não se tenha providenciado sua eficiente execução (BAYLEY, 2017, p. 77-78).

Deste modo, após a apresentação do ideal deste estudo, o alto-comando da PCPR demonstrou interesse para possível aplicação pela ESPCPR, devido à necessidade da elaboração de materiais técnicos e didáticos que possibilitem uma formação unificada à PCPR, substanciada na carta de intenções do Delegado Geral em anexo a esta pesquisa.

Não é de agora que a polícia tem buscado uma profissionalização. Na Europa e Estados Unidos os autores já tem pesquisado, principalmente a partir dos anos 70 em diante, sobre o tema e verificaram que a polícia passou por muito tempo sendo uma polícia política em seu sentido pejorativo. E Somente após diversos problemas e insatisfações de seu público-alvo que passaram a buscar a profissionalização. Atualmente as polícias têm se modernizado e percebido que sua atividade é ligada a resolução de problemas e não apenas a luta contra o crime (BAYLEY, 2017, p. 60-65) (MORAIS VIEIRA, 2015).

Desta forma, neste estudo se propõe analisar os aspectos relacionados aos cursos de formação dos cargos policiais da PCPR, cujo resultado pretendido é a elaboração de um produto técnico a ser utilizado como bibliografia básica pela ESPCPR na formação de novos policiais tanto quanto na atualização dos policiais da ativa.

## 1.1 LINHA E PROJETO DE PESQUISA

O presente estudo é proposto no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PPGP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) com objetivo de construir um Material Técnico em forma de livro/manual para treinamento de Policiais.

O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PGP) busca o estudo de seus temas base priorizando os assuntos relacionados ao Estado, Governo, Sociedade e a Administração Pública. Cujas pretensão é de contribuir com a prática da Governança Pública, capacitando gestores e aprimorando a prática dos processos de planejamento público sustentável. Suas linhas de pesquisa se dividem em “Governança e Desenvolvimento” e em

“Planejamento e Políticas Públicas”, sendo a primeira estruturada em “Governança Pública como contribuição para o Planejamento e Desenvolvimento” e “Planejamento Governamental, Gestão e Inovação para o Desenvolvimento Territorial”.

O trabalho de abordagem técnica aqui realizado é baseado na primeira linha de pesquisa e em seu segundo projeto estruturante. Ou seja, ele visa fazer uma interface entre o processo de planejamento e definições para sua implementação, com a execução e acompanhamento de acordo com os princípios da Governança Pública, objetiva propor resultados do estudo com novas alternativas para a instrumentalização e efetividade das práticas de gestão, planejamento e inovação.

A abrangência deste estudo é ampla, pois além do trabalho técnico estar de acordo com a linha de pesquisa do PGP, o produto (resultado da pesquisa aplicada) vai além da Escola Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná. A publicação do resultado do estudo por uma editora, preferencialmente pela Editora da UTFPR (EDUTEF), para a confecção de um livro que ficará disponível a todas as instituições envolvidas com ensino na área de segurança pública do Estado do Paraná e do Brasil. Contribuindo com a prática de Governança Pública em polícias judiciárias.

Na modalidade de mestrado profissional o resultado (produto) da pesquisa deve ocasionar algum benefício maior para a sociedade, indo além dos resultados acadêmicos, portanto, um livro publicado em coautoria do orientador<sup>5</sup>, produto da pesquisa, é relevante ao PGP e a sociedade.

## 1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

---

5 UTFPR. PPGPGP. REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA. Resolução Colegiado PGP nº 01/2019 (...)

Art. 53 O Trabalho Final deve ser apresentado para a defesa escrito em português ou inglês, em um dos seguintes formatos, a critério do Orientador, desde que sejam reconhecidos pelo Colegiado como aderentes às linhas de pesquisa, e cujo resultado seja relevante para a área do curso.

I. Dissertação ou tese conforme normas da UTFPR;

II. Patentes;

III. Registro de propriedade intelectual;

IV. Projetos técnicos;

V. Desenvolvimento de aplicativos;

**VI. Livro publicado, em coautoria com o Orientador, por editora legalmente constituída e com Conselho Editorial.** (grifo nosso)

Em áreas tipicamente estatais existe uma aparente dificuldade em se aplicar os princípios da Governança Pública. Na atividade policial, por exemplo, o princípio da transparência é muitas vezes mitigado em prol do sigilo das operações.

Outro problema recorrente reside no fato da falta de uniformização de procedimentos aplicados pelos policiais que se materializam em atuações distintas em uma mesma instituição e na formação desigual de atuais e novos alunos.

A atuação policial é baseada em leis, mas pelo seu caráter abstrato não é possível abarcar todas as situações enfrentadas em seu exercício profissional (LENZA, 2012, p.145-149). Este é um problema antigo (MONJARDET, 2021, p. 228), porém alguns estados da federação já criaram procedimentos com objetivo de uniformizar a atuação e a formação de novos policiais. Ademais, a área de segurança pública tem despendido esforços para a melhoria da Governança. Esforços são vistos pelo TCU e aplicação de políticas de integridade e *compliance* são visto nas instituições policiais, dentre outros.

A Polícia Civil do Paraná ainda não dispõe de um Procedimento Padrão Operacional aberto e transparente para atuação operacional de seus policiais. Isto cria uma atuação distinta e desigual na formação do aluno policial civil. A utilização destes procedimentos é útil para a Governança Pública e a atuação de seus princípios.

Desta forma, a problematização relacionada ao contexto deste trabalho se dá no âmbito da falta de padronização na formação do aluno policial civil em relação aos procedimentos operacionais que serão aplicados durante a atividade profissional.

Uma padronização busca a maior atuação dos princípios de Governança Pública, principalmente em relação à transparência e o controle interno e externo dos atos praticados (BAYLEY, 2017, p. 77).

### 1.3 OBJETIVOS

Determinar o objetivo é crucial em uma pesquisa e possibilita saber o que se procura e o que se pretende alcançar (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 157).

### 1.3.1 Objetivo Geral

Elaborar um estudo para padronização da formação do policial civil em relação aos procedimentos operacionais aplicados no exercício da profissão.

### 1.3.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar as boas práticas de governança utilizadas na segurança pública e os procedimentos policiais ligados aos seus princípios;
- b) Analisar a estrutura educacional da ESPCPR de acordo com as diretrizes do MEC e MJ/SENASP;
- c) Identificar as necessidades em relação aos procedimentos operacionais aplicados pelos policiais civis nas atividades práticas de rua;
- d) Criar um manual técnico educacional para a ESPCPR de padronização das práticas policiais dos atores envolvidos na segurança pública paranaense.

## 1.4 JUSTIFICATIVA PELO TRABALHO TÉCNICO

Atualmente, as tentativas de padronização e recomendações sobre atividade policial vêm do Ministério da Justiça (MJ) pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), todas tendo como ponto de partida a Constituição Federal, materiais internacionais sobre Direitos Humanos, a legislação pátria de assuntos penais e processuais penais. A SENASP oferece cursos de interesse da Segurança Pública, de Gestão Policial a Primeiros Socorros. Dada à variedade de assuntos há uma dificuldade de criar um padrão nacional sobre todas as práticas policiais. O mesmo ocorre com a formação de novos alunos na ESPCPR, além da grande variedade de disciplinas, são formados alunos para os cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, cada um com sua atribuição<sup>6</sup> e atividades de sua área de conhecimento.

Porém, há diversas disciplinas que são em comum para todas as carreiras, além disso, as bases das principais áreas de conhecimento policial também se

---

6 PARANÁ. Lei Complementar 14 de 26 de Maio de 1982. **Estatuto da Polícia Civil do Paraná**. Lei Complementar 14 de 26 de Maio de 1982.

repetem para os cargos policiais, são elas as áreas de Investigação Policial, Inteligência Policial e Operações Policiais.

Há praticamente 22 anos (junho de 2000) que foi instituído o Manual do Aluno que consolida as normas procedimentais de ensino e disciplinares dos alunos e atualmente é o único material da ESPCPR, mas nada versa sobre a atividade policial que será desenvolvida pelos alunos formados<sup>7</sup>.

Há muito a se padronizar e este material técnico de acordo com os ensinamentos das práticas atuais de polícia comunitária<sup>8</sup>, policiamento para os Direitos Humanos (NUCCI, 2016), policiamento para solução de problemas<sup>9</sup> dentre outras, possibilita que todos os alunos saiam da ESPCPR com a mesma formação e atualizações. Ademais, os professores seguirão as mesmas ementas e padrões de ensinamentos estipulados sem ferir sua liberdade de cátedra ou diminuir aspectos pedagógicos.

Este livro técnico seguirá as diretrizes das instruções e recomendações do MJ/SENASP e será feito com base nas disciplinas e os princípios da Governança Pública, em parceria da ESPCPR e do PGP/UTFPR. Poderá ser utilizado por qualquer órgão de instrução policial civil em qualquer estado da federação, até mesmo poderá ser utilizado por outras instituições de Polícia Civil/Judiciária Brasileiras. Ainda, pretende-se que o livro técnico seja publicado preferencialmente pela EDUTEF e realizada sua distribuição aos órgãos estatais interessados, aumentando a força do livro técnico aqui planejado.

Este livro técnico além de ser utilizado pela ESPCPR ainda pode ser utilizada por outras instituições de Segurança Pública como a Guarda Municipal, Polícias Militares, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Penal, pois todas estão amparadas nas mesmas legislações penais nacionais e padronizações/recomendações do MJ/SENASP.

7 **ESPC. Manual do aluno.** Disponível em: <[https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espccpr/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/manualaluno.pdf](https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espccpr/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/manualaluno.pdf)>. Acesso em: 21 fev. 2022.

8 O policiamento comunitário enfatiza o estabelecimento de parcerias de trabalho entre polícia e as comunidades, formando alianças de trabalho e um diálogo mais fortes, para reduzir o crime e aumentar a segurança (MORRIS TONRY, 2017, p. 115) (BRODEUR, 2012, p. 176-177). O policiamento comunitário é regulamentado pela portaria nº 43, de 12 de abril de 2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública Brasileira (DUARTE, 2013).

9 O policiamento para a solução de problemas dirige a atenção da polícia mais para os problemas que estão por trás dos incidentes, do que para os incidentes em si, ele tem como centro de interesse as finalidades do policiamento, ou seja, a resolução dos problemas que dão lugar ao crime e a desordem (MORRIS TONRY, 2017, p. 115) (BRODEUR, 2012, p. 177).

Tanto a ESPCPR quanto a Alta Administração da PCPR já evidenciaram interesse na construção deste estudo e do livro que será gerado<sup>10</sup>.

### 1.5 REVISÃO SISTEMÁTICA E ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA

Normalmente uma pesquisa se inicia através de um levantamento do material já elaborado sobre o mesmo assunto, como artigos científicos, livros, dentre outros (FONSECA, 2002) (GERHARDT SILVEIRA, 2009) (GIL, 2008). A pesquisa bibliográfica permite ao pesquisador o acesso a diversos aspectos e fenômenos de uma forma ampla do que se observaria ao investigar diretamente (GIL, 2008).

Porém, para evitar a reprodução involuntária de informações errôneas ou desatualizadas sobre o assunto pesquisado, o pesquisador deve utilizar procedimentos na obtenção dos dados para verificar as incoerências ou contradições, analisando criteriosamente as fontes obtidas (GIL, 2008).

Como forma de evitar a utilização de estudos não qualificados a instruir esta pesquisa e facilitar a visualização dos passos da revisão sistemática e bibliométrica através de *Canvas*, foi utilizada uma metodologia desenvolvida por professores da Universidade Federal de Santa Catarina baseada na metodologia *ProKnow-C*<sup>11</sup> (BRAVIANO et al, 2015).

Esta metodologia consiste em primeiramente determinar os objetivos da pesquisa, bem como o tema e descrevê-lo através de palavras-chaves, em seguida são selecionados os operadores lógicos das palavras chaves. De posse destes dados criado são realizadas a escolha das bases de dados pertinentes e realizam-se as buscas.

Com as buscas efetuadas são aplicados os filtros de acordo com o interesse da pesquisa e filtrados o material de acordo com título, palavras-chave e resumo onde todos os dados são sistematizados em uma planilha.

---

10 Anexo 01, carta de intenções do Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná.

11 *Knowledge Development Process – Constructivist* é uma metodologia concebida pelo Laboratório de Metodologias Multicritério em Apoio à Decisão vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina. É baseado em quatro etapas: Seleção do portfólio bibliográfico que proporcionará a revisão de literatura; Análise bibliométrica do portfólio; Análise sistêmica do portfólio e Elaboração dos objetivos da pesquisa.

Em resumo, é realizada a filtragem dos materiais mais relevantes através de etapas pré-estabelecidas (AFONSO et al., 2012).

Por fim, é realizado um relatório integrando as planilhas, tabelas e gráficos criados.

O método pode ser visualizado pelo *checklist* a seguir:

Etapa	Sub-Etapa	Descrição
Revisão Sistemática	1) Determine seus objetivos	O que você deseja pesquisar? Qual o tema? Como descrever seu objeto com palavras-chaves?
	2) Determine um descritor de busca	<p>Teste os termos componentes do descritor um a um no <i>Google Scholar</i> antes, para checar se são pertinentes na busca. Depois dos termos, selecione operadores lógicos para integrá-los, formando assim o descritor.</p> <p>Exemplo de Algoritmo de busca: (“<i>tangible interaction</i>” OR “<i>tangible interface</i>”) AND <i>autis</i>*</p> <p>OBS: “<i>tangible interaction</i>” é um termo, e “AND” e “*” são operadores lógicos.</p>
	3) Escolha as bases de dados pertinentes	Selecione-as dentre aquelas disponíveis no Portal de Periódicos da CAPES
	4) Realize a busca usando o descritor	Em todas as bases de dados escolhidas na etapa anterior.
	5) Filtre a busca por critérios pré-selecionados	<p>Aplique filtros nas buscas feitas na Etapa 4. Exemplos de filtros:</p> <p>a) apenas artigos em periódicos com <i>peer review</i>;</p> <p>b) apenas publicações entre 2004 e 2014;</p> <p>c) apenas publicações disponíveis na base da Capes.</p>
	6) Use o <i>EndNOTE</i> (OBS: O <i>Zotero</i> é uma Alternativa: <i>Software</i> Livre para o <i>EndNOTE</i> )	<p>Pegue todos os artigos que restaram depois do passo 5, faça <i>download</i> do arquivo .RIS deles (na base de dados em que o achou). Pegue esse arquivo .RIS contendo os dados de todos os artigos, como por exemplo: autores, data e local de publicação, resumo etc.</p> <p>Abra no software <i>EndNOTE</i>, e selecione os artigos por:</p> <p>a) título;</p> <p>b) palavras-chave;</p> <p>c) resumo.</p>
	7) Sistematize a bibliografia	Faça uma planilha mostrando os artigos que sobraram depois da

		etapa 6. Nessa planilha, explicito o autor, ano de publicação, título, fonte etc, de cada artigo. OBS: Destaque itens da planilha como “Temas mais frequentes”, “Palavras-chaves mais usadas”, “Áreas” etc.
Análise Bibliométrica	8) Exponha os indicadores bibliométricos de cada artigo na planilha da etapa 7	Selecione os indicadores bibliométricos mais pertinentes para satisfazer os objetivos de sua revisão (Etapa 1).
	9) Monte gráficos para apresentar os resultados	Crie tabelas e gráficos (histogramas, de pizza, diagramas etc), para expressar os dados bibliométricos dos artigos. Ex: principais autores, conexões entre autores via citações, ranking de publicações, regiões do mundo ou centros de pesquisa mais importantes, <i>timeline</i> de publicações etc. OBS: seja criativo nesta etapa!
Resultado Final	10) Escreva um relatório	Escreva um texto integrando dados da planilha (Etapa 7) com os gráficos bibliométricos (Etapa 9), com suas análises e interpretações. É esse texto, com esses elementos todos, que embasará sua pesquisa.

*Checklist* de revisão sistemática e análise bibliométrica

Fonte: BRAVIANO *et al* (2015).

Assim, seguindo o *checklist* exemplificado, para a revisão sistemática foi definido o tema da pesquisa e seus objetivos mencionados em capítulos anteriores, o objeto do trabalho foi definido através das palavras-chaves “governança”, “polícia” e “procedimento operacional”.

Foram suprimidas algumas palavras que teriam relevância para o trabalho, pois em primeira análise através do Google Acadêmico, notou-se que as expressões iniciais já abarcavam tais palavras por automaticamente estarem contidas nos mesmos textos, portanto, não foram realizadas buscas com as palavras “transparência”, “*accountability*”, “prestação de contas”, por estarem contidas em “governança”; “segurança pública” por sempre ser mencionada junto de polícia; e “padrão” por nem sempre serem utilizadas acompanhado de “procedimento operacional” policial.

Na definição das bases de dados pertinentes foi utilizado o Portal de periódicos da CAPES e as buscas se realizaram nas áreas de “Administração Pública” e “Interdisciplinar” e foram selecionadas como bases de dados pertinentes a

Biblioteca Digital de Teses e Dissertações de âmbito nacional, o Acervo Digital da Biblioteca Nacional, o site da Scielo e o *Google Scholar* ou Google Acadêmico.

Foi utilizada a expressão booleana “and” ou “+” como operador lógico entre as três palavras-chaves das buscas da seguinte forma: Governança + polícia, Governança + “procedimento operacional”, Polícia + “procedimento operacional”, Governança + polícia + “procedimento operacional” e a tabela a seguir expressa os dados obtidos:

Banco de dados	Palavras-chave	Resultados	
Biblioteca Digital de Teses e Dissertações	Governança + polícia	total	1195
		Filtro título e resumo	<b>7</b>
	Governança + “procedimento operacional”	total	1
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Polícia + “procedimento operacional”	total	3
		Filtro repetido, título e resumo	<b>1</b>
	Governança + polícia + “procedimento operacional”	total	166
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
Acervo Digital da Biblioteca Nacional	Governança + polícia	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Governança + “procedimento operacional”	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Polícia + “procedimento operacional”	total	1
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Governança + polícia + “procedimento operacional”	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
Scielo	Governança + polícia	total	4
		Filtro repetido, título e resumo	<b>1</b>
	Governança + “procedimento operacional”	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Polícia + “procedimento operacional”	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
	Governança + polícia + “procedimento operacional”	total	0
		Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
Google Scholar (obs. Somente produções a	Governança + polícia	total	1610
		Filtro repetido, título e resumo	<b>7</b>
	Governança + “procedimento	total	444

partir de 2018)	operacional”	Filtro repetido, título e resumo	<b>0</b>
		Polícia + “procedimento operacional”	total
	Governança + polícia + “procedimento operacional”	Filtro repetido, título e resumo	<b>6</b>
		total	88
Total de artigos relevantes à pesquisa			<b>32</b>
Total de artigos que tratem das três palavras-chaves			<b>9</b>

Tabelas dos textos pesquisados (O autor, 2022).

Estas pesquisas foram realizadas entre as datas de 01 de fevereiro de 2022 e 01 de agosto de 2022 e os textos localizados na pesquisa e utilizados neste trabalho estão dispostos na tabela seguinte:

Título	autores	ano
Câmeras na farda reduzem a letalidade policial?	Renato Sérgio de Lima, Sandra Bueno, Isabela Sobral e Dennis Pacheco	2022
Iniciativas para a implantação do programa de <i>compliance</i> na polícia Militar do Paraná	Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima	2022
O Papel dos Mecanismos de Governança na Formulação dos Planos Estaduais de Segurança Pública.	Genivaldo dos Santos Costa	2022
A regulação do uso inicial da força na abordagem policial.	Vítor Fernandes de Oliveira	2021
Controle de resultados da administração aplicado à segurança pública.	Luis Fernando de França Romão	2021
“Lugares de tráfico”: a geografia jurídica das abordagens policiais em Porto Alegre.	Lucas P. Konze e Julia M. Goldani	2021
Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná.	Durval Tavares Junior	2021
Procedimento operacional padrão (POP): uma proposta para a normatização na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).	Raimundo Florêncio da Silva Júnior, Sabrina Silva Zaccaron, Hilderline Câmara de Oliveira	2021
Transparência ativa e <i>Open Government Data</i> : uma proposta para a abertura de dados na Polícia Federal.	Rodrigo Borges Correia	2021
Aspectos jurídicos que envolvem uma abordagem policial militar.	Aloisio Henrique Gomes dos Santos	2020
A Gestão de Riscos como Ferramenta de Assessoramento ao Processo Decisório na Polícia Federal.	Alessandre Roberto Reis	2020
Educação policial e segurança cidadã: Análise da inserção da matriz curricular nacional na Brigada Militar/RS e na forma de policial em democracia.	Carlos Roberto Guimarães Rodrigues	2020
Estilos de Liderança e Motivação Humana no Serviço Público: Diagnóstico e Política	Rodrigo de Souza Carvalho	2020

Organizacional na Polícia Federal Brasileira.		
Expectativas desencaixadas: o problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares.	Bruna Gisi, Giane Silvestre	2020
Gestão da educação de Polícia Militar em Minas Gerais: uma inovação nos processos de ensino da Academia de Polícia Militar.	Nirlane de Souza Barroso	2018
O controle externo da Polícia Militar: estudo a partir da análise do Rio Grande do Norte.	Gabriel Bulhões Nóbrega Dias	2018
Procedimento operacional padrão na PMGO: a importância de sua existência, adoção e adesão.	Antônio de Jesus Neres Pelegrini, Clives Pereira Sanches	2018
O processo formativo do soldado da PMMT.	Maxtton Rafael Hering da Silva, Mayky Júnior Santos Rocha, Douglas Henrique Ribeiro da Silva, Edgar da Silva Vasconcelos, Lyssa Gonçalves Costa	2017
Aspectos jurídicos da busca pessoal na atividade de polícia ostensiva.	Eliane Vieira de Almeida, Ellen Laura Leite Mungo	2016
Governança em Segurança Pública: mecanismos de liderança, estratégia e controle na Polícia Rodoviária Federal.	Duarte Raab Pires	2016
“Ganhei a Situação”: uma análise sobre a abordagem e a seletividade policial.	José Luís dos Santos Leal	2015
O uso de algemas pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso frente à súmula vinculante nº 11 do STF.	Guilherme Odilon Gahyva dos Santos	2015
Policiamento Orientado à Solução de Problemas na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – Brasil.	Igor Araújo Barros de Moraes e Thiago Augusto Vieira	2015
<i>Atribuciones sobre el uso de la fuerza policial desde la perspectiva del agente.</i>	Julián Martínez, Patricia Mariel Sorribas	2014
Governança no setor público: Diagnóstico das práticas de gestão da Polícia Federal à luz do estudo 13 do PSC/IFAC.	Selma Marcelli	2013
Policiamento Comunitário e educação: discursos de produção de uma “nova polícia”.	Anderson Duarte	2013
Transparência e Controle.	Renato Sérgio de Lima	2013
Governança democrática: por uma nova perspectiva de análise e construção das políticas de segurança pública no Brasil.	Paula K. Rodriguez Ballesteros	2012
Participação e governança: o caso da 1ª conferência Nacional de Segurança Pública/2009.	Severino da Costa Simão	2011
Treinamento Policial: Um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua.	Tânia Maria Pinc	2011
Gestão da Polícia Militar: A Cultura Institucional como Agente Limitador da Construção de uma Polícia Cidadã.	Marcus Paulo Ruffeil Rodrigues	2010

Textos organizados em ordem cronológica (O autor, 2022)

Ainda, como forma de complementação do assunto policial foram selecionados livros sobre procedimentos policiais e obras clássicas de

pesquisadores do universo policial, estes livros foram utilizados em todo o trabalho aqui realizado e sua análise está disposta no capítulo que trata da coleta e tratamento dos dados.

## 1.6 ESTRUTURA DO LIVRO TÉCNICO

Pela impossibilidade de esgotar todos os procedimentos operacionais existentes nos órgãos policiais<sup>12</sup>, o livro técnico foi pensado em forma de volumes, onde o primeiro será apresentado nesta pesquisa e seguirá uma estrutura pronta a facilitar a realização dos demais volumes de procedimentos policiais.

No capítulo inicial do livro técnico é realizada a apresentação geral da obra bem como seus objetivos e sua compatibilização com os princípios de Governança Pública como forma de expor os motivos para o qual a obra foi pensada.

Em seguida, são apresentados tópicos sobre as regras de segurança aplicadas a armamentos letais e menos que letais, uso de veículos de emergência, dentre outros.

No segundo capítulo são apresentados assuntos sobre a abordagem policial a cidadãos, sua legalidade, como reagir em situações com suspeitos e pessoas de alta periculosidade, dentre outros.

Também será apresentado ensinamento sobre busca pessoal (popularmente conhecida como revista policial) em cidadãos, com tópicos amplos que vão desde a metodologia da busca às legalidades do procedimento de forma segura, ética e não abusiva.

Também são apresentados assuntos sobre abordagem veicular e seus procedimentos e o procedimento de busca em veículos, dentre outros.

Para finalizar, são apresentadas as referências bibliográficas constantes em todo o livro técnico.

O material é apresentado de uma forma que possa ser utilizado como livro ou manual. Assim, apresenta capítulos onde a linguagem é mais extensa para revisões bibliográficas (como ocorre em livros) e também, seções onde a linguagem é simples, didática e de fácil entendimento. Podendo ser destacados e distribuídos aos alunos e professores separadamente.

---

<sup>12</sup> Os procedimentos selecionados para o produto final desta pesquisa serão abordados no capítulo 3.2.3.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para que a administração pública atinja seus fins e seja eficiente é necessário que se atente aos princípios da boa governança, e isto deve ocorrer desde os atos praticados pelos gestores dos mais altos níveis da administração pública aos atos praticados pelo servidor público em sua atividade-fim.

A aplicação da Governança Pública impõe medidas legislativas e de autorregulação que geram transparência e melhores diálogos entre a administração pública e o cidadão, facilitando o trabalho dos órgãos de controle (MARQUES, 2007, p. 13).

A autorregulação vai além das medidas legislativas e utiliza a experiência de quem está dentro da administração para melhorar as normas e reduzir os riscos, tem por objetivo criar parâmetros para boas práticas de governança, atualmente é exercida pelas Corregedorias e pelas Ouvidorias respectivas de cada órgão.

Uma das formas do governo manter a transparência com os cidadãos é manter procedimentos operacionais utilizados pela administração pública abertos de forma que sejam facilmente visualizados e entendidos.

Para serem transparentes, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) devem ser objetivos, claros, com linguagem acessível e sem jargões para seu fácil entendimento (GOUREVITCH; MORRIS, 2008, p. 38).

Apesar de parte das atividades policiais serem tratadas como sigilosas, os órgãos policiais fazem parte da administração pública e também estão sujeitos aos controles internos e externos. Os Procedimentos policiais também devem ser transparentes, apesar de que a divulgação de certos atos terá sua transparência mitigada para momentos posteriores, os procedimentos serão utilizados pelas pessoas envolvidas para o controle da atuação policial.

Em uma situação paradigmática ocorrida em 25 de maio de 2020 na cidade de Minneapolis nos Estados Unidos da América, um homem negro foi asfixiado até a morte depois de um procedimento policial de contenção de suspeitos em resistência ser aplicado de forma abusiva pelo policial daquela cidade.

O manual de polícia daquela corporação foi utilizado pelos promotores, advogados e juízes como forma de demonstrar que o procedimento foi adotado de forma errônea e abusiva.

O próprio Chefe de Polícia de Minneapolis confirmou que os treinamentos aplicados pelo policial não deveriam ter aquele nível de força após a interrupção da resistência e do uso da algema no abordado, muito menos são ensinados de tal forma na academia sendo contrários a ética e aos seus valores (THE NEW YORK TIMES, 2021).

O Manual é antigo e passou pela última revisão em 2016 e após este caso o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América realiza revisões sobre o uso moderado da força nos manuais policiais para reconstruir a relação de confiança da comunidade (APNEWS, 2021).

O caso demonstra que o manual de procedimentos aberto publicamente foi utilizado como forma de apurar os abusos sofridos pela vítima.

A padronização de procedimentos é uma ferramenta fundamental para proteger e não apenas para punir as pessoas envolvidas. A padronização permite melhores resultados, satisfação dos integrantes dos órgãos de segurança pública bem como dos usuários de seus serviços.

Essa padronização é uma das ferramentas utilizadas para se obter uma melhor gestão e conseqüentemente uma melhor governança dos órgãos públicos (BRASIL, 2020), o alto grau de profissionalismo técnico e científico melhora a atuação policial e quando aplicados com procedimentos justos legitimam a atuação policial (GISI; SILVESTRE, 2020, p. 904).

Os indivíduos tendem a desenvolver um sentimento de dever com as autoridades se as normas sociais estiverem de acordo com a sociedade e se forem internalizadas, se forem contrárias aos que busca a sociedade naquele momento as pessoas desobedecerão, este conceito foi desenvolvido por Tyler (2006) na obra *Why people obey the law*.

Dada à confiança que os procedimentos dos órgãos policiais acarretam a sociedade, muitos dos procedimentos operacionais não são utilizados apenas pelos órgãos de segurança pública e acabam sendo difundidos para a segurança privada. Os procedimentos são ensinados em centros de treinamentos de seguranças, vigilantes, guardas patrimoniais, dentre outros profissionais privados.

As pesquisas na área policial e também da Governança em Segurança Pública são novos. Assim, dada introdução ao tema se torna necessário o presente referencial teórico onde serão abordados os assuntos correspondentes dos direitos

e deveres dos cidadãos, a governança pública e seus princípios, a polícia como órgão da segurança pública, os procedimentos aplicados, para ao fim se vincular os conceitos da Governança Pública em algumas das atuações policiais.

Estas atuações policiais foram selecionadas dentre os procedimentos onde são necessárias uma transparência e controle de todos os envolvidos na segurança pública sem que se exija o sigilo das operações. Ou seja, foram selecionados os procedimentos aplicados no âmbito público das vias públicas pelos policiais e que exigem a participação de testemunhas, ou que existirão cidadãos efetuando o controle informal das atividades.

A abordagem policial é uma delas, pois é facilmente notada pela população e se não seguida de acordo com os procedimentos corretos fica o agente público suscetível de responder administrativamente, civil e penal por abuso de autoridade ou outros crimes.

Os conteúdos foram divididos em um capítulo sobre os Direitos e Deveres das pessoas, um capítulo sobre as Conceituações e princípios de Governança Pública, um capítulo sobre Polícia e a Governança e um último capítulo sobre os aspectos relacionados à ESPCPR.

## 2.1. DIREITOS E DEVERES DAS PESSOAS

Os direitos e deveres das pessoas estão espalhados pelo ordenamento jurídico nacional, desde simples decretos a tratados internacionais. A Constituição Federal de 1988 é o principal documento normativo a trazer direitos e deveres das pessoas (LENZA, 2012, p. 957).

Estes direitos são expressos e implícitos e vão desde o direito a uma vida digna ao direito ao voto, assim como os deveres vão do voto ao respeito à vida digna, sendo impossível relacionar todos em apenas um texto (LENZA, 2012, p. 957-1120).

Um dos direitos expresso no artigo 5º da Constituição Federal é o Direito a segurança que além de ser cláusula pétrea pode ser expresso na Segurança Pública em seu artigo 144<sup>13</sup>.

**13 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

A Segurança Pública é um dever do Estado e ao mesmo tempo um direito e um dever das pessoas. O Estado exerce o seu dever através dos órgãos da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros e pela Polícia Penal, cada um com sua competência previamente constituída na Carta Magna.

Algumas destas Polícias possuem um caráter iminente preventivo como nos casos da Polícia Rodoviária Federal e das Polícias Militares realizando atos ostensivos para manter a paz e a incolumidade pública, já outras possuem um caráter repressivo, como no caso da Polícia Civil e da Polícia Federal, que apuram infrações penais que já foram realizadas pelos criminosos de forma, em regra, sigilosa (NUCCI, 2022, p. 123).

Já os cidadãos possuem seu direito a Segurança Pública bem como a responsabilidade de seus deveres para com a mesma (LENZA, 2012, p. 1079). Alguns atos de responsabilidade são executados seguindo regras claras a serem seguidas como no caso de regras de trânsito que ao serem quebradas geram infrações que são prevenidas pela Polícia Rodoviária Federal. Outros deveres decorrem do fato das pessoas deixarem de lado parte de seus direitos privados em prol de um direito público e pelo bem-estar de todos, como no caso em que seu direito de ir e vir que é mitigado temporariamente em uma abordagem policial, como no caso de um bloqueio policial para verificar se o veículo abordado está em perfeitas condições de segurança para todos os usuários da via pública.

Isto decorre, pois foi conferido ao Estado o monopólio do exercício da violência física legítima e da restrição de liberdade para manutenção da ordem (WEBER, 1922). A polícia tem como peculiaridade o exercício da violência física e da coerção legítima *“A competência exclusiva da polícia é o uso da força física, real ou por ameaça, para afetar o comportamento. A polícia se distingue, não pelo uso real da força, mas por possuir autorização para usá-la”* (BAYLEY, 2017, p. 20).

---

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, **direito e responsabilidade** de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (...) (grifo nosso).

Alguns atos administrativos dos órgãos da Segurança pública encontram-se no limiar entre a publicidade e o sigilo e acabam por ser tanto um direito como um dever do cidadão.

Em bloqueios policiais não são divulgados os horários e localizações das diligências com objetivo de evitar que os infratores desviem o caminho e não sejam submetidos as fiscalizações, porém no local onde ocorrem podem ser fiscalizados seus procedimentos pelos cidadãos que por ali passam, para evitar atos abusivos ou até criminosos dos agentes públicos. Este não é o único ato administrativo que ocorrem de tal forma, o mesmo se vê em abordagens a suspeitos, abordagens a veículos suspeitos, cumprimentos de mandados de busca e apreensão, dentre outros atos.

Porém, os três últimos atos citados no parágrafo anterior são executados por todos os órgãos Policiais e até mesmo por outros órgãos da Segurança Pública como as Guardas Municipais.

As abordagens policiais a suspeitos, baseadas em fundada suspeita, podem ser realizadas pela Polícia Militar em atividade fiscalizatória para verificar se um suspeito está portando uma arma, ou podem ser realizadas pela Polícia Civil com objetivo de colher algum elemento de convicção como em investigações sigilosas onde a abordagem é realizada para qualificar um suspeito (GOLDANI; KOLZEN, 2021, p. 2).

Este ato é realizado em via pública e a presença de testemunhas é muito comum, elas costumam acompanhar o ato administrativo realizado e hoje em dia até utilizam seus telefones celulares para gravar a ação. Formando um círculo vicioso onde todos se fiscalizam em prol do interesse público, evitando crimes, atitudes abusivas ou atitudes que retirem a segurança da população (SALMEN; BLANCHET, 2021, p. 21-22).

O mesmo ocorre em abordagens veiculares de suspeitos, em buscas pessoais, em mandados de busca e apreensão residenciais e os já citados bloqueios policiais (GOLDANI; KOLZEN, 2021, p. 2).

Os cidadãos estão acostumados a exercer seus direitos e conseguem citar vários nos momentos oportunos, mas ao exercer seus deveres não costumam fazer da mesma forma, acreditam que seus direitos são maiores que os deveres, ou mesmo esquecem que seus direitos sofrem interferências quando atingem direitos

dos outros (FECOMERCIOSP, 2014), ou seja, existe a supremacia do interesse público.

Isto ocorre, pois os regramentos tendem a ser abstratos para atingir o maior número de pessoas e os direitos tendem a permanecer abstratos para terem uma maior efetividade, mas os deveres, por interferir na vida das pessoas precisam ser mais objetivos e concretos para que se evitem abusos. Isto é uma tarefa do legislador infraconstitucional e até mesmo de atribuição normativa de certos órgãos durante a confecção de portarias e decretos (MORAES, 2021).

O Código de Processo Penal é claro em dizer que qualquer pessoa pode sofrer uma abordagem policial e que isto é uma garantia constitucional do direito da segurança e dever de todos, mas a lei silencia em relação a qual procedimento será adotado pelos órgãos policiais para abordar com segurança as pessoas. O Código nem mesmo descreve qual o procedimento que se utilizará para realizar a busca pessoal.

É onde entra a competência normativa destes órgãos com objetivo de complementar estas lacunas de acordo com ordenamento jurídico, sem ir de encontro aos princípios e as normas fundamentais (MORAES, 2021).

Em resumo: A constituição Federal traz o direito e o dever da segurança pública, o Código de Processo Penal traz a abordagem como forma de garantir o direito expresso na Constituição e portarias ou decretos trarão o procedimento a ser adotado, este procedimento não poderá ir contra o que está expresso na Constituição como um todo e deverá preencher as lacunas deixadas pelo Código de Processo Penal.

Este procedimento pode variar de acordo com as características culturais de uma região ou com as situações enfrentadas, por exemplo, em regiões com altos níveis de criminalidade a abordagem poderá ser realizada com armas prontas para evitar uma agressão iminente, em compensação em outros locais, a abordagem poderá ser realizada sem a utilização de armamentos pesados e apenas com uso da voz. Mas em todas as ocasiões mencionadas haverá a participação de todas as pessoas envolvidas: os policiais, suspeitos, vítimas e terceiros que observam.

Para dar continuidade ao raciocínio é necessário tecer alguns comentários conceituais sobre as diligências mencionadas, o que será realizado nas próximas seções.

### 2.1.1. Regras de Segurança e Uso Diferenciado/Moderado da Força

Existem duas noções básicas que subsidiarão os procedimentos operacionais policiais aqui tratados: a segurança dos envolvidos e o uso diferenciado da força.

A segurança dos envolvidos se materializa de diversas formas, dentre elas a formação de equipes que trabalhem em conjunto. Isto é necessário para que durante o procedimento realizado, um dos agentes pratique o ato em si enquanto outro (s) mantém a equipe em segurança contra investidas externas que possam vir a ocorrer. Assim, a regra é que não se trabalha sozinho em atividades operacionais.

É então utilizado o conceito de célula mínima operacional, onde a célula mínima é composta de dois policiais. Portanto o uso da célula mínima operacional é uma garantia de que os procedimentos possam ocorrer sem intercorrências (SALMEN; BLANCHET, 2021, p. 24).

Apesar de estudos demonstrarem que em atividade de patrulha o uso de um policial na viatura em vez de dois não aumenta o perigo do agente, porém, em outras atividades é impreterível o uso da célula mínima, como na investigação, onde o trabalho em pares tende a evitar o viés de confirmação e em atividades operacionais onde as técnicas são pensadas para serem executadas em no mínimo duas pessoas. Países como Suécia tem legislação para que policiais nunca trabalhem sozinhos (BAYLEY; SKOLNICK, 2017, p. 84-85).

Ademais, no momento dos procedimentos, regras de segurança com uso de armamentos também evitam acidentes e abusos por parte dos agentes (PF, 2017). Duas regras básicas são utilizadas por operadores de armamentos em atividades privadas (como em estandes de tiro), por forças policiais durante sua atividade e também por forças armadas em atividades de guerra, são elas, o controle de cano e o dedo fora do gatilho.

A primeira técnica consiste em manter a arma apontada para direções que não criem riscos desnecessários como ao direcionar para pessoas ou coisas que não representem ameaças ou agressões, assim, mesmo que haja um disparo acidental do mecanismo da arma com conseqüente tiro, nenhum dano grave ocorrerá (PF, 2017).

A segunda regra consiste em manter o dedo longe do gatilho, normalmente encostado no guarda-mato<sup>14</sup> ou em posicionamento desencostado do gatilho. O dedo somente é levado ao gatilho da arma caso realmente haja a necessidade de utilizá-la. Isto evita que ocorram disparos acidentais do mecanismo provenientes de reflexos humanos (PF, 2017) (SALMEN; BLANCHET, 2021, p. 37).

Outra regra que baseará todos os procedimentos aqui adotados é o uso diferenciado da força policial, onde a força será empregada de forma moderada e proporcional à gravidade da situação enfrentada, sendo utilizada a intensidade estritamente necessária para o objetivo a ser atingido. É isto que regula a situação de policiais realizando a abordagem pessoal com armas coldreadas ou com armas em punho e apontadas à pessoa abordada (BRASIL, 2022b).

O uso diferenciado da força já havia sido pensado em 1984 pela polícia de Houston e apesar de não haver um regramento específico eram dadas regras para uso do armamento de fogo e legitimando o seu uso pelos policiais: sua utilização somente era legítima em casos de defesa da vida e após todos os outros meios possíveis fossem esgotados (BAYLEY; SKOLNICK, 2006, p. 100).<sup>15</sup>

O seu conceito passou por evoluções, sendo inicialmente chamado de uso progressivo da força, em seguida sendo chamado de uso moderado da força e atualmente como uso diferenciado da força. O uso da força dependerá de diversos fatores internos e externos, como a ordem dada pelos superiores, o treinamento dos agentes, o ânimo do público, a situação a se enfrentar, dentre outros.

---

14 Proteção física existente em volta do gatilho da arma de fogo.

15 A polícia de Houston também criou regramentos mais específicos em relação ao uso diferenciado da força: “1. Os agentes de polícia não devem atirar, exceto para protegerem a si mesmos ou outra pessoa de morte iminente ou de grave ferimento físico.

2. Os agentes de polícia devem disparar suas armas de fogo somente quando, ao fazê-lo, não ponham em risco pessoas inocentes.

3. Os agentes de polícia não devem disparar suas armas de fogo para ameaçar ou subjugar pessoas cujas ações são lesivas à propriedade ou nocivas a si mesmas mas que não representem ameaça iminente de morte ou de sério dano físico a policial ou a outras pessoas.

4. Os agentes de polícia não devem disparar suas armas de fogo para subjugar um suspeito em fuga que não apresente ameaça imediata de morte ou de grave dano físico.

5. Os agentes de polícia não devem disparar suas armas num veículo em movimento a não ser que seja absolutamente necessário para proteger a vida do policial ou de outros cidadãos.

6. Um chefe que esteja no local pode autorizar os agentes de polícia a disparar suas armas para pôr fora de ação um veículo, somente se a ação continuada do veículo for uma ameaça direta à vida do policial ou de outrem.

7. Os agentes de polícia não devem disparar tiros de advertência.

8. Os agentes de polícia não devem sacar ou exhibir suas armas de fogo, a não ser que haja uma ameaça ou uma causa provável para crer em ameaça iminente à vida.” (BAYLEY; SKOLNICK, 2006, p. 100).

O uso da força somente será necessário caso a palavra deixe de ser efetiva e a resistência comece a existir e seguirá um percurso que se iniciará numa passividade do policial, um avanço de força, para uso de técnicas não letais, até o uso de armamentos letais em legítima defesa (MARTINEZ; SORRIBAS, 2014, p. 431-435).

### 2.1.2. Abordagem Policial e Busca Pessoal

Abordagem policial é um procedimento investigativo que consiste em parar, interpelar e realizar buscas em pessoas para verificar se estão portando objetos ilegais como armas ou drogas (GOLDANI; KOLZEN, 2021, p. 2).

A abordagem pode ocorrer a qualquer momento tanto em pessoas ou veículos e conseqüentemente há busca em ambos com objetivo de se manter a incolumidade pública, baseados no fato do cidadão possuir direito e dever em tal ato.

A legislação sobre abordagem está praticamente toda positivada no capítulo XI do Código de Processo Penal Brasileiro.

Esse capítulo normatiza a questão das buscas domiciliares e buscas pessoais<sup>16</sup>. Estas buscas e abordagens são baseadas em conceitos de fundadas razões e fundadas suspeitas. A sua diferenciação se dá no fato de que a “razão” tem um grau de certeza muito maior que a “suspeita”, desta forma, quando se fala em

---

<sup>16</sup> BRASIL. Decreto-lei 3689, de 3 de julho de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro.**

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

a) prender criminosos;

**b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;**

c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;

d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

**f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;**

g) apreender pessoas vítimas de crimes;

**h) colher qualquer elemento de convicção.**

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b* a *f* e letra *h* do parágrafo anterior.

(...)

Art. 244. A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar. (...)

Art. 249. A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência. (Grifo nosso)

fundadas razões deve haver um mandado judicial para sua realização, já na fundada suspeita qualquer atitude, menção ou característica suspeita é o suficiente para que o policial realize a busca pessoal sem utilização de um mandado judicial (BRASIL, 2022) (NUCCI, 2022). Porém, esta deve ser passível de fundamentação pelo policial para evitar abusos.

Os pesquisadores clássicos da atividade policial tecem duras críticas ao conceito de fundada suspeita em relação a sua inquisitorialidade<sup>17</sup>, discricionariedade e subjetividade, visto que está aberto a diversas interpretações e sofre influências de preconceitos pessoais do policial e abrem espaço para abusos:

Mas o que é 'fundada suspeita'? Uma cláusula genérica, de conteúdo vago, impreciso e indeterminado, que remete à ampla e plena subjetividade (e arbitrariedade) do policial. Trata-se de um ranço autoritário de um Código de 1941. Assim, por mais que se tente definir a 'fundada suspeita', nada mais se faz que pura ilação teórica, pois os policiais continuarão abordando quem e quando eles quiserem. Elementar que os alvos são clientes preferenciais do sistema, por sua já conhecida seletividade. Eventuais ruídos podem surgir quando se rompe a seletividade tradicional, mas dificilmente se vai além de mero ruído. Daí porque uma mudança legislativa é imprescindível para corrigir tais distorções (LOPES, 2021, p. 587).

Ainda, para dificultar mais a atuação policial em abordagens, a atividade policial possui uma discricionariedade exacerbada. O policial percebe que nas atividades rotineiras da rua lida com diversas situações em que é chamado a tomar decisões, porém diante da infinidade de situações enfrentadas não possui orientação para o enfrentamento de todas. Desta forma diante do grande volume de decisões que devem tomar improvisam respostas e se estas forem baseadas em preconceitos pessoais vão caminhar em direção ao abuso: *“Os piores abusos de poder discricionário ocorrem quando, desde o início, as decisões são baseadas em preconceitos pessoais, em considerações político-partidárias, no desejo por poder pessoal ou, onde o ambiente for corrupto, em ter ganhos monetários”* (GOLDSTEIN, 2017, p. 138-139).

Esse poder discricionário na fundada suspeita se aliado ao preconceito do racismo (por exemplo) são extremamente prejudiciais, pois além de ilegais vão de encontro com o senso comum e as considerações e sentimentos de pertinência, o servidor público policial não pode ser racista: *“A eliminação de todo e qualquer vestígio de racismo e de outras formas de intolerância é apenas o primeiro passo*

---

17 A Característica de inquisitorialidade significa dizer que não são adotados o contraditório e ampla defesa no momento do ato policial (NUCCI, 2022)

*para se colocar num bom caminho as relações entre polícia e os cidadãos vulneráveis ou de minorias*” (BITTNER, 2017, p. 268).

O Superior Tribunal de Justiça também tem o entendimento de que o excesso de subjetivismo na abordagem policial é ilícito, e, por exemplo, a simples percepção de um nervosismo do suspeito pelos policiais não é causa suficiente para fundada suspeita: *“A percepção de nervosismo do averiguado por parte de agentes públicos é dotada de excesso de subjetivismo e, por isso, não é suficiente para caracterizar a fundada suspeita para fins de busca pessoal”* (STJ. 6ª Turma. REsp 1.961.459\_SP, Rel. Min Laurita Vaz, julgado em 05/04/2022, Informativo 732).

Goldani e Kolzen (2021), em pesquisa realizada sobre a geografia jurídica das abordagens policiais na cidade de Porto Alegre, demonstram que a fundada suspeita é um conceito extremamente impreciso e que é interpretado na prática pelo policial.

A sua interpretação parte de diversos subjetivismos e acaba por levar em consideração fatores comportamentais (estereótipos sociais, mudanças de comportamento e atitudes intrinsecamente suspeitas), fatores organizacionais (cultura policial, treinamento e policiamento atuarial) e fatores espaciais (assentamentos informais e territorialização de áreas de crimes) que se relacionam criando uma fundada suspeita que muda diante de diversos fatores como o comportamento, a subcultura policial e a territorialidade, o que em países com histórico de discriminação, de racismo estrutural, grande desigualdade social dentre outras, é extremamente prejudicial (GOLDANI; KOLZEN, 2021). A fundada suspeita é ativada por signos criados culturalmente, vindos de raízes imperiais, com controle da violência mediante o uso da violência e difundidos na cultura policial e nas academias de polícia (LEAL, 2015) (RODRIGUES, 2010).

Ademais, os pesquisadores ainda concluem que a falta de dados em relação às estatísticas de abordagens, como quantidade, pessoas abordadas, sexo, escolaridade, localidade e etc., atrapalham as pesquisas, desta forma também atrapalhando o policiamento atuarial e as instruções sociológicas sobre abordagens em Cursos de Formação (GOLDANI; KOLZEN, 2021).

Apesar das críticas envolvidas, é claro que pessoas bem treinadas e que atuem o mais objetivo e profissional possível conseguem perceber muito mais

situações tomadas como suspeitas sem preconceitos e assim realizar as abordagens de forma correta (SANTOS, 2020).

O policial profissional é capaz de lidar com a força da coerção quando ela é essencial e inevitável e exercerá o arbítrio de maneira compatível a uma avaliação sabia e sensível das pessoas e das circunstâncias. Só usará da violência legítima quando necessário segundo seus princípios (BRODEUR, 2012, p. 96).

Abordagem e a busca pessoal não devem serem usadas vagamente, elas respeitam limites legais, apesar das críticas, deve existir o respeito aos princípios fundamentais do Estado de Direito, dentre eles, a dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais e os direitos humanos (ALMEIDA; MUNGO, 2016)

São poucos os autores que entendem de forma diversa e acreditam que a polícia deve ser regida pela sua discricionariedade e a regulamentação existente já é o suficiente, fazendo com que procedimentos sobre o assunto poderiam engessar a atividade policial (OLIVEIRA, 2021). O Código de Processo Penal traz qual a situação em que o agente policial pode realizar tais procedimentos, mas nada é falado sobre a técnica e método utilizado. Como forma de limitar a discricionariedade dos atos de abordagem policial os cidadãos passaram a exigir que ele fosse mais limitado por leis e procedimentos adicionais (BITTNER, 2017, p. 257).

### 2.1.3. Fiscalizações

As fiscalizações ocorrem tanto em trânsito de veículos como no trânsito de pessoas, mas o mais comum é visualizar fiscalizações de trânsito pelas Polícias preventivas.

Nestas ações, policiais rodoviários federais ou batalhões de trânsito da polícia militar organizam bloqueios em via pública, restringindo o trânsito e realizando fiscalizações em veículos suspeitos ou por amostragem da passagem dos veículos. É parte da atividade de prevenção de delitos (GRECO, 2010, p. 32).

Este tipo de fiscalização também pode ser realizado pelos outros órgãos policiais ou outros órgãos ligados a segurança pública e viária, como as Secretarias de Trânsito municipais, os Departamentos de Trânsito estaduais e Guardas Municipais.

Comumente conhecidas como *Blitz* (originada de uma palavra alemã que significa relâmpago) ou Batidas policiais, elas são posicionadas de forma estratégica para a realização das fiscalizações (MICHAELIS, 2022).

Nela são realizados procedimentos de abordagem e buscas nos veículos e nos seus ocupantes para combater algum tipo de infração (SILVA, 2016, p. 210).

Também podem ser efetuadas com fiscalizações em estabelecimentos comerciais onde também se realizam procedimentos de buscas para verificar se estão transgredindo a lei, dentre outros (SILVA, 2016, p. 210).

A normatização que autoriza tais procedimentos está espalhada por todo o ordenamento jurídico nacional, desde o Código de Defesa do Consumidor<sup>18</sup>, passando pelo Código de Trânsito Brasileiro<sup>19</sup> até a Consolidação das Leis do Trabalho<sup>20</sup>.

O Código de Trânsito Brasileiro é a única legislação que traz maiores regramentos quanto ao procedimento a ser efetuado, facilitando o controle da atuação estatal em relação a todos os envolvidos.

Claramente, estas ações são realizadas com a participação das pessoas fiscalizadas e diante dos olhos da população, tanto as pessoas fiscalizadas quanto a população em volta podem controlar os atos policiais se forem constatados abusos ou ilegalidades.

Mas para o ideal controle dos atos é necessária à transparência do procedimento a ser realizado. Os atos de posicionamento do bloqueio, posicionamento de viaturas, sinalizações, comandos de abordagem e outros devem estar dispostos no POP e abertos ao público para que seu controle possa ser feito concomitante ou posterior ao ato.

Essa transparência é mitigada e nem todos os atos podem ser públicos, como a preparação da fiscalização, horários, locais, dentre outros, pois são determinados pelo poder de polícia<sup>21</sup> e sua característica da discricionariedade para que haja efetividade na fiscalização (PIETRO, 2012, p. 125-128) (JUSTEN FILHO, 2005, p. 392-394).

---

18 BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor.**

19 BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Código de Trânsito Brasileiro.**

20 BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Consolidação das Leis do Trabalho.**

21 *“É a atividade do estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público.”* (PIETRO, 2012, 123).

Portanto, apesar de haver a necessidade de transparência do ato, nem tudo será público de pronto, tendo seu controle para momentos posteriores.

#### 2.1.4. Progressões Policiais e Buscas Residenciais

As progressões policiais podem ocorrer em qualquer ambiente, podendo ser abertos, fechados, públicos ou privados e em todos estes ambientes existe a presença de pessoas como nas situações já mencionadas e que atuarão controlando qualquer tipo de abuso.

Forças policiais do Estado do Rio de Janeiro são mostradas em reportagens e filmes subindo as regiões vulneráveis nos morros com armas já apontadas mesmo em momentos onde não há confronto aparente com criminosos, em outras situações os policiais são vistos, com armas abaixadas e progredindo com toda atenção no olhar.

Não existe regramento no Código de Processo Penal quanto ao procedimento a se tomar durante estas progressões fazendo que pessoas desavisadas acreditem se tratar de atitudes abusivas o fato do armamento já estar direcionado para frente.

Obviamente, os procedimentos adotados seguem o conceito de uso diferenciado da força e vão depender da situação a se enfrentar. Assim, não há certo ou errado se a atitude for a estritamente necessária para se atingir o objetivo da segurança pública. Atitudes como dedo no gatilho o tempo todo e falta de controle de cano podem ser tidas como abusivas e se submeter ao controle dos cidadãos (BRASIL, 2022).

Já em progressões em ambientes fechados, como em casas ou prédios de empresas, existe um regramento constitucional em relação a sua possibilidade e o acompanhamento de testemunhas, que assinarão um auto referente à legalidade da ação<sup>22</sup> (MIRABETE, 2007, p. 323).

A entrada em ambientes fechado de casas é uma exceção da atividade policial, podendo ocorrer somente nos casos expressos na Constituição Federal (LENZA, 2012, p. 990) (MORAES, 2021, p. 55-56) em seu artigo 5º, inciso XI: “A

---

22 BRASIL. Decreto-lei 3689, de 3 de julho de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro**. Art. 245. (...) § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º.

*casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”.*<sup>23</sup>

O Código de Processo Penal traz algumas normatizações em relação à entrada em residências, ele define o momento do flagrante delito<sup>24</sup>, dispõe sobre a entrada em residências para cumprimento de mandados de busca e apreensão e também para cumprimento de mandados de prisão (LOPES, 2021) (MIRABETE, 2007).

Ao contrário da abordagem policial de pessoas, a entrada em residências somente é possível com as fundadas razões e não com a fundada suspeita: *“Como se trata de uma medida de exceção, constrangedora, que fere a liberdade individual, deve ser empregada com cautela e moderação, ou seja, quando se fundarem em suspeitas sérias de que a pessoa ou coisa procurada se encontra na casa em que a busca deve ser feita e na necessidade indiscutível da medida.”* (MIRABETE, 2007, p. 321).

Em regra a pessoa que estiver na casa é intimada a abrir a residência para que os policiais realizem a busca dos objetos procurados ou da pessoa com mandado de prisão, se está não abrir a residência e for durante o dia se realizará a entrada forçada no ambiente (MIRABETE, 2007, p. 319-320) (LOPES, 2021).

No caso de uma pessoa que se evadir e se esconder em uma residência e o possuidor do imóvel não abrir a casa, a autoridade policial se certificará de que a pessoa não sairá da residência e entrará forçadamente durante o dia (LOPES, 2021) (MIRABETE, 2007, p. 321).

---

23 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

24 BRASIL. Decreto-lei 3689, de 3 de julho de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro.**

Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem:

I - está cometendo a infração penal;

II - acaba de cometê-la;

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

Art. 303. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Novamente a lei traz o regramento<sup>25</sup>, mas deixa diversas lacunas em aberto como a forma que se realizará a entrada forçada, se será utilizado o arrombamento ou se será chamado um chaveiro para destrancar a porta. Não se menciona também qual a forma de progressão que os agentes policiais adotarão para caminhar dentro deste ambiente até encontrar o que procuram, nem o método de busca que será utilizado.

Nas progressões policiais o POP também é utilizado como forma de controle de abusos e ilegalidades, porém nos procedimentos de progressão policial a transparência é mitigada para proteção dos policiais e de todos em volta.

Nem todos os procedimentos são mitigados e, por exemplo, o uso diferenciado da força e regras de segurança, abordagens, buscas, dentre outros que são aplicados para embasar a ação, podem ser controlados pelo público alvo concomitantemente à ação realizada.

## 2.2. GOVERNANÇA PÚBLICA

A administração pública tem passado por mudança desde o advento da Constituição Federal de 1988. Após a emenda 19 e a inclusão do princípio da eficiência dentre os princípios explícitos do artigo 37<sup>26</sup> passou de uma administração burocrática para uma administração gerencial.

Práticas de planejamento estratégico que já eram utilizadas pelo âmbito privado têm sido incorporadas pela administração pública, assim como práticas de

---

25 BRASIL. Decreto-lei 3689, de 3 de julho de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro**.

Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.

§ 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência.

§ 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada.

§ 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

§ 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente.

§ 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la.

§ 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes.

26 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (...) (grifo nosso)

governança, como um passo seguinte à gestão estratégica, já vem sendo aplicadas pelos governantes mais modernos.

As mudanças legislativas e constitucionais também se mostram iminentes. Novas propostas de emenda constitucional (apesar de polêmicas em determinados assuntos) demonstram a tentativa de modernizar a Administração Pública.<sup>27</sup>

Saúde, educação, segurança pública, que são os três eixos fundamentais, tem sentido fortemente as ondas de modernização da governança pública.

A população envolvida também faz suas cobranças por políticas públicas eficientes, por órgãos transparentes, agentes bem treinados e conseqüentemente querem o melhor uso do dinheiro público.

Desta forma, as práticas administrativas de todos os órgãos e entidades públicas devem disponibilizar maior transparência e prestação de contas aos contribuintes.

Não há como fugir das ondas de inovação e modernização, o mesmo ocorre com o Estado e com todos os órgãos, entidades e agentes envolvidos na prestação do serviço público. Desta forma, a rápida abordagem dos assuntos relacionados à governança, como suas conceituações, aplicações e princípios são fundamentais para a conclusão deste trabalho técnico.

O conceito de governança nasceu no âmbito privado de grandes empresas, evoluiu no tempo e foi se adaptando às questões estatais. Dentre algumas das definições de governança, teorizadas por estudiosos e entidades, nota-se que apesar de não existir uma conceituação unânime muitos dos conceitos utilizados se repetem.

Um dos primeiros conceitos a surgir foi do *Cadbury Committee* em 1992, onde a instituição conceituava como o conjunto dos sistemas de controle, financeiros e outros, nos quais uma firma é dirigida e controlada (CADBURY COMMITTEE, 1992).

Já o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) em 2009, conceitua a Governança Corporativa como o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações

---

<sup>27</sup>PEC 32/20, conhecida como PEC da reforma administrativa.

objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade (IBGC, 2022).

As práticas da gestão privada repercutiram também no setor público. É um tema recorrente, inserido nos movimentos reformadores e modernizadores do Estado. Os modelos anteriores eram insatisfatórios para os propósitos estatais, que passaram a adotaram modelos mais eficientes e buscando uma melhor qualidade da gestão, com maior espaço para questões sociais e a participação do cidadão nos processos decisórios.

Assim, surge o modelo da governança pública que ganha importância em um contexto mundial globalizado, que necessita de decisões ágeis e eficientes para enfrentar os problemas e as evoluções tecnológicas.

Em 2011 o Tribunal de Contas de união (TCU) delimitou um conceito de Governança Pública como sendo:

Um instrumento cujo objetivo é assegurar a *accountability* pública, contribuindo para reduzir as incertezas sobre o que ocorre no interior da administração pública, fornecendo à sociedade e ao Congresso Nacional uma razoável segurança de que os recursos e poderes delegados aos administradores públicos estão sendo geridos mediante ações e estratégias adequadas para alcançar os objetivos estabelecidos pelo poder público, de modo transparente, em conformidade com os princípios de administração pública, as leis e os regulamentos aplicáveis". (TCU, 2011)

Em 2020 o documento foi revisto e manteve a redação e conceituação (TCU, 2020).

O TCU não se limita a apenas conceituar a atividade de Governança, ele também a diferencia da gestão pública demonstrando que a função direcionadora cabe a governança enquanto a gestão se preocupa com a função realizadora:

Enquanto a governança é responsável por estabelecer a direção a ser tomada, com fundamento em evidências e levando em conta os interesses da sociedade brasileira e das partes interessadas, a gestão é a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e de riscos. (TCU, 2022)

Desta forma o TCU traz alguns eixos de significação ou perspectivas de observação da Governança Pública:

- 1) Perspectiva Organizacional (ou corporativa), que trata das condições para que cada órgão ou entidade cumpra seu papel, alinhe seus objetivos ao interesse público, gerencie riscos e entregue o valor esperado de forma íntegra, transparente e responsável;
- 2) Perspectiva de Políticas Públicas, que trata do desempenho dos programas e políticas públicas, levando em conta a extensa rede de interações entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada;
- 3) Perspectiva de Centro de Governo, que trata do direcionamento que o governo é capaz de dar à nação e da sua legitimidade perante as partes interessadas, criando as condições estruturais de administração e controle do Estado. (TCU, 2022)

Assim, o conceito abrange toda a administração pública, tanto em seus níveis mais altos de governo quanto nos atos praticados pelos órgãos subordinados.

O cidadão não é apenas um usuário, mas sim um parceiro. Dessa forma, verifica-se que a governança pública é um modelo de diretrizes para a gestão pública em que interagem diferentes atores: políticos, administradores públicos e cidadãos que buscam alcançar os objetivos definidos democraticamente, por meio de uma gestão compartilhada e pautada em seus princípios.

O cidadão começa a realmente fazer parte democraticamente da construção de uma instituição policial que deseja ver nas ruas, pautada pela legalidade, pelo respeito ao ser humano e pelos princípios de governança.

O entendimento dos princípios é de extrema importância para a importância do trabalho técnico que aqui se pretende realizar. Diversos são os princípios aplicáveis a Governança, pública ou privada, porém alguns são unânimes nas definições existentes, dentre eles estão o princípio da prestação de contas, o princípio da transparência, o princípio da integridade e o princípio participação.

Em relação à Transparência, o Relatório da Organização e Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE) expressa que, no exercício da governança, o Estado deve ser suficientemente transparente ao apresentar os dados, para se avaliar se os investimentos estão sendo realizados de forma eficaz, eficiente e efetiva, com a lisura esperada do gestor público (OCDE, 2011).

A utilização do princípio da transparência no setor público, disponibilizando informações úteis e relevantes, possibilita os instrumentos necessários ao controle social, que são um eficiente instrumento de combate à corrupção. Em relação às contas, orçamentos e dinheiros aplicáveis é fácil sua visualização, mas a transparência não diz só sobre as contas, mas também sobre procedimentos utilizados pelos administradores (TCU, 2014, p. 34) (IBGC, 2015, p. 20).

Determinados procedimentos policiais, como abordagens a suspeitos, devem ser demonstrados aos cidadãos para que estes saibam também qual seu dever e como proceder diante de uma abordagem policial.

Em relação ao Princípio da Prestação de Contas (*accountability*) sua definição é a obrigatoriedade do gestor de prestar contas de suas ações à sociedade que lhe delegou tal competência, este princípio também traz a reprimenda aos comportamentos desviantes. As palavras chaves para a sua definição são a prestação de contas e a responsabilização (TCU, 2014, p. 34) (IBGC, 2015, p. 21).

A Participação é uma decorrência da prestação de contas e diz que todos os atores envolvidos devem estar na concepção, na implementação e no controle da ação política, para, desta forma, garantir a qualidade e eficiência dos resultados democraticamente (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018, p. 50).

A prestação de contas também está relacionada com o princípio da transparência e implica o dever de agir de maneira responsável e prestar contas de suas ações para manter um conjunto eficaz entre o planejamento, decisão e verificação (VANNI, 2021, p. 26).

O Princípio da Integridade (*compliance*) compreende procedimentos completos e honestos. Baseia-se na honestidade, objetividade, elevados padrões de propriedade e probidade na administração e gestão dos recursos públicos. Este princípio depende da efetividade das estruturas controladoras e dos padrões profissionais dos indivíduos da organização (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018, p. 42).

Em resumo, todos os princípios se relacionam e formam um conjunto principiológico de aplicação da governança pública com a direção a ser tomada pela Governança. Não há como se aceitar uma gestão pública onde valores éticos não se reflitam na conduta daqueles que nela atuam. A confiança na Administração Pública é relacionada à credibilidade que a sociedade tem nas ações de seus políticos ou servidores públicos. Todos os princípios aqui expressos são aplicáveis à administração pública e a Governança Pública, não havendo exclusão.

Em relação às medidas de autorregulação, entidades privadas já criaram seu código de autorregulação corporativa, por exemplo, a Associação Brasileira das Entidades de Previdência Fechada complementar (ABRAPP, 2019), porém nos órgãos públicos ainda é exercida pelas Corregedorias ou Ouvidorias e pelos próprios

funcionários realizando suas atribuições de maneira correta, mas, se os princípios de governança e da administração pública forem observados a autorregulação tende a ser automática.

### 2.3. POLÍCIA E A GOVERNANÇA PÚBLICA

Com a mudança de uma Administração Pública Burocrática para um modelo de Administração Pública Gerencial novos princípios implícitos foram incorporados a Constituição Federal, isto se deveu a incorporação explícita do princípio da Eficiência no Artigo 37 (PEREIRA, 1996).

Em seus desdobramentos lógicos, práticas de Governança passaram a ser utilizadas na Administração Pública com objetivo de aumentar a eficiência da gestão dos recursos públicos.

As instituições policiais, na busca de sua profissionalização e com objetivo de dirigir esforços para aprimorar as operações policiais em conjunto com os cidadãos, tem adotado um modelo profissional com ênfase na eficiência, conquistado a partir de um controle centralizado, melhor organização e treinamento dos policiais e um crescente uso de tecnologias, eliminando procedimentos obsoletos e embaraçosos em operações diárias (GOLDSTEIN, 2017, p. 14-15).

Em meados dos anos 90 se pensou em reestruturar o papel da atuação policial e este pensamento foi suficiente para se pensar em novos enunciados políticos onde *accountability*, transparência e mecanismos de governança sejam compreendidos com a eficiência e vinculados aos Direitos Humanos na prevenção da violência e enfrentamento criminal (LIMA, 2013).

A governança não é aplicada somente nos altos escalões políticos da Administração Pública, mas em todo o conjunto de órgãos e entidades que a compõe, desde o ato mais simples praticado por um agente público ao ato administrativo praticado pelo Presidente da República.

O TCU em suas linhas de significação da governança demonstra que os atos policiais se encontram na perspectiva organizacional, que trata de condições para que todos os órgãos cumpram seus papéis, alinhe os objetivos de acordo com

o interesse público, gerencie seus riscos e entregue o resultado de forma íntegra, transparente e responsável (TCU, 2022).

Tudo compõe um sistema que deve seguir em conjunto para que a eficiência desejada seja alcançada, desta forma, órgãos policiais se incluem nesse sistema e seus atos se submetem aos princípios e práticas da Governança Pública.

Apesar de nem todos os atos policiais serem abertos ao público, devido ao sigilo de muitas práticas, sempre existe o controle dos atos através da própria Administração Pública e em momentos diferentes há o controle efetuado pelos cidadãos.

Porém, este controle só é possível com a devida transparência da administração pública. A transparência não é realizada apenas com a divulgação dos gastos efetuados pela Administração, mas sim, demonstrando a forma como os gastos foram efetuados, os procedimentos utilizados, a discriminação de todos os dados e também dando a oportunidade de entendimento ao cidadão, ou seja, não basta apenas divulgar a informação de uma forma que ninguém a entenda, mas sim, deve se dar as ferramentas necessárias para a interpretação dos dados divulgados (GOUREVITCH; MORRIS, 2008).

Apenas divulgar em portais da transparência os dados relativos aos gastos efetuados pela polícia tanto em equipamentos quanto em gastos com pessoal não são o suficiente para que a comunidade possa efetuar o controle dos atos praticados, eles devem ser disponibilizados em linguagem clara e acessível (MOTTA, 2018).

A transparência sempre foi uma dificuldade no mundo policial, pois as instituições policiais costumam manter em sigilo procedimentos que não necessitam deste sigilo (GOLDSTEIN, 2017, p. 161), além disto, a polícia sofre por ser precariamente organizada e falta transparência quanto as suas funções e pela falta de orientações claras (GOLDSTEIN, 2017, p. 205).

A polícia ainda sofre com a falta de participação popular, afinal nem todas as pessoas sabem exatamente o que a polícia faz e acreditam que ela só existe para proteger o Estado, não a vem como um órgão que soluciona problemas. O cidadão é quem paga o salário da Polícia e fornece através do pagamento dos tributos toda a estrutura de trabalho, porém não participa de qualquer decisão tomada pela polícia (MORRIS; TONRY, 2017, p. 134).

A própria estrutura da polícia com sua tradição (BAYLEY, 2017, p. 79) e dificuldade e uma grande resistência em mudança (GOLDSTEIN, 2017, p. 26) (BAYLEY; SKOLNICK, 2006, p. 237) (BAYLEY; SKOLNICK, 2017, p. 71 e 74) (BRODEUR, 2012, p. 179) (SOUZA; TEIXEIRA, 2016) atrapalha no desenvolvimento de mecanismos de transparência, prestação de contas e participação popular. Além disto, a polícia acaba por criar visões preconceituosas e acredita que as garantias do cidadão servem apenas como restrições desmotivadas em seu serviço (GREENE, 2007, p.96).

Os policiais tendem a se fechar em uma subcultura onde não admitem que pessoas de fora da instituição possam dar contribuições, pois acreditam que somente pessoas de dentro da instituição sabem como o serviço deve ser feito (MORRIS; TONRY, 2017, p. 168) (GOLDSTEIN, 2017, p. 26) (GREENE, 2007, p. 103-108).

A polícia também sofre em relação à prestação de contas ou *accountability*, apesar de não haver necessidade ilimitada de a polícia prestar contas à comunidade inteira, devido à mitigação da transparência, de acordo com o disposto nas legislações, ela deve ser responsabilizada por seus atos, porém, pela prestação de contas quase nula, diminui-se a responsabilização de atos ilegais: “*embora nem sempre a polícia deva prestar contas à comunidade por suas ações e políticas, ela deve ser sempre passível de responsabilização, pela comunidade, por tudo que faça*” (GOLDSTEIN, 2017, p. 186).

A prestação de contas gera uma regulação interna (autorregulação) e externa da polícia, atingindo o padrão de adequação do serviço prestado. Na realidade, quanto mais completas forem estas regulações haverá menos espaço para responsabilizações (BITTNER, 2017, p. 330). Como medida de prestação de contas, a Polícia Militar de São Paulo tem adotado o uso de câmeras adaptadas no fardamento de seus policiais e eficientemente melhorou a *accountability* da instituição (LIMA et al, 2022).

Existem outros atos praticados pela polícia que são executados através de fiscalizações e investigações policiais, alguns atos não são sigilosos e o seu procedimento é visualizado em ambientes públicos por toda a comunidade, como os atos relatados em capítulos anteriores.

Dentre eles, as fiscalizações, as abordagens policiais e as buscas e apreensões. Estes atos ocorrem diante do público ou necessitam de testemunhas para acompanhar a legalidade do ato que somente pode ser validada pela comunidade se esta souber qual o procedimento a ser adotado.

No capítulo introdutório deste referencial teórico, a padronização de procedimentos foi uma ferramenta fundamental no exemplo citado para proteger e não apenas para punir as pessoas envolvidas. A padronização permitiu melhores resultados, satisfação dos integrantes dos órgãos de segurança pública bem como dos usuários de seus serviços. O resultado procurado pela administração pública foi atingido.

A legislação já ampara os atos policiais, mas por ter uma normatização abstrata fica aberta a diversas interpretações e cabe ao legislador infraconstitucional suprir todas as lacunas. Isto ocorre através de portarias e decretos efetivados pelas autoridades de cada órgão.

Outros estados já possuem uma padronização dos atos a serem efetuados pela Polícia Militar, como o de São Paulo, porém, no caso deste Estado somente alguns procedimentos podem ser visualizados devido ao sigilo imposto pela corporação, mas são acessíveis em casos de controle da conduta dos policiais.

O Estado de São Paulo ainda criou o Manual de Padronização para que todos os envolvidos que lidarem com sua confecção sigam o mesmo regramento (SÃO PAULO, 2003).

O Estado de Goiás também tem o POP da Polícia Militar totalmente transparente em forma de um livro (GOIAS, 2014).

O estado do Amazonas também proporcionou de forma transparente todo o POP de sua Polícia Militar (AMAZONAS, 2010).

Diversos outros POPs são vistos de maneiras esparsas nas diversas policias brasileiras, porém não com a mesma organização dos três Estados citados.

Porém a PCPR ainda está carente em relação a tal padronização, não existem documentos que amparem a forma padronizada a se efetuar abordagens, fiscalizações e buscas e apreensões.

Ademais, pela falta de tal documentação, as práticas policiais na PCPR passam a ser desiguais e cada equipe policial passa a utilizar uma técnica, que dependendo da região pode estar desatualizada e contra práticas de polícia

comunitária e Direitos Humanos, conseqüentemente causando abusos dos servidores públicos.

Um maior controle da Governança destes atos é possibilitado pela padronização dos atos básicos através de POPs, sua instrução logo no início da formação dos alunos policiais e também na atualização de todos os grupos de policiais e instrutores, executada na ESPCPR.

Um documento aberto ao público facilitará a aplicação dos princípios de Governança Pública nos atos operacionais da Polícia Civil e não apenas no dispêndio dos recursos públicos. Ainda assim, policiais bem treinados e atualizados repercutem no gasto efetivo dos servidores com treinamentos, uso de equipamentos e na eficiência da Segurança Pública requerida pela comunidade.

O POP é importante para a atuação policial e sua existência e adoção colabora para a melhor prestação de serviços policiais de forma sistêmica e técnica, padronizando a atuação, resultando na máxima segurança e qualidade na prestação do serviço par a sociedade (SANCHES; PELEGRINI, 2018, p. 152).

O procedimento deve ser desenvolvido por instituição, não podendo ser plagiado de outras corporações visto que estão vinculados as particularidades locais de cada região que possuem sua identidade e características específicas (GUREVITCH; MORRIS, 2011), porém seguem a mesma base de doutrina.

Ainda, existe o pressuposto de que os POPs podem ser lecionados sendo um forte aliado na formação policial (SANCHES; PELEGRINI, 2018, p. 145) assim, a ESPCPR se torna um órgão dentro da Polícia Civil de extrema importância para a aplicação dos ideais de Governança Pública bem como da aplicação final do trabalho aqui sugerido.

#### 2.4. ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

As primeiras escolas de polícia surgiram na França em 1884 e se tratavam de cursos de meio período com duração de poucas semanas e eram realizadas as formações de guardas-civis. Com as primeiras ondas de profissionalização das associações policiais o processo foi se intensificando pelo mundo todo (MONET, 2006, p. 63-64).

Já em 1902 foram criadas escolas de polícia científica na Itália baseados nos ensinamentos de *Cesare Lombroso* e eram experimentados assuntos sobre papiloscopia, fotografia, química, biologia e grafotécnica (MONET, 2006, p.64).

A Escola de Polícia Civil do Estado do Paraná somente foi criada em 1934 e sempre ministrou a formação de todos os cargos pertencentes à PCPR. Atualmente existem cerca 3710 servidores policiais ativos na Polícia Civil do Paraná, dentre os 340 Cargos de Delegado de Polícia, 740 de Escrivão de Polícia, 2380 de Investigador de Polícia e 250 Papiloscopistas. E desde sua criação no ano de 1853 todos os servidores passam ou passaram por um treinamento inicial para se tornar policiais.

É crescente a discussão sobre até que ponto os cursos de formação tem formado policiais, principalmente em relação às polícias militares nacionais, pesquisas demonstram a ineficiência e um quadro de caótico de cursos de formação policiais, há falta de disciplinas humanistas que demonstrem a visão da realidade da população e da sociedade em que se vive (BASILIO, 2010).

Muitos cursos são abusivos e apenas doutrinam a pessoa para obedecer ordens, eliminar o inimigo e proteger o Estado, criando policiais com visão militar e também abusivos em relação ao seu público alvo.

A mesma pesquisa conclui que estes cursos devem privilegiar a prevenção, a mediação de conflitos e a investigação científica de crimes, ela deve transmitir informação, desenvolver habilidades, as atitudes e conceitos e abranger conhecimentos jurídicos, sociais, psicológicos e toda a expertise policial (BASILIO, 2010).

Outras instituições policiais pelo Brasil já ampliaram e mudaram suas Matrizes Curriculares para evitar tais problemas e melhorar a prestação do serviço, como a Brigada Militar do Rio Grande do Sul que tem ampliado as disciplinas humanísticas nos cursos de formação (RODRIGUES, 2020), a Polícia Militar do Mato Grosso que transformou o curso de formação de soldados em um curso com titulação de Tecnólogo em Segurança Pública (SILVA *et al*, 2017) e novas práticas de gestões na Academia Militar da Polícia Militar de Minas Gerais para melhorar as práticas de ensino (BARROSO, 2018), dentre outras.

Hoje, a ESPCPR tem se alinhado a grade curricular nacional de acordo com o Ministério da Justiça e do Ministério da Educação e Cultura, o treinamento inicial

dura cerca de seis meses e além de privilegiar uma formação mais humanista, realiza aulas práticas e teóricas sobre o universo policial e é um requisito para a conclusão do estágio probatório do servidor e a aquisição de sua estabilidade.

Todos os policiais civis somente estão aptos para as atividades policiais com a conclusão do curso inicial de formação. Ademais, Guardas Municipais também tem a obrigação de terem seus cursos de formação em parte realizados pelas instituições policiais civis.

Além disto, são executados cursos de reciclagem policial, cursos extracurriculares, cursos de pós-graduação como requisitos para trocas de munções, armamentos, ascensão e remoção de servidores para unidades especializadas, dentre outros (ESPCPR, 2020).

Todo o padrão dos atos e procedimentos policiais dos alunos é determinado durante as instruções do seu curso de formação, este é o momento que o policial é moldado de acordo com as ambições da sociedade e determina o padrão dos servidores.

O curso de formação é realizado pela ESPCPR, porém durante os últimos anos existiu uma discrepância muito grande nos cursos de formação inicial, a título de exemplificação, a carga horária e grade curricular sofreu muitas mudanças, durante os cursos de formação do concurso de 2007 a carga horária era de 6 meses durante o período matutino, vespertino e noturno, já durante o concurso de 2010 a escola foi dividida em dois momentos, onde algumas aulas práticas eram oferecidas em apenas duas semanas e o policial já era colocado para exercer suas funções, após tempos que variaram conforme as turmas e as ondas políticas, os alunos retornavam para a ESPCPR e realizavam dois meses de aulas práticas em meio período para finalizar o conteúdo prático e retornavam para suas atividades nas delegacias, novamente, os alunos retornaram para as aulas e permaneceram durante o período das 08:00 as 18:00 realizando as aulas teóricas.

Os professores da ESPCPR também variavam conforme essas ondas políticas e cada um seguia sem uma ementa estabelecida pela ESPCPR.

Durante o último concurso de Escrivães de Polícia os alunos permaneceram cerca de 10 meses na ESPCPR, dentre aulas práticas, aulas teóricas em ensino a distância devido ao COVID19, porém a escola já seguia padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação e MJ/SENASP.

Com a formulação de um produto final que estabelecerá os POPs relacionados às atividades policiais os procedimentos serão lecionados de forma padronizada a todos os alunos. Mesmo havendo mudanças políticas ou mudanças de professores a sua formação de acordo com os princípios esperados não será afetada.

Isto não terá efeitos apenas para a ESPCPR, mas sim para toda sociedade, pois o POP criado não será utilizado apenas pela ESPCPR na formação do policial, ele terá repercussão por toda a carreira do servidor e será utilizado de acordo com a necessidade da sociedade.

Para entender melhor a atribuição da ESPCPR se realizará um rápido panorama sobre as informações institucionais da ESPCPR na próxima seção.

#### 2.4.1. Sobre a Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná

A Escola de Polícia Civil foi idealizada em 1912, mas somente em 1934 através do Decreto 1968 de 1º de setembro que ela foi criada com objetivo de realizar a formação de policiais. Passou por diversas modificações ao longo dos anos, dentre elas várias mudanças de prédios na Capital Paranaense.

Em 25 de julho de 2001, pela Lei Complementar nº 89/01, a Escola de Polícia Civil foi elevada à condição de Escola Superior de Polícia Civil do Paraná. Credenciada a disponibilizar Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e de Extensão na área de Segurança Pública. Atualmente, busca a oferta de cursos de Mestrado Profissional em parceria com a Universidade Estadual de Maringá.

À ESPCPR cabe à formação de pessoal para as atividades da PCPR; ao aperfeiçoamento, à especialização, à atualização e à integração funcional dos servidores policiais civis; à formação de guardas municipais; a execução das atividades administrativas e de apoio inerentes; a organização e a execução das atividades ligadas ao recrutamento; à seleção de pessoal para as carreiras da Polícia Civil do Paraná e outras atividades correlatas.<sup>28</sup>

De 2013 até 25 de março de 2022 já passaram 16429 alunos dentre cursos de formação policial, pós-graduações, palestras, cursos de extensão e

---

<sup>28</sup> PARANÁ. **Regulamento e Estrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná**. Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978.

extracurriculares, atualizações, simpósios e outros eventos, conforme dados disponibilizados pela própria ESPCPR.

Ano	Cursos	Alunos
2013	24	1935
2014	37	1813
2015	26	1510
2016	9	708
2017	35	1642
2018	6	443
2019	40	3394
2020	11	588
2021	20	3664
2022	3	734

Fonte: Elaborado pelo autor de acordo com os dados disponibilizados pela ESPCPR (ESPCPR, 2020)  
(Relatório 2019-2022 em anexo - 2)

A ESPCPR, localizada na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel em Curitiba, conta com 3 subdivisões: Subdivisão de Ensino, Subdivisão de Controle e Avaliação e Subdivisão Administrativa.

Sua estrutura é composta por biblioteca, ginásio, academia, pista de corrida, estacionamento, estande de tiro, laboratórios de informática, auditório, salas de aula presenciais, estúdios para aulas EAD, refeitório, alojamento para a formação e atualização de seus alunos.

Em relação ao curso de formação policial, primeira etapa do policial civil ao entrar para o órgão e que ditará todos seus passos daí em diante, sua grade curricular foi definida de acordo com as diretrizes da SENASP/MJ e do Ministério da Educação<sup>29</sup>.

O atual curso de formação de todos os cargos policiais é definido dentre 3 Núcleos Estruturantes: Gestão Estratégica, Gestão da Informação e Gestão Operacional.

29 BRASIL. **Senasp**. 2022a. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

A SENASP/MJ traz oito áreas temáticas dentro destes núcleos estruturantes e uma nona área de temática foi incorporada para complementar as disciplinas de acordo com as regionalidades e as características organizacionais do Estado Paranaense.

O primeiro Núcleo Estruturante, denominado “Gestão Estratégica” é composto pelas seguintes áreas temáticas:

- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública;
- Violência, Crime e Controle Social;
- Modalidades de Gestão de Conflitos e eventos críticos;
- Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador;
- Cultura, cotidiano e prática reflexiva;
- Atividades Complementares (sendo esta a nona área temática incorporada).

Quanto ao segundo Núcleo Estruturante definido como “Gestão da Informação”, articulam-se a partir das seguintes Áreas Temáticas:

- Comunicação, informação e tecnologias em segurança pública;
- Conhecimento Jurídico;

E em relação ao terceiro Núcleo Estruturante, a “Gestão Operacional”, sua composição é oriunda da seguinte área temática:

- Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública;

Este trabalho de pesquisa está relacionado com o terceiro núcleo estruturante do curso de formação dos policiais civis, este núcleo estruturante é comum entre todas as instituições que participam da Segurança Pública.

É neste ponto que se realizaram as pesquisas para a padronização dos métodos e técnicas que necessitam da complementação legal, é onde o produto final almejado terá sua efetiva utilização na formação dos alunos, conforme será demonstrado no capítulo referente à metodologia empregada no presente estudo.

Depois de formados, servirá de base para novas consultas dos policiais e de toda a comunidade como forma de aumento da transparência dos atos praticados e oportuno controle de ilegalidades ou abusos.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada é o que garante a cientificidade de qualquer trabalho de pesquisa, a sua finalidade é solucionar problemas a partir de perguntas relacionadas a pontos ou fatos que ainda estão obscuros e necessitam de explicações e respostas plausíveis para sua elucidação (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Desta forma, como objetivo geral do trabalho de pesquisa é elaborar um estudo técnico para padronização da formação do Policial Civil em relação aos procedimentos operacionais aplicados, é, nesta seção, apresentada a metodologia empregada no estudo, com sua classificação, delimitação e as técnicas e instrumentos utilizados.

#### 3.1. CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Existem diversos tipos de pesquisas, cada uma com suas características específicas, pois a metodologia depende do problema a ser estudado, da natureza da pesquisa e do nível de conhecimento do pesquisador (KOCHE, 2007).

Em relação à finalidade, a pesquisa pode ser classificada como de estudo aplicado, pois, objetiva gerar conhecimentos práticos para a solução de determinados problemas concretos e imediatos (PRODANOV; FREITAS, 2013) (APPOLINÁRIO, 2004). As pesquisas aplicadas motivam-se por variados objetos como a resolução de problemas, formulação de testes de teorias, produção de conhecimentos, observação e descrição de fatos, dentre outros (VILAÇA, 2010).

No presente estudo, a pesquisa é aplicada para identificar as necessidades em relação aos procedimentos operacionais aplicados pelos Policiais nas atividades práticas e relacioná-las para a criação de um produto final em forma de livro/manual técnico utilizado pela ESPCPR na padronização do ensino dos alunos.

A abordagem do trabalho é qualitativa, pois é baseada em fenômenos únicos e inseparáveis do contexto em que se realizará o produto final.

A pesquisa qualitativa é um conjunto de práticas que transformam os fatos em dados representativos através de notas, entrevistas, fotografias e registros. O fenômeno é entendido de forma natural (CRESWELL, 2010).

Ademais, o pesquisador é o instrumento chave, pois tem contato direto com o ambiente a ser analisado (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Em relação ao delineamento se trata de uma pesquisa bibliográfica/linkográfica, pesquisa documental e levantamento de campo e pesquisador participante, ou seja, os procedimentos a serem adotados para coleta de dados foram realizados através de pesquisas bibliográficas, linkográficas e documentais sobre os assuntos correlatos, objetivando separar os assuntos relevantes para criação do produto final.

É uma pesquisa aplicada na prática e a análise de dados foi realizada por meio da pesquisa descritiva, onde se descreverão os dados e serão apresentadas suas características e especificidades, pois registra e descreve os procedimentos já aplicados em relação às polícias brasileiras de acordo com as práticas de policiamento voltado para os Direitos Humanos.

Neste tipo de pesquisa o interesse é para conhecer e interpretar um fenômeno, sem interferir ou modificá-lo (RUDIO, 2001), ressalte-se ainda que caso o problema de pesquisa exija a análise de diversos documentos o pesquisador pode encontrar uma infinidade de conexões, podendo iniciar o processo de investigação em qualquer um que lhe pareça de maior interesse e posteriormente selecionar os que serão incluídos na amostra da pesquisa (FLICK, 2009).

Ainda, pela possibilidade de utilização de diversos métodos na pesquisa qualitativa, foi utilizada a pesquisa participante, onde o pesquisador centra seus esforços com relação do pesquisador e a situação investigada, problematizando para estabelecer confiança e formas favoráveis de captar as informações. Ou seja, *“trata-se de estabelecer uma adequada participação dos pesquisadores dentro dos grupos observados de modo a reduzir a estranheza recíproca”* (THIOLLENT, 1999, p. 83). A ideia é superar a lacuna existente entre a teoria e a prática.

A Lógica utilizada na pesquisa foi a indutiva, ou seja, através de vários conceitos particulares se cria um conceito geral através da indução causada aos vários conceitos apontando na mesma conclusão.

### 3.2. DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Nem sempre é possível pesquisar todos os aspectos que se deseja estudar devido à escassez de recursos e a limitação de tempo, assim se definem limites para a investigação (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 163). No caso do presente estudo, com objetivo de elencar as técnicas que exigem maior transparência e criar o manual técnico, fez-se necessário delimitar as amostras de pesquisa a serem analisadas, a seguir são expostas as etapas para a delimitação do estudo.

### 3.2.1. Escolha dos Procedimentos Adotados.

A definição em relação aos órgãos de segurança pública é dada pela Constituição Federal, sendo no âmbito na União a Polícia Federal, a Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal e a Polícia Penal Federal; no âmbito estadual as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros, as Polícias Cíveis e as Polícias Penais, dentro destes também então estas mesmas instituições, porém do Distrito Federal; apesar dos Municípios não possuírem uma Polícia Municipal, eles podem instituir Guardas Municipais para a proteção de seus bens, serviços e instalações de acordo com a lei.

Pelos inúmeros municípios existentes na República Federativa do Brasil as Guardas Municipais foram excluídas da amostragem de procedimentos a serem pesquisados.

Pelo fato das Polícias Penais executarem suas atribuições dentro de presídios e não na rua com procedimentos de Poder de Polícia para restrição de direitos, atividades e bens dos cidadãos, também foram excluídos da amostragem. O mesmo ocorreu com a pesquisa dos Corpos de Bombeiros que apesar de ligados a Polícia Militar de cada Estado e Distrito Federal exercem atividades de defesa civil.

A Polícia Ferroviária Federal está em processo de extinção e atualmente só existe formalmente no texto da Constituição Federal. Desta forma, também não será utilizada nas pesquisas.

Assim, para a realização das pesquisas foram verificadas a Polícia Federal e Rodoviária Federal no âmbito da União, e as Polícias Militares e Cíveis dos Estados e do Distrito Federal.

Conforme tabela a seguir:

Âmbito	Atividade Preventiva	Atividade Judiciária
União	Polícia Rodoviária Federal	Polícia Federal
Distrito Federal	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Acre	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Alagoas	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Amapá	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Amazonas	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado da Bahia	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Ceará	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Espírito Santo	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Goiás	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Maranhão	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Mato Grosso	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Mato Grosso do Sul	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Minas Gerais	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Pará	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado da Paraíba	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Paraná	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Pernambuco	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Piauí	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Rio de Janeiro	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Rio Grande do Norte	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Rio Grande do Sul	Brigada Militar	Polícia Civil
Estado de Rondônia	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Roraima	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Santa Catarina	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de São Paulo	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado de Sergipe	Polícia Militar	Polícia Civil
Estado do Tocantins	Polícia Militar	Polícia Civil

Fonte: Elaborado pelo autor

Após delimitar os órgãos pesquisados é dado início a delimitação dos Princípios de Governança Pública mais relevantes ao trabalho de pesquisa aqui desenvolvido.

### 3.2.2. Escolha dos Princípios de Governança Pública

Para a seleção dos princípios de Governança Pública a serem aplicados nos Procedimentos para criação do manual técnico pesquisou-se as instituições de renome que tivessem cartilhas, manuais ou códigos de referenciais.

Isto se realizou através de levantamento bibliográfico/linkográfico e documental e já apresentados no referencial teórico, verificou-se que são inúmeros os princípios aplicáveis, porém alguns são unânimes, podendo ter nomes diferenciados mas com a mesma conceituação.

Os princípios selecionados podem ser visualizados na tabela abaixo:

Instituição	Princípios
Cadbury Committe	<i>Opennes, integrity, accountability.</i>
IBGC	Transparência, equidade, prestação de contas ( <i>accountability</i> ) e responsabilidade corporativa.
TCU	Transparência, legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade e <i>accountability</i> .
OCDE	Garantia de estrutura reguladora e legal para empresas estatais; Estado como proprietário; Tratamento equitativo dos acionistas; Relações com interessados; Transparência e divulgação; Responsabilidade dos Conselhos.

Fonte: elaborado a partir de Cadbury Committe (1992), IBGC (2022), TCU (2011, 2014 e 2022) e OCDE (2011, 2012)

Assim, passou-se a delimitar os procedimentos policiais utilizados na pesquisa.

### 3.2.3. Escolha dos Procedimentos Policiais

A atividade policial pode ser dividida em três grandes áreas: a investigação, a inteligência e a operacional. Ademais, os órgãos policiais como qualquer órgão executam atividades burocráticas para sua manutenção e expedientes.

Os procedimentos podem versar e seguir um padrão nestas três áreas e também nas atividades burocráticas.

Para definição dos procedimentos policiais a serem utilizados no primeiro volume do manual técnico (produto final) foram identificados nas três grandes áreas o sigilo necessário para a execução da atividade.

Desta forma, os procedimentos relativos às áreas de investigação e inteligência foram excluídos do primeiro volume, pois a execução de tais atividades é sigilosa e tem o controle mitigado para um momento posterior sem a participação ativa dos terceiros envolvidos nos procedimentos.

Em relação aos procedimentos burocráticos, seus trâmites são traçados por leis e decretos que são utilizados por todo o poder executivo. Desta forma também foram excluídos deste primeiro volume.

Já em relação à área operacional policial, vários atos necessitam da participação popular ativa e são controlados de forma concomitante por serem realizadas diante do público.

As atividades operacionais foram divididas em atividades de preparo e atividades de execução para a melhor escolha dos procedimentos a serem identificados e escolhidos para o produto final. Assim, foi realizada a identificação dos procedimentos operacionais mais comuns utilizados pelos órgãos policiais.

As atividades de preparo são utilizadas para uso e manutenção de equipamentos, dentre elas foram relacionadas os seguintes:

- Uso e manutenção de equipamento de proteção individual
- Uso e manutenção de equipamentos de viaturas
- Uso de algemas
- Uso de armamento menos que letal
- Uso de equipamentos de comunicação
- Uso e manutenção de armamento
- Dentre outros

As atividades de execução já serão as atividades operacionais desenvolvidas utilizando os equipamentos e com as técnicas necessárias para o cumprimento da atividade-fim dos órgãos policiais. São elas:

- Deslocamentos a locais onde as ações serão efetuadas ou locais de crimes;
- Abordagens policiais a suspeitos, criminosos, pessoas de alta periculosidade;
- Patrulhamentos ostensivos, comunitários, a pé ou motorizados;
- Fiscalizações/Bloqueios policiais;
- Acompanhamentos táticos;
- Cumprimentos de mandados de busca e apreensão e prisão;
- Progressões policiais nos mais diferentes terrenos e ambientes;
- Isolamento e preservação de locais de crimes.

Verifica-se que todos os procedimentos são inerentes a qualquer órgão policial, porém alguns são executados em vias públicas e com a participação de cidadãos expectadores, como em abordagens policiais, buscas, fiscalizações, progressões policiais, dentre outros.

Ou seja, ao se realizar uma abordagem policial a vida em volta segue normalmente, as pessoas passam e observam os policiais executarem a abordagem ao suspeito, a busca pessoal, a conferência de seus documentos e a sua liberação, podendo controlar os atos realizados de maneira abusiva pelos policiais.

Estes procedimentos foram então selecionados para a análise da pesquisa e realizou-se a sua vinculação com os princípios da Governança, conforme a tabela a seguir:

Diligência	Transparência		Prestação de contas	Participação	Integridade
	Preparação do ato	Execução do ato			
Abordagem pessoal	Mitigada	sim	sim	sim	sim
Busca pessoal	Sim	sim	sim	sim	sim
Abordagem	Mitigada	sim	sim	sim	sim

veicular					
Busca veicular	Sim	sim	sim	sim	sim
Fiscalizações	Mitigada	sim	sim	sim	sim
Progressões	Mitigada	mitigada	sim	sim	sim

Fonte: o autor (2022)

Legenda: Tabela de vinculação.

Desta forma, se observa a existência dos princípios de Governança em todos os atos policiais praticados e mesmo se não observados de pronto, eles aparecem de forma mitigada e são analisados em momentos posteriores ao ato.

Os atos de abordagem, buscas, fiscalizações/bloqueios e progressões policiais são utilizados por todos os órgãos policiais, sendo vistos por toda a população nas vias públicas e são os atos mais suscetíveis de controle de abusos pela população no momento em que ocorrem, assim exigem uma maior transparência de sua execução.

Devido ao fato das fiscalizações serem normalmente efetuadas em atividades preventivas e são pouco utilizadas pela Polícia Civil estes atos serão deixados para serem trabalhados seus POPs no produto final em uma segunda edição.

Em relação às progressões policiais e a grande mitigação da transparência na preparação e execução do ato, estes também serão deixados para serem trabalhados em outro volume do produto final.

Portanto, foram selecionados para o primeiro volume do produto final desta pesquisa apenas os atos de abordagem pessoal e veicular e suas respectivas buscas.

### 3.3. TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Após classificar e delimitar a atual pesquisa segue-se a definição de técnicas e instrumentos utilizados. Assim, a técnica se refere aos processos utilizados para atingir os propósitos (LAKATOS; MARKONI, 2003, p. 174).

Os métodos da coleta de dados são planejados de acordo com os objetivos gerais e específicos para ter subsídios às respostas da questão central do problema e alcançar os resultados desejados (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 109).

Assim, optou-se pela técnica de observação dos dados bibliográficos/linkográficos e documentais relativos aos POPs já existentes dentre os órgãos policiais selecionados. Em continuidade também foram observados as os dados bibliográficos das técnicas policiais mais famosas e atuais para policiamento voltado para os Direitos Humanos no mundo.

Após as devidas atualizações de acordo com o MJ/SENASP foram separados os atos policiais que exigem participação de testemunhas ou tenham algum tipo de participação do público envolvido e qualquer ato que esteja em área pública e exija o controle dos cidadãos que estão visualizando a ação.

A validade da pesquisa foi garantida através da busca de diversas fontes para os mesmos dados, suas similaridades foram evidenciadas e verificou-se a existência de repetição dos dados, além da saturação existente nos dados coletados existiu o cruzamento deles para a validação.

## 4. COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

### 4.1. COLETA DOS DADOS

A coleta de dados para a confecção do produto final se deu através de dados bibliográficos/linkográficos, documentais.

#### 4.1.1. Coleta dos Dados Documentais

Na coleta dos dados documentais foram pesquisados os documentos referentes aos POPs abertos ao público em seus sites, diários oficiais e portais de transparência de cada um dos estados federados, ao Distrito Federal e as instituições da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal no âmbito da União.

Esta pesquisa foi realizada consultando os Portais de Transparência, Dados abertos nos sites das polícias de cada ente federativo e Diários Oficiais, como forma de complementação foi utilizada a ferramenta *Google Search* e efetuado contato com as polícias caso não fossem encontrados documentos pertinentes aos POPs com o fim de obter uma resposta oficial.

Nos *websites* oficiais de cada órgão da Polícia Civil e Militar de cada Estado foi realizada uma checagem em sua estrutura para verificar se continha referências aos POPs, o mesmo foi efetuado em relação aos *websites* da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal no âmbito da União. O mesmo procedimento foi executado nos respectivos Portais de Transparência dos executivos dos Estados e da União.

Por fim, realizou-se a busca pelo *website* do *Google* com objetivo de localizar indexadores não encontrados nas buscas antes realizadas, desta forma foram colacionados os dados a seguir expostos.

Não foram realizadas busca em procedimentos de polícias internacionais. Pois as características legais, sociais, culturais e a infraestrutura são diferenciadas, portanto, para evitar que o manual aqui almejado seja afastado das realidades brasileiras e para afunilar a pesquisa tais procedimentos foram deixados para um momento posterior ou próximas pesquisas.

Desta forma, os dados colacionados serão descritos tomando-se por base a existência, a transparência e a quantidade de procedimentos existentes em cada

órgão policial, dividindo-se entre polícias da União, Polícias Militares e Polícias Cíveis para facilitar a visualização dos dados obtidos.

a. Polícias da União

No âmbito da União não foram constatados POPs abertos e transparentes em relação às Polícias pesquisadas e de interesse deste trabalho, Polícia Rodoviária Federal (PRF) e à Polícia Federal (PF).

Em contato com os órgãos foi informado que, se não existentes no site dos dados abertos destas instituições, tanto a existência quanto o conteúdo destes dados somente podem ser informados via acesso da Lei de Acesso à Informação, devendo haver a justificativa e ser realizado através do site da transparência da União.

Em relação a Polícia Rodoviária Federal foi informado que possui instruções relacionadas a Procedimentos Operacionais como forma de padronizar condutas policiais, tendo como assuntos tratados os procedimentos referentes à fiscalizações e policiamento dos servidores dos quadros da instituição. Porém o assunto é considerado de acesso restrito pela instituição e não são divulgados, a instituição ainda informou que não existe procedimento para consulta dos POPs.

Em relação a Polícia Federal o pedido foi realizado, porém até o presente momento não houve resposta do órgão.

b. Polícias Militares

Não foram constatados POPs completos abertos ao público em relação às Polícias Militares dos Estados Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima e Sergipe.

Não foram localizados POPs relativos à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo apesar de notícias dos sites oficiais de imprensa mencionarem sua utilização em instruções. Em contato com a corporação foi informado que não há existência de um POP completo, porém existem procedimentos esparsos que abordam os principais temas como: Abordagem, patrulhamento tático, lavratura de termos circunstanciados, isolamento de local de crime dentre outros. Tais procedimentos somente são acessados internamente na corporação.

Sobre a Polícia Militar do Mato Grosso não se localizaram POPs abertos ao público, apesar de diversas notícias de sites oficiais citarem sua existência.

Não se visualizou procedimentos operacionais padrão abertos ao público no Estado do Acre, porém existe um plano estadual de segurança pública para os anos de 2021 em diante (ACRE, 2021), direcionado aos órgãos da Polícia Civil, Militar, Corpos de Bombeiros, e outros órgãos, onde são traçadas suas diretrizes, objetivos estratégicos e dentre eles estão estabelecer protocolos de POPs para atendimentos de ocorrências e violência contra a mulher, feminicídio e exploração sexual; POP sobre carceragens; POP sobre as demais normativas necessárias para criação de rotinas dos servidores de segurança pública e POPs sobre emergências e urgências de atendimentos dos Corpos de Bombeiros.

Ainda são traçadas as diretrizes e metodologia para acompanhamento e atualização dos procedimentos atualizados.

Em relação ao estado da Bahia os POPs são dispersos e pouco abertos ao público, foram constatados de fácil visualização apenas os POPs da Polícia Militar da Bahia (PMBA) relativos a radiopatrulhamento motorizado terrestre em formato de cartilha (BAHIA, 2011) e um Manual Básico de Abordagem Policial (BAHIA, 2018).

Em relação a Polícia Militar do Maranhão seus procedimentos operacionais estão esparsos em diversos documentos, porém não são de fácil visualização e não contemplam as mais variadas ações policiais que podem ser tratadas.

O Estado do Mato Grosso do sul também possui seus POPs, relativos à Polícia Militar, esparsos em diversos documentos com suas referentes portarias, porém não são de fácil visualização pela população envolvida. O mesmo ocorre com o Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar do Paraná.

A Polícia Militar do Rio Grande do Sul, Brigada Militar, não possui um POP completo aberto ao público. Em seu *website* está apenas divulgado um POP sobre abordagem policial durante a pandemia do Coronavírus19.

Não se constataram procedimentos operacionais da segurança Pública no Estado do Alagoas que estejam abertos e com fácil visualização. Em relação à abordagem de pessoas foi instituído em 2020 um POP como forma de padronizar as abordagens da Polícia Militar para evitar o contágio do COVID, apesar de divulgado na mídia oficial do Estado (ALAGOAS, 2020) o procedimento em si não é aberto ao público e nem consta nos diários oficiais.

Segundo o Governo do Estado de Alagoas o procedimento aumenta os cuidados com higienização nos casos de abordagens que necessitem ou não a condução do infrator, devendo agir apenas quando houver fundada suspeita e orienta o Policial a prestar orientações com objetivo de manter o isolamento caso não se constate nenhum ilícito.

Em contato com a PMAL foi informado que existem POPs das atividades operacionais mais relevantes e estão em constante atualização, porém não podem ser visualizados pela comunidade e nem mesmo há procedimento aplicável para tal.

Seus procedimentos se dividem Policiamento Preventivo (onde são tratados assuntos de abordagem e buscas e apreensões), Ações Típicas de Polícia Ostensiva (onde são tratados os procedimentos referentes a ocorrências comuns); Primeira intervenção (com ocorrências críticas), Ações típicas de polícia ostensiva, Operações Policiais e Ações Complementares (como uso de algemas e outros equipamentos).

A Polícia militar do Piauí também possui alguns POPs temáticos em seus *website*, tratando de assunto como abordagem a CACs, regulamentos internos e requerimentos. Em contato com a instituição foi informado que a PMPI possui um POP completo sobre suas atividades, porém é restringido ao público interno da corporação e somente é disponível, quando solicitado, por outras instituições como o Ministério Público.

Seu POP é dividido nos procedimentos de Ações policiais militares, Atividades ostensivas, Ocorrências policiais, Eventos críticos e Ações Especializadas.

A Brigada Militar do Rio Grande do Sul possui um POP que visa subsidiar os brigadianos no atendimento de ocorrências, técnica policial militar, documentação operacional, processos de policiamento ostensivo, programas de prevenção e ações especializadas de policiamento ostensivo. Porém, o POP é acessível somente pelo acesso policial e por aplicativo da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

A Polícia Militar do Pará instituiu em 2020 o Manual de Procedimento Operacional Padrão. Apesar de não estar aberto ao público, contém mais de 100 procedimentos e é utilizado para padronizar as instruções e ações policiais em todo o Estado.

O Estado do Pernambuco também possui um POP sobre as ações tomadas pela sua Polícia Militar. Aprovado pela Portaria 179/2014 do Comando-Geral, o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Pernambuco é utilizado para capacitações técnico-profissionais e objetiva aumentar a eficiência e eficácia das ações da Polícia Militar do Pernambuco, porém ele não é aberto ao público em geral.

O Estado de São Paulo foi o primeiro Estado brasileiro a tratar dos assuntos sobre POPs em relação as suas Polícias Militar, criou um manual para confecção de POPs (SÃO PAULO, 2003) que é utilizado de referência pelos outros Estados, porém os procedimentos não estão em um único documento como em outros Estados e atualmente muitos deles foram declarados sigilosos de acordo com a Lei de Acesso a Informação<sup>30</sup>, restringindo a transparência de alguns atos.

As polícias Militar Estado do Ceará também criaram seus POPs. A Polícia Militar do Ceará (PMCE) instituiu pela Portaria 33/2020 o Manual de Procedimentos Operacionais da PMCE visando à eficiência e a uniformização de ações operacionais.

O procedimento não é aberto ao público e sua visualização se dá apenas pelos sistemas internos da PMCE. O POP segue as temáticas de Equipamentos de Proteção individual, Uso legal e progressivo da força policial militar, Policiamento com motocicleta, Policiamento ostensivo geral preventivo e repressivo, Policiamento comunitário e Policiamento ostensivo geral preventivo e repressivo em ocorrências críticas. E além de objetivar a uniformização ainda é adotado nas capacitações, cursos, estágios e treinamentos da PMCE (CEARA, 2020).

O Estado de Santa Catarina também instituiu no ano de 2015 o POP relativo à sua Polícia Militar, porém as atualizações estão disponíveis apenas no sistema interno da Polícia Militar. Possui mais de 100 procedimentos contemplando a grande maioria das ações da Polícia Militar e divide os assuntos em POPs pró ativos, POPs repressivos, POPs reativos de atividade ordinária, POPs de técnicas policiais, POPs diversos e POPs das unidades especializadas e de unidades de apoio. (SANTA CATARINA, 2015)

A polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) também instituiu o POP para sua corporação desde o ano de 2013, receberam diversas atualizações e POPs

---

30 BRASIL. Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011. **Lei de Acesso a Informação.**

complementares como o POP de atuação durante o período de grande propagação do novo Coronavírus, pela Portaria PMDF-1123, de 13 de maio de 2020 e Instrução Normativa 08 do Estado-Maior de 13 de abril de 2021 e o POP especial 04/2020 de Atendimento de ocorrências de violência doméstica e o Procedimento de atendimento de ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes na Portaria PMDF 1175/2021. Porém, os Procedimentos não são abertos ao público.

Apesar de não serem abertos, foi localizada cópia de um manual de Abordagem Policial de 2018 produzido pela PMDF abarcando diversas possibilidades de abordagem. (PMDF, 2018)

A Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), na Portaria 035/2018 tornou pública a atualização dos POPs relativos ao Policiamento Ostensivo a pé, Abordagem policial a pessoa a pé, Abordagem de veículos, Busca pessoal, Busca e identificação veicular, Isolamento e preservação de local de crime, Atendimento de ocorrências a estabelecimentos comerciais e financeiros, Operações de trânsito, Primeira intervenção em crises com tomada de reféns localizados; Policiamento comunitário escolar, Abordagem a pessoa surda, Uso de armamento de lançamento de eletrodos energizados, Uso de munição de impacto controlado, Ocorrências com localização de artefatos explosivos, Primeira intervenção em manifestações de movimentos sociais, Uso de espargidores lacrimogêneos, Emprego de cães farejadores de armas e entorpecentes; Policiamento em praças desportivas e Atendimento de ocorrência fora do horário regular de trabalho.

O documento ainda ressalta que a abertura dos procedimentos ao público visa à qualidade e eficiência nos serviços prestados à população e devem ser utilizados nas grades curriculares dos cursos, estágios e demais instruções dos alunos policiais militares do Estado do Amapá (AMAPA, 2018).

No ano de 2019, pela portaria 083/2019, a PMAP instituiu o POP relativo à atuação policial militar em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, complementando os POPs da PMAP (AMAPA, 2019).

O Estado do Amazonas também instituiu e abriu seu POP completo a população. Através da portaria 17, de 26 de fevereiro de 2010, a Polícia militar do Amazonas (PMAM) instituiu a primeira edição dos Procedimentos Operacionais Padrão da Polícia Militar do Amazonas tendo como foco a PMAM e toda a

comunidade e objetivando treinar todo o efetivo da PMAM assim fixando a mesma doutrina operacional para todos os integrantes da corporação.

Nele são tratados os assuntos da Abordagem à pessoa em atitudes suspeitas (contemplando procedimentos sobre o acionamento da viatura, a localização do suspeito, a busca pessoal, a condução do suspeito e o encerramento da ocorrência), Abordagem de pessoas infratoras da lei, Abordagem a veículo sob fundada suspeita, Abordagem a veículo ocupado por infrator da lei, Vistoria e identificação de veículo, Averiguação de substância ilegal, Busca e apreensão domiciliar, Veículos localizados/abandonados, Procedimentos relativos a vias de fato, Procedimentos relativos à perturbação do sossego público, Procedimentos relativos à visualização de alarmes disparados, Preservação de local de crime, Ocorrências de danos e depredações, Roubos a bancos, Acidentes de trânsito, Ocorrências envolvendo autoridades, Transporte e escolta de presos, Atendimento de ocorrências em horário de folga, Morte de policial militar, Ocorrências com bombas, Bloqueios em vias públicas, Reintegrações de posse, Uso de algemas, Deslocamento de viaturas em patrulhamento, Estacionamento de viatura em ponto de relacionamento comunitário e visibilidade, Passagens de serviço motorizado, Uso de bastão perseguidor, Patrulhamento montado, Gerenciamento de crises e negociação, escalonamento do uso da força policial, Patrulhamento motociclístico (AMAZONAS, 2010).

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) tem o POP aberto ao público desde 2003 em formato de livro (GOIAS, 2014) passando por diversas edições e atualizações, com diversos assuntos tratados e divididos em 39 processos e seus procedimentos específicos, demonstra ser um dos mais modernos dos Estados Brasileiros, até mesmo os termos utilizados estão de acordo com as doutrinas modernas de Direitos Humanos e Policiamento Cidadão.

Nele são tratados os assuntos relativos aos Procedimentos de Equipamentos de uso individual, Equipamentos de viaturas, Uso de algemas, Uso de espargidor de agente OC, Uso de bastão policial – tonfa, Uso de dispositivo eletrônico de controle, Manutenções de armamentos, Uso seletivo da força policial, Passagem de serviço motorizado, Preservação de local de crime, Busca e identificação veicular, Averiguação de droga ilegal, Gerenciamento de risco para intervenção policial militar, Comportamento do policial durante fiscalização,

Atividades ostensivas de ponto de estacionamento e deslocamento de viaturas, Abordagem a pessoas em atitudes suspeitas, Abordagem de pessoas infratoras da lei, Abordagem a veículo sob fundada suspeita, Abordagem a veículo ocupado por infratores da lei, Patrulhamento motociclístico, Abordagem estática, Bloqueio em via pública, policiamento comunitário, Policiamento ostensivo a pé, Ocorrências policiais de vias de fato, perturbação de sossego público, dano, envolvendo autoridades, atendimentos de ocorrência em horário de folga, morte de policial militar, busca e apreensão domiciliar e localização de veículos, Eventos críticos de roubo a banco e similares, ocorrências com artefatos explosivos, acompanhamento e cerco a veículos, reintegração de posse, outras ocorrências de alto risco e alarmes disparados em edificações, Ações especializadas de acidente de trânsito, escolta de presos, apoio da cavalaria, infrações ambientais, apoio aéreo, intervenções em local de crise, apoio canino e transporte e escolta de adolescente em conflito com a lei.

A polícia Militar do Rio Grande do Norte também instituiu em 2014 o seu POP, chamado de *Vademecum* Policial Militar do RN e conta com vários procedimentos e ações aplicadas a Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Está divulgado em seu *web site* para transparência (RIO GRANDE DO NORTE, 2014).

A Polícia Militar do Tocantins (PMTO) também criou seu POP completo em forma de livro (TOCANTINS, 2015) e disponibilizou de maneira transparente. Este segue a mesma estrutura do POP da PMGO e demonstra ser também um dos mais completos, estruturados e de fácil entendimento.

#### c. Polícias civis

Não foram constatados POPs completos abertos ao público em relação às Polícias Civis dos Estados do Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Sergipe. A polícia Civil do Rio Grande do Sul informou que qualquer tipo de informação somente seria disponibilizada de acordo com a Lei de Acesso a Informação.

Não foram localizados POPs relativos à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo apesar de notícias dos sites oficiais de imprensa mencionarem sua utilização em instruções. Em relação a Polícia Civil do não foram localizados POPs abertos ao público.

Já em relação a Polícia Civil de Goiás estudos para criação do POP completo ainda estão sendo realizados pela sua Escola Superior de Polícia Civil de acordo com a Portaria 0435/2019-PCGO.

Em relação a Polícia Civil do Distrito Federal os Procedimentos Operacionais estão esparsos em Diversos documentos relativos a cada delegacia especializada.

O Estado do Mato Grosso do sul também possui seus POPs relativos à Polícia Civil esparsos em diversos documentos com suas referentes portarias, porém não são de fácil visualização pela população envolvida.

A polícia Civil do Amazonas (PCAM) instituiu em 2020 o seu POP com objetivo de estabelecer as normas padronizadas para preservar a identidade visual da PCAM e fortalecer as diretrizes operacionais desenvolvidas pela instituição, porém ele é distribuído somente para as delegacias e ainda não está aberto ao público de modo simples e fácil (AMAZONAS, 2020).

A Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) também instituiu seu POP, porém o assunto tratado é sobre os procedimentos internos no Inquérito Policial e não sobre procedimentos operacionais da PCCE (CEARA, 2013).

A Polícia Civil de São Paulo (PCSP) também foi pioneira na criação do Procedimento Operacional Padrão – Polícia Judiciária – Local de Homicídio (SÃO PAULO, 2017) para ser utilizado pelas Polícias Cíveis e Técnico Científica nos locais de Homicídios. Este documento é utilizado também como referência por outros Estados.

Na Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso foi localizado apenas o POP relativo a atendimento de local de crimes.

A Polícia Civil de Santa Catarina informou que utiliza um POP de sua autoria em relação aos Cumprimentos de Mandados de Busca e Apreensão, porém são acessíveis somente dentro do sistema de acesso policial. Ainda informaram que utilizam oficialmente a obra do Professor e Delegado da Instituição Allan Antunes Marinho Leandro intitulada de “Armas de Fogo e Legítima Defesa. A desconstrução de oito mitos” (LEANDRO, 2021).

O Estado de Minas Gerais informou que a Polícia civil não possui POPs relativos a assuntos operacionais de rua.

A Polícia Civil do Estado do Acre informou que não possui um POP completo sobre assuntos operacionais de rua, informou que existe um plano estadual de

segurança pública para os anos de 2021 em diante (ACRE, 2021), onde a confecção do POP é um dos objetivos, ainda, na mesma resposta informou que tem interesse no produto final da pesquisa aqui realizada e utilizá-la na confecção de seu POP.

#### 4.1.2. Coleta dos Dados Bibliográficos e Linkográficos

Na coleta dos dados bibliográfico/linkográfico foram pesquisadas as obras técnicas sobre procedimentos operacionais e trabalhos de pesquisa realizados sobre o assunto, bem como sobre os pesquisadores clássicos da atividade policial.

Em relação a livros sobre procedimentos policiais notou-se a escassez de obras técnicas sobre o assunto de técnicas operacionais policiais no território nacional, pouco se escreve sobre o assunto e poucas obras estão atualizadas e com procedimentos modernos.

Assim, a pesquisa se limitou às obras escritas por policiais atuantes ou que atuaram na área operacional policial. A primeira obra pesquisada foi o Manual de Técnicas e Procedimentos Policiais (SOUZA, 2012), escrita por um ex-policial civil e é uma obra que ressalta a segurança do policial em primeiro lugar, pois ela se refletiria as outras pessoas. A obra traz procedimentos de operação policial e procedimentos de investigação criminal, o livro demonstra que mesmo com as novas práticas de direitos humanos e policiamento comunitário as bases dos procedimentos permanecem as mesmas atualmente, porém o livro ainda está desatualizado em relação as novas legislações e procedimentos mais modernos.

A segunda obra analisada foi Técnicas Policiais – Uma questão de Segurança (FRANCO *et al*, 2016) escrito por Policiais Militares da Brigada Militar do Rio Grande do Sul e trata assuntos sobre abordagem policial, gerenciamento de crises e Ocorrências com explosivos, trazendo suas conceituações, bases legais e princípios.

É um livro didático e bem ilustrado, porém em determinados momentos ainda demonstra ter o forte pensamento de uma polícia militarizada e com os traços de direito penal do inimigo, porém está de acordo com a legislação pátria.

A terceira obra pesquisada foi Técnicas de Ação Policial (COSTA; COSTA, 2017) e traz experiências pessoais sobre as técnicas utilizadas nas instruções da

Academia de Polícia de Minas Gerais (ACADEPOL/MG), assim aborda os assuntos básicos de técnicas policiais.

Dentre as obras mais recentes estão as Anotações Sobre a Doutrina Policial – Aspectos Operacionais (FERREIRA, 2020) escrita por policial civil do Distrito Federal e trata os assuntos doutrinários e práticos dos aspectos operacionais com as teorias fundamentais e prioriza as tomadas de decisões pelo policial.

E por último o Manual Legal de Operações Policiais (BLANCHET; SALMEN, 2021) que traz as técnicas básicas de operações policiais e as compatibiliza com a legislação pátria bem como os fundamentos de Direitos Humanos e Policiamento voltado ao cidadão.

Os trabalhos de pesquisa também demonstraram a escassez de pesquisadores a tratar sobre o tema de operações policiais e técnicas policiais. Porém diversos trabalhos estão pesquisando os POPs dos estados ou pesquisando a necessidade e utilidade das corporações os adotarem ou demonstrando a eficiência dos POPs adotados.

Em trabalho realizado por alunos do curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre, sobre a criação de normativas sobre a condução de viaturas na Polícia Militar e seus respectivos POPs, constatou-se a escassez de procedimentos internos, notou-se que os problemas ocasionados pela sua falta e a importância da adoção de tais procedimentos tanto na formação dos alunos durante do curso de condução de viaturas quanto no seu trabalho como servidor e na respectiva reciclagem eram prejudiciais à instituição (COSTA; MIRANDA, 2020).

Alguns trabalhos versam sobre a proposta de POPs para os estados, eles concluem sobre a eficiência da utilização de tais procedimentos na formação e reciclagem dos alunos, bem como no desempenho das funções de segurança pública frente a população alvo, diminuindo erros e respaldando legalmente os servidores (OLIVEIRA; *et al*, 2021) (TAVARES JUNIOR, 2021).

Trabalhos realizados também demonstram a eficiência de POPs já existentes, como no Estado do Goiás onde em artigo científico foi abordado a importância da existência, adoção e adesão do POP na PMGO, que resultou na máxima segurança e qualidade na prestação do serviço policial prestado a sociedade (PELEGRINI; SANCHES, 2018).

Em tese de doutorado sobre o treinamento policial pela USP, Tânia Maria Pinc estuda o uso de procedimentos em treinamentos policiais, mas além de concluir pela efetividade de sua utilização por si só, demonstra que também devem ser adotados em conjunto com os POPs métodos de treinamentos mais modernos sob pena de os alunos não evoluírem de acordo com as novas técnicas introduzidas nos POPs (PINC, 2011).

Apesar da pesquisa realizada, constatou-se ainda a escassez de materiais científicos sobre o assunto de procedimentos operacionais padrão.

Em relação às obras clássicas de pesquisadores do universo policial foram selecionadas as obras de maior impacto no universo sociológico e que criaram uma visão crítica nos países Europeus e nos Estados Unidos a partir da década de 1970 culminando em polícias menos políticas, mais profissionais e orientadas para o policiamento comunitário e policiamento para resolução de problemas.

Dentre os autores foram pesquisadas as obras “Padrões de Policiamento” de Bayley (2017), “Nova Polícia” de Bayley e Skolnik (2006), “Polícias e Sociedade na Europa” de Monet (2006), “Como reconhecer um bom policiamento” de Brodeur (2012), “Administração do trabalho policial” de Greene (2007), “Policiamento comunitário” de Bayley e Skolnick (2017), “Policiamento moderno” de Morris e Tonry (2017), “Aspectos do trabalho policial” de Bittner (2017), “Policiando uma sociedade livre” de Goldstein (2017) e “O que faz a polícia” de Monjardet (2021).

#### 4.2. A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

Em relação a Polícia Civil (alvo deste trabalho) foi constatado que ela não possui um POP para procedimentos realizados na rua ou em atividades táticas de forma transparente, atualmente só é facilmente localizado o procedimento relativo ao Manual de procedimentos para policiais civis (PARANÁ, 2020), aberto ao público durante a pandemia e que tem como público-alvo os próprios policiais para evitar contágio do COVID19.

Porém, na data de 22 de Agosto de 2022 a PCPR lançou a primeira versão de seu Manual Prático de Procedimentos de Polícia Judiciária (PARANÁ, 2022), tendo por objetivo auxiliar os policiais na prática diária do exercício profissional, ele

ainda não é aberto ao público e está passando por revisões, sendo solicitado aos servidores venham a contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos.

Constatou-se que, no momento, o documento compilou todos os procedimentos existentes dentro da PCPR em apenas um CODEX, acrescentando apenas os procedimentos de abordagem como novidades.

Dentro os procedimentos estão: Abordagem policial, Adolescentes em conflito com a lei, Apreensão de bens, Atendimento à pessoa idosa, Cadeia de custódia, Carceragem temporária, Cibercrimes, Colaboração premiada, Colheita de material gráfico, Comunicação eletrônica processual, Contrabando ou descaminho, Criança desaparecida, Depoimento especial de criança vítima de crime, crimes de trânsito, Cumprimento de intimação, Cumprimento de mandados, Eventos esportivos e shows, Femicídio, Grupos vulneráveis, Homicídios atendimentos e preservação de local de crime, Incineração de drogas, Investigação financeira e lavagem de dinheiro, Ordens de serviço gerais, Perícia em local de crime, Perícia Necropapiloscópica, Primeira intervenção em crises com reféns, Reconhecimento presencial ou fotográfico, Relatório de inteligência financeira, Representação facial humana, Uso de aeronaves não tripuladas em investigações, Uso de algemas, Veículos de baixa gravame e Violência doméstica e familiar.

O procedimento de abordagem confeccionado nesta primeira versão do CODEX paranaense foi baseado no procedimento utilizado pela PMGO e por trabalho realizado por Durval Tavares Júnior, ambos já relacionados na pesquisa aqui realizada

Constatou-se que o Paraná não se difere dos outros Estados em relação aos procedimentos de rua, isto ocorre, principalmente quando comparado às outras polícias civis, pois a atividade-fim da Polícia Civil é investigativa e repressiva, assim, procedimentos relacionados ao Inquérito Policial e cadeia de custódia de provas estão em prioridade, mas isto não quer dizer que a Polícia civil não realize atividades tático/operacionais, ela também realiza abordagens a pessoas e veículos, cumpre mandados de busca e apreensão, cumpre mandados de prisão, dentre outras.

Devido a este fato, o delegado Geral da PCPR já demonstrou a importância da institucionalização de POPs sobre os assuntos táticos/operacionais em carta anexa a este trabalho. Esta carta ainda demonstra a falta de Procedimentos Operacionais Padrão na Polícia Civil.

Além disto, o resultado da pesquisa e o POP aqui desenvolvido apoiarão não somente a PCPR, mas outras instituições policiais e de segurança pública, ademais, alguns Estados da federação já demonstraram interesse na pesquisa aqui realizada, como observado em capítulos anteriores.

#### 4.3. ANÁLISE DOS DADOS

Após a realização de toda a coleta de dados documentais, os dados foram organizados na tabela abaixo para fácil observação:

Ente federado	Órgão	Pop completo transparente	Procedimentos	Observações
Acre	PM	Não se visualizou		Há objetivos estratégicos para criação de POPs.
Alagoas	PM	Não se visualizou, porém existe em acesso restrito.	<p>Policimento preventivo: Abordagem a pessoa em atitude suspeita, Abordagem a pessoa infratora da lei, abordagem a veículos, Abordagem a CAC, Vistoria de Veículos, Averiguação de substância ilegal, Busca e Apreensão Domiciliar.</p> <p>Ações típicas de polícia ostensiva: Veículo localizado, Vias de fato, perturbação do sossego público, alarme disparado, preservação do local de crime, dano ou depredação, roubo a banco, abandono de incapaz, abordagem GLBT, abordagem a doente mental, localização por GPS de celular subtraído, crime militar, violência doméstica contra a mulher, racismo e injúria racial, maria da penha.</p> <p>Primeira intervenção: Ocorrência com explosivos, Atuação do BOPE em ocorrência com reféns, acidente de trânsito.</p> <p>Ações típicas de polícia ostensiva: Ocorrência envolvendo autoridade, apoio no transporte e escolta de presos, atendimento de ocorrência em horário de folga,</p>	Existem apenas para abordagens durante a COVID19.

			<p>morte de policial militar.</p> <p>Operações policiais: Acompanhamento e cerco de auto, operação de blitz.</p> <p>Ações complementares de polícia ostensiva: Uso de algemas, VTR em patrulhamento, estacionamento de VTR em PB, passagem de serviço motorizado, uso do spray de pimenta, uso do bastão tonfa, ações preliminares no gerenciamento de crises e negociação, Patrulhamento em local de alto risco, condução de infrator a mão livre, uso de arma de condutividade elétrica e cartório operacional.</p>	
Amapá	PM	Sim	<p>Policiamento ostensivo a pé, Abordagem a pessoa a pé, Abordagem a veículos, Busca pessoal, busca e identificação veicular, Isolamento e preservação de local de crime, Atendimento de ocorrências a estabelecimentos comerciais e financeiros, Operações de trânsito, Primeira intervenção em crises com tomada de reféns localizados, Policiamento comunitário escolar, Abordagem a pessoa surda, Uso de armamento de lançamento de eletrodos energizados, Uso de munição de impacto controlado, Ocorrências com localização de artefatos explosivos, Primeira intervenção em manifestações de movimentos sociais, Uso de espargidores lacrimogêneos, Emprego de cães farejadores de armas e entorpecentes, Policiamento em praças desportivas, Atendimento de ocorrência fora do horário de trabalho, Atuação policial militar em casos de violência doméstica e familiar.</p>	<p>Portaria 035/2018 Portaria 083/2019</p>
Amazonas	PM	Sim	<p>Abordagem a pessoas em atitudes suspeitas,</p>	<p>Portaria 17/2010</p>

			<p>Abordagem de pessoas infratoras da lei,  Abordagem a veículos sob fundada suspeita,  Abordagem a veículo ocupado por infrator da lei,  Vistoria e identificação de veículos,  Averiguação de substância ilegal,  Busca e apreensão domiciliar  Veículos localizados/abandonados,  Procedimentos relativos a vias de fato,  Procedimentos relativos à perturbação do sossego público,  Procedimentos relativos à visualização de alarmes disparados,  Preservação de local de crime,  Ocorrências de danos e depredações,  Roubos a bancos,  Acidentes de trânsito,  Ocorrências envolvendo autoridades,  Transporte e escolta de presos  Atendimento a ocorrências em horário de folga,  Morte de policial militar,  Ocorrências com bombas,  Bloqueios em vias públicas,  Reintegração de posse,  Uso de algemas,  Deslocamento de viaturas em patrulhamento,  Estacionamento de viatura em ponto de relacionamento comunitário e visibilidade,  Passagem de serviço motorizado,  Uso de bastão persecuidor,  Patrulhamento montado,  Gerenciamento de crises e negociação,  Escalonamento do uso da força policial,  Patrulhamento motociclístico.</p>	
	PCAM	Não se visualizou.		Existe POP sobre a identidade visual da PCAM e diretrizes operacionais, porém é distribuído somente para as delegacias.
Bahia	PMBA	Sim	Radio patrulhamento motorizado Abordagem policial	Em formato de cartilhas.

Ceará	PMCE	Não aberto.	Equipamentos de proteção individual Uso legal e progressivo da força Policiamento com motocicleta Policiamento ostensivo geral preventivo e repressivo Policiamento comunitário Policiamento ostensivo e preventivo em ocorrências críticas.	Portaria 33/2020 acesso somente pelo sistema da PME.
	PCCE	Sim	Procedimentos internos no inquérito policial.	
Distrito Federal	PMDF	Não aberto.	Atuação durante o período de grande propagação do COVID19, Atendimento de ocorrências de violência doméstica, Procedimento de atendimento de ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes, Manual de Abordagem da PMDF,	Portaria 1123/2020 Portaria 1175/2021
Espírito santo	PM	Não abertos.	Abordagens realizadas na consecução do Patrulhamento Tático Móvel e Moto patrulhamento Tático, Lavratura de termo circunstanciado de ocorrência, isolamento de local de crime, etc.	
	PC	Não visualizados.		
Goiás	PM	Sim	Procedimentos de Equipamentos de uso individual, Equipamentos de viatura, Uso de algemas, Uso de espargidor de agente OC, Uso de bastão policial – tonfa, Uso de dispositivo eletrônico de controle, Manutenções de armamentos, Uso seletivo da força policial, Passagem de serviço motorizado, Preservação de local de crime, Busca e identificação veicular, Averiguação de droga ilegal, Gerenciamento de risco para intervenção policial militar, Comportamento do policial durante fiscalização, Atividades ostensivas de ponto de estacionamento e deslocamento de viaturas,	Em formato de livro.

			<p>Abordagem a pessoas em atitudes suspeitas,  Abordagem de pessoas infratoras da lei,  Abordagem a veículo sob fundada suspeita,  Abordagem a veículo ocupado por infratores da lei,  Patrulhamento motociclístico,  Abordagem estática,  Bloqueio em via pública,  Policciamento comunitário,  Policciamento ostensivo a pé,  Ocorrências policiais de vias de fato,  Perturbação de sossego público,  Dano,  Envolvendo autoridades,  Atendimentos de ocorrência em horário de folga,  Morte de policial militar,  Busca e apreensão domiciliar e localização de veículos,  Eventos críticos de roubo a banco e similares,  Ocorrências com artefatos explosivos,  Acompanhamento e cerco a veículos,  Reintegração de posse,  Outras ocorrências de alto risco e alarmes disparados em edificações,  Ações especializadas de acidente de trânsito,  Escolta de presos,  Apoio da cavalaria,  Infrações ambientais,  Apoio aéreo,  Intervenções em local de crise,  Apoio canino,  Transporte e escolta de adolescente em conflito com a lei.</p>	
	PCGO	Não		Estudos estão sendo realizados para sua criação pela portaria 435/19.
Maranhão	PM e PC	Não		
Mato Grosso	PM e PC	Não		
Mato grosso do sul	PM e PC	Sim		Existem, porém esparsos e de difícil visualização.
Pará	PMPA	Existe, porém não aberto ao público.		

Paraná	PMPR	Existentes porém não aberto ao público.		
	PCPR	Existentes mas ainda não aberto ao público.	Abordagem policial, Adolescentes em conflito com a lei, Apreensão de bens, Atendimento à pessoa idosa, Cadeia de custódia, Carceragem temporária, Cibercrimes, Colaboração premiada, Colheita de material gráfico, Comunicação eletrônica processual, Contrabando ou descaminho, Criança desaparecida, Depoimento especial de criança vítima de crime, crimes de trânsito, Cumprimento de intimação, Cumprimento de mandados, Eventos esportivos e shows, Femicídio, Grupos vulneráveis, Homicídios atendimentos e preservação de local de crime, Incineração de drogas, Investigação financeira e lavagem de dinheiro, Ordens de serviço gerais, Perícia em local de crime, Perícia Necropapiloscópica, Primeira intervenção em crises com reféns, Reconhecimento presencial ou fotográfico, Relatório de inteligência financeira, Representação facial humana, Uso de aeronaves não tripuladas em investigações, Uso de algemas, Veículos de baixa gravame e Violência doméstica e familiar.	Visualizado apenas um POP para atendimento durante a pandemia do COVID19.
Pernambuco	PMPE	Sim, porém não aberto.		Portaria 179/14
Piauí	PM	Existente porém não aberto ao público.	Ações policiais miliares: Uso de EPI, equipamentos da viatura, uso de algemas, uso de espargidor de agente OC, uso de bastão policial – tonfa, uso de dispositivo eletrônico de controle, manutenção de armamento, uso seletivo da força policial, passagem de serviço motorizado, atendimento telefônico de emergência via celular funcional da viatura operacional, preservação de local de crime, busca e identificação veicular, averiguação de droga ilegal.	Aberto ao público o procedimento referente a Abordagem de CAC.

			<p>Atividades ostensivas: Ponto de estacionamento da Viatura, Deslocamento de viatura em patrulhamento, Abordagem a pessoas, abordagem a veículos, patrulhamento motociclístico, abordagem estática, bloqueio em via pública.</p> <p>Ocorrências policiais: vias de fato, perturbação do sossego público, ocorrência de dano, ocorrência envolvendo autoridades, atendimento de ocorrência em horário de folga, veículo localizado.</p> <p>Eventos críticos: ocorrência ocasional de alto risco, alarme disparado em edificações, roubo a banco ou similares, ocorrência envolvendo artefatos explosivos, reintegração de posse.</p> <p>Ações especializadas: acidente de trânsito, Transporte e escolta de preso policial militar, Ocorrência com policial da cavalaria, infrações penais ambientais, ocorrências com apoio do GTAP, intervenção em local de crise, ocorrência com apoio do policiamento canino e policiamento comunitário.</p>	
	PC	Não se visualizou.		
Rio de Janeiro	PM e PC	Não se visualizou.		
Rio Grande do Norte	PMRN	Sim	Vários procedimento e ações aplicadas pela PMRN.	Nomeado de <i>vade mecum</i> policial militar do RN.
Rio grande do Sul	Brigada Militar	Informou existir, mas o acesso é somente via sistema.	Técnica policial militar, Documentação Operacional, Processos de Policiamento Ostensivo, Programas de Prevenção, Ações, Ações Especiais de Policiamento Ostensivo e Atendimento de Ocorrências.	Visualizado somente sobre abordagem na pandemia do COVID19.
	PCRS	Informou que os dados somente podem ser obtidos via LAI.		
Rondônia	PM e PC	Não se visualizou.		

Roraima	PM e PC	Não se visualizou.		
Santa Catarina	PMSC	Existe, porém a atualização somente via sistema.	Mais de 100 procedimentos divididos em procedimentos pró-ativos, procedimentos repressivos, procedimentos de atividade ordinária, procedimentos de técnicas policiais, procedimentos diversos e procedimentos das unidades especializadas e de apoio.	
	PCSC	Existente, porém visualização por sistema.	Cumprimento de mandados de busca e apreensão.	
São Paulo	PMSP	Existem, porém não abertos.		Possui um manual para padronização da criação dos POPs.
	PCSP	Sim	Procedimentos de locais de crimes de homicídios.	
Sergipe	PM e PC	Não se visualizou.		
Tocantins	PMTO	Sim	Segue a mesma estrutura do estado de Goiás.	Em formato de livro.
União	PRF	Não se visualizou, acesso restrito.	Procedimentos referentes a fiscalizações e condutas internas.	
	PF	Não se visualizou.		

Fonte: o autor (2022)

Legenda: Tabela dos procedimentos em relação dos órgãos e entes federados.

Com os dados obtidos e visualizados na tabela é dada a análise e vinculação com os dados bibliográficos/linkográfico obtidos, desta forma foram retiradas as seguintes considerações:

- Inicialmente, notou-se que são poucos os POPs completos e transparentes dentre os entes federados brasileiros, demonstrando que as polícias ainda estão longe de criar uma padronização para melhorar sua profissionalização;
- A falta de transparência demonstra que muitas das polícias ainda lidam com um inimigo já citado na fundamentação teórica, que é manter sigilos onde não há a efetiva necessidade;
- Poucos são os procedimentos que demonstram que a polícia está buscando uma atuação de polícia comunitária ou orientada para resolução de problemas;

- Apenas as polícias militares dos estados do Amapá, Amazonas, Goiás e Tocantins possuem POPs completos e transparentes, sendo os Estados de Goiás e Tocantins os mais atuais de acordo com as práticas humanistas e de policiamento comunitário, policiamento orientado para resolução de problemas;
- Ainda notou-se a falta de procedimentos relativos às estatísticas de abordagens e sua documentação. O estado do Amazonas, Goiás e Tocantins somente padronizam em caso de flagrante durante a abordagem, mas não padronizam a forma de se dispor os dados e a criação de um Boletim de Ocorrência sobre abordagens, O Estado do Amapá nada menciona (este tipo de padronização ajuda nas políticas públicas de abordagem e diminuição de subjetivismos, discricionariedade exacerbada e inquisitorialidade do conceito de fundada suspeita);
- A forma de organização do material dos POPs demonstra que os Estados de Goiás e Tocantins têm os procedimentos mais organizados em seu documento, constando o procedimento em si, doutrinas sobre o assunto e legislação aplicável em capítulos separados para melhor didática. Frise-se que ambos possuem no formato de livro.
- Em relação às Polícias Civis de todos os Estados Federados notou-se uma precariedade em relação aos POPs em todos os sentidos, de existência, transparência, organização e cientificidade do material.
- Ambas as Polícias do Estado do Paraná, estado alvo do livro técnico apresentado ao final deste trabalho de pesquisa, apesar da recente criação de seu CODEX de procedimentos, não possuem procedimentos transparentes o que dificulta na prestação de contas e da participação popular no controle dos atos praticados por ambas as instituições policiais.
- As Polícias da União também não apresentaram dados relativos a POPs abertos e transparentes ao público-alvo. As pesquisas demonstraram que apesar de não haverem POPs abertos ao público no âmbito da união especificamente para a PRF e PF, o MJ/SENASP criou POPs como referenciais para uso de toda a federação, sendo procedimentos relativos à Perícia Criminal tratando assuntos de balística forense, genética forense, informática forense, local de crime, medicina legal, papiloscopia e química

forense (BRASIL, 2013); Investigação criminal de homicídios (BRASIL, 2014); Enfrentamento às drogas ilegais (BRASIL, 2014a); Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual (BRASIL, 2015) e um Guia de recomendações para atuação das forças de segurança pública em praças desportivas (BRASIL, 2016).

- As pesquisas ainda demonstraram que muitos estados apesar de não terem confeccionado procedimentos completos ou abertos ao público, muitos deles criaram procedimentos transparentes em relação à Abordagem de Caçador, Atirador e Colecionador (CAC) visto que atualmente estes também possuem o direito a porte de arma de fogo, ainda, se visualizou diversos POPs relativos a atendimento de ocorrência de Violência Doméstica em relação a mulher, idoso e criança/adolescente e diversos procedimentos sobre abordagem a pessoas durante o período de maior contágio do Coronavirus19.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de pesquisa se desenvolveu ao longo de 2 anos, onde foram realizadas pesquisas bibliográficas, linkográficas e documentais. Nestas pesquisas foram verificadas diversas obras de conteúdo policial, desde teorias sobre o assunto até procedimentos operacionais. Ainda foram pesquisados assuntos relativos a Governança pública para vinculação dos temas.

Diversos artigos de interesse da pesquisa foram colacionados e utilizados nos embasamentos e resultados aqui obtidos bem como na confecção do produto final anexado a este Trabalho de Conclusão de Curso.

A pesquisa documental foi realizada verificando-se os portais transparência, diários oficiais e sites de buscas, assim como foi realizado contato com as diversas instituições policiais relacionadas no trabalho de pesquisa, obtendo resposta e contribuições para o trabalho da grande maioria delas.

Em relação às limitações deste estudo constatou-se a precariedade de pesquisas em relação às atividades policiais, sempre houve pouco interesse acadêmico e seus estudos teóricos tiveram início apenas nos anos 70, ademais, o sigilo das operações combinado com a subcultura policial dificultam na obtenção de dados e favorecimento de pesquisas.

Conclui-se que polícia e governança andam juntos como todos os órgãos da administração e pelo papel central da polícia na sociedade atual não há como desvinculá-la da governança pública. A Governança Pública Organizacional está intimamente vinculada a atividade policial como observado no referencial teórico aqui apresentado. Portanto, princípios da Governança Pública devem ser aplicados em toda atividade realizada pelos órgãos policiais.

Verificou-se a importância da utilização de padronizações e POPs na atividade policial operacional bem como na transparência de determinados atos, como da abordagem policial, para melhor aplicação da legalidade e da prestação de contas, bem como bem-estar social e aprovação pelo público envolvido.

Os objetivos deste trabalho foram cumpridos: na fundamentação teórica foram identificadas as boas práticas de governança utilizadas pela segurança pública e os procedimentos que são ligados aos seus princípios; a estrutura educacional da ESPCPR foi analisada e demonstrada estar de acordo com as atuais

diretrizes nacionais; identificou-se as necessidades de padronizações de procedimentos de rua e por último foi criado um manual técnico educacional para a ESPCPR de padronização das práticas policiais operacionais, porém específico para abordagem policial.

O procedimento de abordagem policial foi utilizado por mais se compactuar com os princípios da Governança Pública para este trabalho. Apesar de ainda sofrer críticas sobre o subjetivismo, discricionariedade exacerbada e inquisitorialidade de seu conceito de fundada suspeita, é o procedimento mais usado por todas as forças de segurança pública, denotando um início para as padronizações de forma objetiva.

O procedimento de Abordagem policial, e seus procedimentos complementares, foi escolhido para criação do livro técnico (produto final da pesquisa), ademais, foi criado um manual para criação e padronização dos próprios procedimentos para dar continuidade nos demais volumes e complementar com os procedimentos faltantes.

Foi utilizado o modelo do manual de criação de POP da PMSP e o padrão de organização livro de POP da PMGO e colacionadas as ações mais importantes dos demais procedimentos e de acordo com os Direitos Humanos e demais princípios já mencionados durante a execução de toda esta pesquisa.

Verifica-se que a PCPR recentemente lançou sua primeira versão do Manual Prático de Procedimentos de Polícia Judiciária, que apesar de ainda não estar completo com todos os procedimentos aplicáveis a PCPR, ele contém diversos Procedimentos e está solicitando que todos os servidores venham a contribuir em seu aperfeiçoamento.

Desta forma, o trabalho aqui desenvolvido virá a contribuir com os procedimentos que estão sendo institucionalizados na PCPR via seu novo CODEX, através do manual de confecção de POPs, além da inclusão de figuras, divisão em forma de tabela para fácil visualização e didática do POP, bem como criação de padrões de sigilo para transparência mitigada dos procedimentos envolvidos. Ademais, o texto aqui utilizado foi baseado não somente no CODEX utilizado pela PMGO, como no recém-lançado CODEX, mas também pela pesquisa realizada em todas as instituições policiais existentes, tendo a contribuição de todas as contribuições mais relevantes.

Por último, em relação às recomendações para trabalhos futuros, julga-se necessário a criação de procedimentos que melhorem as estatísticas e as informações sobre as abordagens relacionadas, deixando mais objetivo o procedimento e livre de influências subjetivas ou preconceituosas do ser humano.

## REFERÊNCIAS

ABRAPP. **Código de Autorregulação Corporativa**. 2019. Disponível em: <[https://www.abrapp.org.br/wp-content/uploads/2021/01/codigo\\_corporativa.pdf](https://www.abrapp.org.br/wp-content/uploads/2021/01/codigo_corporativa.pdf)> Visualizado em: 08 jun. 2022.

ACRE. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**. 2021. Disponível em <[http://www.legis.ac.gov.br/anexos/4180/fe19335850fb3adc2a2a3d85d6b7e4c2\\_0.pdf](http://www.legis.ac.gov.br/anexos/4180/fe19335850fb3adc2a2a3d85d6b7e4c2_0.pdf)> Visualizado em: 17 abr. 2022.

ALAGOAS. Polícia Militar do Estado do Alagoas. **PMAL orienta tropa para abordagens durante o período de pandemia, em virtude do COVID19**. 2020. Disponível em: <<http://pm.al.gov.br/noticia/item/3010-pmal-orienta-tropa-para-abordagens-durante-o-periodo-de-pandemia-em-virtude-do-covid-19>> visualizado em: 17 abr. 2022.

ALMEIDA, Eliane Vieira de; MUNGO, Ellen Laura Leite. **Aspectos Jurídicos da Busca Pessoal na Atividade de Polícia Ostensiva**. 2016. Disponível em: <<http://repositoriodigital.univag.com.br/index.php/rep/article/view/181>> Acesso em: 29 jul 2022.

AMAPA. Polícia Militar. **Boletim geral 136**. 2018. Disponível em <[http://darc.pm.ap.gov.br/navire/noticias/boletins/2018\\_07\\_27\\_\\_\\_d3.pdf](http://darc.pm.ap.gov.br/navire/noticias/boletins/2018_07_27___d3.pdf)> visualizado em: 17 abr. 2022.

AMAPA. Polícia Militar. **Boletim geral 151**. 2019. Disponível em <[http://darc.pm.ap.gov.br/navire/noticias/boletins/BG\\_\\_2019-08-16\\_\\_99.pdf](http://darc.pm.ap.gov.br/navire/noticias/boletins/BG__2019-08-16__99.pdf)> > visualizado em: 17 abr. 2022.

AMAZONAS. Polícia Militar do Amazonas. Portaria 17, de 26 de fevereiro de 2010. **Procedimentos Operacionais Padrão da Polícia Militar do Amazonas (POP)**. 1. Ed. Manaus: 2010.

AMAZONAS. Secretaria de Segurança – Polícia Civil do Amazonas. **Manual Simplificado de Procedimento Padrão para Operações Policiais (MSPPOP)**. 2020

APNEWS. **Explainer: Was officer's knee on Floyd's neck authorized?**. 2021. Disponível em: < <https://apnews.com/article/was-officer-knee-on-george-floyd-neck-authorized-639cab5a670173ea9cc311db4386abf2>>. Acesso em 21 fev. 2022.

APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2004.

BAHIA, Polícia Militar da Bahia. **Procedimento Operacional Padrão 001-2011**. Normas de Procedimento para o Radiopatrulhamento Motorizado Terrestre. Salvador, 2011.

BAHIA. Polícia Militar da Bahia. **Manual Básico de Abordagem Policial**. 2018

BALLESTEROS, Paula K. Rodriguez. **Governança democrática: por uma nova perspectiva de análise e construção das políticas de segurança pública no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2012.

BARBIER, R. **A pesquisa-ação**. Brasília: Liber Livro, 2002.

BARBOZA, Anderson Duarte. **Policiamento comunitário e educação: discursos de produção de uma "nova polícia"**. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2013.

BARREIRA, Gabriel. **G1. Vereadora relata arma apontada para cabeça em abordagem da PM; carro tinha 4 passageiros negros.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/28/vereadora-relata-arma-apontada-para-cabeca-em-abordagem-da-pm-no-rio.ghtml>>. Acesso em 21 fev. 2022.

BARROSO, Nirlane de Souza. Gestão da Educação de Polícia Militar em Minas Gerais: uma inovação nos processos de ensino da Academia de Polícia Militar. **O Alferes**, v. 28, n. 73, 2018. Disponível em: <<https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/700>> Acesso em: 29 jul 2022.

BASILIO, Marcio Pereira. O Desafio da Formação do Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro: Entre o Modelo Reativo e o Contingencial. **Administraciona&Desarrollo**. Vol. 52, n. 38. Jan/dez, 2010. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3731155.pdf>> Visualizado em: 09 jun. 2022.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento. Uma Análise Internacional Comparativa**. 2. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

BAYLEY, David H. SKOLNICK, Jerome H. **Nova Polícia. Inovações nas Polícias de Seis Cidades Norte-Americanas**. 2. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

BAYLEY, David H. SKOLNICK, Jerome H. **Policiamento Comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. 1. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

BLANCHET, Luiz Renato. **Manual Prático de Investigação de Homicídios**. 2.ed. Curitiba: Íthala, 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Consolidação das Leis do Trabalho**.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Código de Trânsito Brasileiro**.

BRASIL. Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Estatuto do Desarmamento**.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso a Informação**.

BRASIL. Lei nº 13.675, de Junho de 2018. **Lei que institui o SUSP**.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. Ministério da Justiça (SENASP). **Senasp**. 2022a. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça (SENASP). Rede de Educação a Distância para Segurança Pública. **Curso de Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial**. 2022. Disponível em: <<https://ead.senasp.gov.br/>>. Acesso em: 1 mar. 2022. Conteúdo com login e senha.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade**. 1 ed. Brasília: 2020. Disponível em: <[https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/MANUALDEINTEGRIDADEGESTAODERISCOSECONTROLESINTERNOSMDR\\_V9F.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/MANUALDEINTEGRIDADEGESTAODERISCOSECONTROLESINTERNOSMDR_V9F.pdf)>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Portaria nº 43, de 12 de abril de 2019**.

BRASIL. SENASP/MJ. **Procedimento Operacional Padrão – Perícia Criminal**. Brasília: 2013. Disponível em <[https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/procedimento\\_operacional\\_padrao-pericia\\_criminal.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/procedimento_operacional_padrao-pericia_criminal.pdf)> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. SENASP/MJ. **Caderno Temático de Referência – Investigação de Homicídios**. Brasília: 2014. Disponível em <[https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/investigacao\\_criminal\\_homicidios.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/investigacao_criminal_homicidios.pdf)> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. SENASP/MJ. **Caderno Temático de Referência – A Polícia Judiciária no Enfrentamento às Drogas Ilegais**. Brasília: 2014a. Disponível em <[https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/a\\_policia\\_judiciaria\\_enfrentamento\\_drogas\\_ilegais.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/a_policia_judiciaria_enfrentamento_drogas_ilegais.pdf)> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. Norma Técnica. **Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios**. Brasília: 2015. Disponível em <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/>

atencao\_humanizada\_pessoas\_situacao\_violencia\_sexual.pdf> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Marco de segurança no futebol: guia de recomendações para atuação das forças de segurança pública em praças desportivas.** Brasília: 2016. Disponível em <[https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/guia-futebol\\_web.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/guia-futebol_web.pdf)> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Versão 2.** Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

BRAVIANO, Gilson. Gonçalves, Berenice S. MEDEIROS, Ivan Luiz de. VIEIRA, Alessandro. Revisão Sistemática e Bibliometria facilitadas por um Canvas para visualização de informação. **InfoDesign-Revista Brasileira de Design da Informação**, v. 12, n. 1, p. 93-110, 2015.

BRODEUR, Jean-Paul. **Como Reconhecer um bom Policiamento.** 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

CADBURY COMMITTEE. **Report of the committee on the financial aspects of corporate governance.** London, 1992. Disponível em: <<https://ecgi.global/code/cadbury-report-financial-aspects-corporate-governance>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

CARVALHO, Rodrigo de Souza. **Estilos de Liderança e Motivação Humana no Serviço Público: Diagnóstico e Política Organizacional na Polícia Federal Brasileira.** Dissertação (mestrado em Administração Pública) – Universidade de Brasília. Brasília, 2020.

CEARÁ. Polícia Militar do Ceará. Portaria 033/2020-GC. **Manual de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar do Ceará**. 2020.

CEARA. Polícia Civil do Estado do Ceará. Portaria Normativa 578/2013-SSPDS/GDGPC. **Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Ceará**. 2013.

CORREIA, Rodrigo Borges. **Transparência ativa e Open Government Data: uma proposta para a abertura de dados na Polícia Federal**. Dissertação (mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2021.

COSTA, Elson Matos da. COSTA, Marco Aurelio Matos da. **Técnicas de Ação Policial**. São Paulo: All Print, 2017

COSTA, Genival dos Santos. **O Papel dos Mecanismos de Governança na Formulação dos Planos Estaduais de Segurança Pública**. Dissertação (Mestre em Administração) – Universidade de Brasília. Brasília, 2022.

COSTA, Jose Maria da Silva. MIRANDA, Odair Jose Nogueira de. **As implicações da formação específica para condutores de viaturas no 6º BPM-AC**. 2020. Disponível em <<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4729/1/As%20Implica%C3%A7%C3%B5es%20da%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Espec%C3%ADfica%20para%20Condutores%20de%20Viaturas%20Oficiais%20no%206%C2%BA%20BPM-AC.pdf>> Acesso em: 17 abr. 2022.

CRUZ, Valdir Silva da. FERREIRA, Rubens Ariel. FRANCO, Paulo Ricardo Pinto. LEAL, Josué Lopes. **Técnicas Policiais: Uma questão de Segurança**. 8 ed. Porto Alegre: Grafica e Editora Santa Rita, 2016.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa. Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. Porto Alegre, Artmmed, 2010.

DIAS, Gabriel Bulhões Nóbrega. O CONTROLE EXTERNO DA POLÍCIA MILITAR: estudo a partir da análise do Rio Grande do Norte. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153**, v. 1, n. 2, p. 94-111, 2018.

ESPC. **Manual do aluno**. Disponível em: <[https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espc/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/manualaluno.pdf](https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espc/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/manualaluno.pdf)>. Acesso em: 21 fev. 2022.

ESPC. **Relatório de Autoavaliação institucional 2013 a 2018**. 2020. Disponível em: <[https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espc/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/autoavaliacao\\_2018\\_2023.pdf](https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espc/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/autoavaliacao_2018_2023.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2022.

FECOMERCIO SP. **O desequilíbrio entre direitos e deveres, por Luiz Flávio Gomes**. 2014. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=E2w9uxTGaTQ>>. Acesso em 21 fev. 2022.

FERREIRA, Rodrigo. **Anotações Sobre a Doutrina Policial**. V. 1. Joinville: Clube dos Autores, 2020.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FONSECA, João José Saraiva Da. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Fortaleza. 2002.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. 1. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6a ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GISI, Bruna. SILVESTRE, Giane. **Expectativas desencaixadas: o problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares**. Revista Sociedade e Estado. vol. 35. n. 3. set/dez 2020. p 885-908.

GOIAS. Polícia Militar de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão/PMGO**. 3 ed. ver. Ampl. Goiânia: PMGO, 2014.

GOLDANI, Julia M. KONZEN, Lucas P. **"Lugares de tráfico": a geografia jurídica das abordagens policiais em Porto Alegre**. Revista Direito GV. v. 17 n. 3. São Paulo: 2021.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

GOUREVITCH, P. MORRIS, E. **Procedimento operacional padrão: uma história de guerra**. São Paulo. 2008.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial: aspectos penais, processuais, administrativos e constitucionais**. 2. Ed. Niterói: Imperius, 2010.

GREENE, Jack R. **Administração do Trabalho Policial**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. Ed. São Paulo: BGC, 2015.

IBGC. **Instituto Brasileiro de Governança Corporativa**. 2022. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

JORNAL NACIONAL. **G1. PM de SP afasta um dos policiais envolvidos na agressão a três torcedores do Corinthians**. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/02/11/pm-de-sp-afasta-um-dos->

policiais-envolvidos-na-agressao-a-tres-torcedores-do-corinthians.ghtml>. Acesso em 21 fev. 2022.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 24. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007

LEAL, José Luis dos Santos. **“Ganhei a Situação”**: uma análise sobre a abordagem e a seletividade policial. **Lutas, Experiências e Debates na América Latina: Anais das IV Jornadas Internacionais de Problemas Latino-Americanos**. Foz do Iguaçu, 2015. Disponível em: <<http://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/1645>> Acesso em: 29 jul 2022.

LEANDRO, Allan Antunes Marinho. **Armas de Fogo e Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Direito, 2021.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

LIMA, Alexsandro Rodrigo Rosinski. Iniciativas para a implantação do programa de compliance na polícia Militar do Paraná Initiatives for the implementation of the compliance program in the Military police of Paraná. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 3, p. 21583-21607, 2022.

LIMA, Renato Sérgio de Lima. **Transparência e Controle**. *Ciência e Saúde Coletiva*, 18 (3) 2013. p 594-599.

LIMA, Renato Sérgio de et al. Câmeras na farda reduzem a letalidade policial?. **GV-EXECUTIVO**, v. 21, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvexecutivo/article/download/85750/80983>> Acesso em: 29 jul 2022.

LOPES JR, Aury. **Direito Processual Penal Brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

MARCELLI, Selma. **Governança no setor público: diagnóstico das práticas de gestão da Polícia Federal à luz do estudo 13 do PSC/IFAC**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro. 2013.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, Maria da Conceição. **Aplicação dos Princípios da Governança Corporativa ao Setor Público**. RAC, v 11, n. 2, Abr./Jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/a02v11n2.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

MARTINEZ, Julian. SORRIBAS, Patricia Mariel. **Atribuciones sobre el uso de la fuerza policial desde la perspectiva del agente**. *Psicologia & Sociedade*, 26 (2). 2014. p. 430-439.

MATIAS-PEREIRA, J. **Governança no setor público**. São Paulo: Atlas, 2010.

MELO, Felipe Pereira; BITTENCOURT, José Cesar de; BLANCHET, Luiz Renato. **Técnicas de Entrevista e Interrogatório**. Curitiba: Intersaberes, 2019.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo Penal**. 18. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 37 ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Atlas, 2021.

MORAIS, Igor Araújo Barros de; VIEIRA, Thiago Augusto. **Policiamento Orientado à Solução de Problemas na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina–Brasil**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 9, n. 1, 2015. Disponível em: <

<http://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/451>> Acesso em: 29 jul 2022.

MICHAELIS. **Dicionário online**. 2022. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/palavra/0wXo/blitz/>>. Acesso em 21 fev. 2022.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. 2. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a Polícia**. 1. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021.

MORRIS, Norval. TONRY, Michael. **Policimento Moderno**. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

MOTTA, Fabrício. **Publicidade e transparência são conceitos complementares**. 2018. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2018-fev-01/interesse-publico-publicidade-transparencia-sao-conceitos-complementares>>. Acesso em 21 fev. 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos Humanos versus Segurança Pública. Questões controversas penais, processuais penais, de execução penal e da infância e juventude**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 21 ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Forense, 2022.

OCDE - Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento. **Avaliação da OCDE sobre o sistema e integridade da administração pública federal brasileira**. Paris. 2011. Disponível em: < <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/articulacao-internacional-1/convencao-da-ocde/arquivos/avaliacaointegridadebrasileiraocde.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

\_\_\_\_\_. **Recommendation of the council on principles for Public Governance of Public-Private Partnerships**, OECD Publishing, 2012.

OLIVEIRA, Hilderline Câmara de. SILVA JÚNIOR, Raimundo Florêncio da. ZACARON, Sabrina Silva. **Procedimento Operacional Padrão (POP): Uma Proposta para a Normatização na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN)**. RIBSP. V 4. N9. Mai/ago 2021.

OLIVEIRA, Vítor Fernandes de. **A regulação do uso inicial da força na abordagem policial**. 2021. TCC (Bacharel em Direito) – Universidade de Brasília. Brasília, 2021.

ONU. Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979. **Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**.

PARANÁ. Lei Complementar 14 de 26 de Maio de 1982. **Estatuto da Polícia Civil do Paraná**.

PARANÁ. Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978. **Regulamento e Estrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná**.

PARANÁ. Polícia Civil do Paraná. **Informativo Coronavírus (COVID-19). Orientações de Procedimentos aos Servidores**. 2020. Disponível em <[https://www.policiacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-04/pop\\_covid-19\\_final\\_anexos.pdf](https://www.policiacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/pop_covid-19_final_anexos.pdf)> visualizado em 17 abr. 2022.

PARANÁ. Polícia Civil do Paraná. **Manual Prático de Procedimentos de Polícia Judiciária**. 2022. Disponível em: <<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>> Visualizado em: 07 nov. 2022. Acesso via usuário e senha.

PELEGRINI, Antônio de Jesus Neres. SANCHES, Clives Pereira. **Procedimento operacional padrão na PMGO: a importância de sua existência, adoção e adesão**. REBESP. v. 11. n. 1. 2018. p. 145-154.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Da administração pública burocrática à gerencial**. Revista do Serviço Público. V. 47. N. 1. 1996.

PF, Polícia Federal. **Cartilha de armamento e tiro. 2017**. disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>>. acesso em: 15 mar. 2022.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. **Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PINC, Tânia Maria. **Treinamento Policial: Um meio de Difusão de Políticas Públicas que Incidem na Conduta Individual de Policial de Rua**. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

PIRES, Duarte Raab. **Governança em Segurança Pública: mecanismos de liderança, estratégia e controle na Polícia Rodoviária Federal**. Dissertação (mestrado em Administração) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016.

PMDF. Polícia Militar do Distrito Federal. **Manual de Abordagem Policial**. 2018. Disponível em: < <https://doceru.com/doc/sn1nxne> > Acesso em 29 jul 2022.

PRESIDÊNCIA DA RESPÚBLICA. **Guia da política de Governança Pública**. Brasília: Presidência da República. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>> Acesso em 02 jun. 2022.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. DE. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2 ed. ed. Novo

Hamburgo - RS: Feevale, 2013.

REIS, Alexandre Roberto. A Gestão de Riscos como Ferramenta de Assessoramento ao Processo Decisório na Polícia Federal. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, v. 11, n. 2, p. 195-236, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Polícia Militar. **BG 023/2014**. 2014. Disponível em : <<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000019586.PDF>>  
Visualizado em: 17 abr. 2022.

RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. **Educação policial e segurança cidadã: análise da inserção da matriz curricular nacional na Brigada Militar/RS e na forma de policiar em democracia**. Dissertação (mestrado em Segurança Cidadã) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020.

RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da polícia militar: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã**. 2010. Dissertação (mestrado em Gestão Empresarial) – Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2010.

ROMÃO, Luis Fernando de França. Controle de resultados da Administração aplicado à segurança pública. **REVISTA ELETRÔNICA DA PGE-RJ**, v. 4, n. 2, 2021.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. 29 ed. ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2001.

SALMEN, Kamil; BLANCHET, Luiz Renato Blanchet. **Manual Legal de Operações Policiais**. Curitiba: Íthala, 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Militar. **Manual de Padronização de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar de Santa Catarina**. 2015.

SANTOS, Aloisio Henrique Gomes dos. **Aspectos jurídicos que envolvem uma abordagem policial militar.** 2020. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/98>> Acesso em: 29 jul 2022.

SANTOS, Guilherme Odilon Gahyva dos. O USO DE ALGEMAS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO FRENTE À SÚMULA VINCULANTE Nº 11 DO STF. **Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 15, n. 1, 2015. Disponível em: <<http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/283>> Acesso em: 29 jul 2022.

SÃO PAULO. Polícia Civil de São Paulo. **Procedimento Operacional Padrão – Polícia Judiciária – Local de Homicídio. Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) para atuação das polícias civil e técnico-científica nos locais de homicídios.** 2017.

SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares.** 2. Ed. São Paulo: Setor Gráfico, 2003.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico.** 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, Maxtton Rafael Horing da et al. O PROCESSO FORMATIVO DO SOLDADO DA PMMT. **Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 17, n. 2, 2017.

SIMÃO, Severino da Costa *et al.* **Participação e governança: o caso da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública/2009.** Dissertação (Mestre em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2011.

SOUZA, Marcos Vinicius Souza de. **Manual de Técnicas e Procedimento Policiais**. Porto Alegre: Sapiens, 2012.

SOUZA, Pâmela Thariele Silva de; e, TEIXEIRA, Márcia Cristina. **Resistência à mudança como fator restritivo ao desenvolvimento organizacional – Estudo de caso em um laboratório de análises clínicas**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, Ano 1. Vol. 8. 2016. p. 107-143.

TAVARES JUNIOR, Durval. **Procedimento Operacional Padrão nas Abordagens Policial, Fundamentado nos Direitos Humanos, no Âmbito da Polícia Militar do Paraná**. Brazilian Journals of Business. Curitiba, v. 3, n. 2, p 1735-1745. Abr/jun 2021.

TOCANTINS. Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Manual do Procedimento Operacional Padrão**. Palmas: 2015.

THE NEW YORK TIMES. **How George Floyd Died, and What Happened Next**. 2021. Disponível em: < <https://www.nytimes.com/article/george-floyd.html>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

THIOLLENT, Michel. **Notas para o debate sobre pesquisa-ação**. In: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). Repensando a Pesquisa Participante. São Paulo: Brasiliense, 1999, p. 82-103.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Governança pública - fundamentos**. 2022. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Normas de auditoria do Tribunal de Contas da União. Revisão junho 2011. **Boletim do Tribunal de Contas da União**. Especial, Ano XLIV, n.12. Brasília: TCU, 2011. Disponível em: <

<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm> >. Acesso em: 03 fev. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Referencial Básico de Governança. Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública**. 2ª versão. Brasília: TCU, 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Normas de auditoria do Tribunal de Contas da União. **Boletim do Tribunal de Contas da União**. Especial, Ano 39, n.34. Brasília: TCU, 2020. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm> >. Acesso em: 03 fev. 2022.

TYLER, Tom. **Why people obey the law**. 2.ed. Princeton: Princeton University Press, 2006.

UTFPR. PPGPGP. **REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA**. Resolução Colegiado PGP nº 01/2019.

VANNI, Carolina Salvão. **Prestação de contas como estratégia para a legitimidade e gestão de organizações públicas**. Dissertação (mestrado em Administração Pública) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2021.

VILAÇA, M. L. C. Pesquisa e Ensino: Considerações e Reflexões. **Revista e-escrita: Revista do Curso de Letras da UNIABEU**, v. 1, n. 2, p. 59–74, 26 jul. 2010.

WEBER, Max. **Economía y sociedad: esbozo de sociología comprensiva**. 2. ed. Tradução de José Medina Echavarría et al. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1964 [1922].

## APÊNDICES

Produto final – Livro técnico.

Todos os tópicos são justificados com os respectivos dispositivos legais e doutrinas aplicáveis.

Breve Sumário:

### **I. INTRODUÇÃO**

### **II. USO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **III. NORMATIZAÇÕES BÁSICAS DE INTERESSE POLICIAL**

#### **1. GUIA DE CONFECÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO**

##### 1.1. A PADRONIZAÇÃO

#### **2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS BASE**

##### 2.1. REGRAS DE SEGURANÇA

###### 2.1.1. Legislação Aplicada

###### 2.1.2. Procedimento Adotado

###### 2.1.3. Procedimento Operacional Padrão

##### 2.2. USO DIFERENCIADO/MODERADO DA FORÇA

###### 2.2.1. Legislação Aplicada

###### 2.2.2. Procedimento Adotado

###### 2.2.3. Procedimento Operacional Padrão

##### 2.3. ALGEMAMENTO

###### 2.3.1. Legislação Aplicada

###### 2.3.2. Procedimento Adotado

###### 2.3.3. Procedimento Operacional Padrão

#### **3. ABORDAGEM POLICIAL**

##### 3.1. ABORDAGEM PESSOAL EM VIA PÚBLICA

###### 3.1.1. Legislação Aplicada

###### 3.1.2. Procedimento Adotado

###### 3.1.3. Procedimento Operacional Padrão

##### 3.2. ABORDAGEM VEÍCULAR

3.2.1. Legislação Aplicada

3.2.2. Procedimento adotado

3.2.3. Procedimento Operacional Padrão

## REFERÊNCIAS

Os capítulos iniciais da introdução, exposição de motivos, regras de segurança e uso diferenciado/moderado da força são baseados em literaturas bibliográficas e legislação.

Os demais capítulos são sempre divididos pela seguinte estrutura:

- Introdução ao assunto;
- A legislação aplicada;
- O procedimento adotado;
- Procedimento Operacional Padrão (POP);

É organizado de tal maneira para que facilite sua atualização<sup>31</sup> e incorporação de novos procedimentos à obra ou retirada de procedimentos não mais utilizados, ademais, a formatação dos capítulos compreende iniciais com revisões bibliográficas apuradas e linguagem mais extensa, típicas de livros, seguidas de capítulos com linguagem simples, didática e de fácil compreensão, típicas de manuais.

Foi pensado desta forma para que possa ser utilizado e impresso com um todo, ou destacado as partes para formação de um conjunto completo, livro ou manual, ou até mesmo ser dado o competente sigilo para procedimentos sigilosos de acordo com a Lei de Acesso as Informações<sup>32</sup>.

Por último, são apresentadas as referências bibliográficas aplicáveis ao produto final.

---

31 As atualizações podem ocorrer por diversos motivos, por novas legislações, por novas práticas sociais ou pela jurisprudência, como no caso da Súmula Vinculante 11 do STF, que trata do assunto do uso de algemas, e realizou mudanças no POP da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (SANTOS, 2015).

32 BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso a Informação**.

## I. INTRODUÇÃO

Todos os órgãos da administração pública estão sujeitos a controle interno e externo, o mesmo ocorre com os atos policiais. A padronização de atos auxilia no controle da administração e no controle pelo público envolvido, visto que cria uma referência a ser seguida e o desvio deste padrão pode ser visualizado.

A padronização tende a evitar desvios de finalidade bem como abuso dos atos praticados pela administração pública. Ela tem por objetivo aumentar a eficiência dos atos praticados pela Polícia Civil em atividades praticadas diante de seu público-alvo e terceiros. Ainda, protege o servidor público por ter onde se amparar diante de seus atos praticados.

Ainda, em casos de punições elas também podem ser realizadas com critérios mais taxativos em relação aos procedimentos adotados e seus desvios.

Desta forma, este livro tem por objetivo padronizar os procedimentos aplicados pela Polícia Civil no âmbito das atividades operacionais, criando uma padronização desde a formação dos alunos policiais aos cursos de reciclagem de policiais em atividade.

Os procedimentos são descritos de forma didática e simples para serem facilmente consultados e lecionados na Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná. Ainda cria uma padronização a ser utilizada por todos os policiais civis do Estado do Paraná.

Estes procedimentos foram baseados nos diversos procedimentos existentes nas instituições brasileiras (colacionados em pesquisa de mestrado realizada pelo Investigador de Polícia Civil Luiz Renato Blanchet no âmbito da Universidade Federal Tecnológica do Paraná e da área de Planejamento e Governança Pública), mas principalmente foram inspirados nos procedimentos utilizados pela Polícia Militar de Goiás (GOIAS, 2014), Polícia Militar do Tocantins (TOCANTINS, 2015), Polícia Militar de São Paulo (SÃO PAULO, 2003), Polícia Militar de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2015) e Polícia Civil de São Paulo (SÃO PAULO 2017)

Ainda, disponibiliza um manual de criação de procedimentos operacionais padrão para complementação e atualização dos procedimentos que serão criados futuramente.

## II. USO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para que a administração pública atinja seus fins e seja eficiente é necessário que se atente aos princípios da boa governança, e isto deve ocorrer desde os atos praticados pelos gestores dos mais altos níveis da administração pública aos atos praticados pelo servidor público em sua atividade-fim.

A aplicação da Governança Pública impõe medidas legislativas e de autorregulação que geram transparência e melhores diálogos entre a administração pública e o cidadão, facilitando o trabalho dos órgãos de controle (MARQUES, 2007, p. 13).

A autorregulação vai além das medidas legislativas e utiliza a experiência de quem está dentro da administração para melhorar as normas e reduzir os riscos, tem por objetivo criar parâmetros para boas práticas de governança, atualmente é exercida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná e pelas Ouvidorias da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Uma das formas do governo manter a transparência com os cidadãos é manter procedimentos operacionais utilizados pela administração pública abertos de forma que sejam facilmente visualizados e entendidos.

Para serem transparentes, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) devem ser objetivos, claros, com linguagem acessível e sem jargões para seu fácil entendimento (GOUREVITCH; MORRIS, 2008, p. 38).

Apesar de parte das atividades policiais serem tratadas como sigilosas, os órgãos policiais fazem parte da administração pública e também estão sujeitos aos controles internos e externos. Os Procedimentos policiais também devem ser transparentes, apesar de que a divulgação de certos atos terá sua transparência mitigada para momentos posteriores, os procedimentos serão utilizados pelas pessoas envolvidas para o controle da atuação policial.

A título de exemplificação, no dia 25 de maio de 2020 na cidade de Minneapolis nos Estados Unidos da América, um homem negro foi asfixiado até a morte depois de um procedimento policial de contenção de suspeitos em resistência ser aplicado de forma abusiva pelo policial daquela cidade.

O manual de polícia daquela corporação foi utilizado pelos promotores, advogados e juízes como forma de demonstrar que o procedimento foi adotado de forma errônea e abusiva.

O próprio Chefe de Polícia de Minneapolis confirmou que os treinamentos aplicados pelo policial não deveriam ter aquele nível de força após a interrupção da resistência e do uso da algema no abordado, muito menos são ensinados de tal forma na academia sendo contrários a ética e aos seus valores (THE NEW YORK TIMES, 2021).

O Manual é antigo e passou pela última revisão em 2016 e após este caso o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América realizará revisões sobre o uso moderado da força nos manuais policiais para reconstruir a relação de confiança da comunidade (APNEWS, 2021).

O caso demonstra que o manual de procedimentos aberto publicamente foi utilizado como forma de apurar os abusos sofridos pela vítima.

A padronização de procedimentos é uma ferramenta fundamental para proteger e não apenas para punir as pessoas envolvidas. A padronização permite melhores resultados, satisfação dos integrantes dos órgãos de segurança pública bem como dos usuários de seus serviços.

Essa padronização é uma das ferramentas utilizadas para se obter uma melhor gestão e conseqüentemente uma melhor governança dos órgãos públicos (BRASIL, 2020), o alto grau de profissionalismo técnico e científico melhora a atuação policial e quando aplicados com procedimentos justos legitimam a atuação policial (GISI; SILVESTRE, 2020, p. 904).

Os indivíduos tendem a desenvolver um sentimento de dever com as autoridades se as normas sociais estiverem de acordo com a sociedade e se forem internalizadas, se forem contrárias aos que busca a sociedade naquele momento as pessoas irão desobedecer, este conceito foi desenvolvido por Tyler (2006) na obra *Why people obey the law*.

Dada à confiança que os procedimentos dos órgãos policiais acarretam a sociedade, muitos dos procedimentos operacionais não são utilizados apenas pelos órgãos de segurança pública e acabam sendo difundidos para a segurança privada. Os procedimentos são ensinados em centros de treinamentos de seguranças, vigilantes, guardas patrimoniais, dentre outros profissionais privados.

As pesquisas na área policial e também da Governança em Segurança Pública são novos. E este material é cientificamente preparado com objetivo de Padronizar e manter atualizados os procedimentos utilizados pela Polícia Civil do Paraná.

### III. **NORMATIZAÇÕES BÁSICAS DE INTERESSE POLICIAL**

Algumas normas trazem todas as diretrizes e princípios aplicados pela atuação policial e a partir delas é construído todo o ordenamento jurídico brasileiro. Estas normas basearão todos os procedimentos transcritos neste material técnico e serão aqui brevemente relacionadas.

A primeira norma a ser mencionada é a Constituição Federal Brasileira. Seus princípios são baseados na Dignidade humana e é um documento garantista em relação aos direitos dos cidadãos. A dignidade da pessoa humana está entre seus fundamentos, logo em seu primeiro artigo<sup>33</sup>.

A Carta Magna ainda proporciona mandamentos constitucionais penais como disposto em seu artigo 5º<sup>34</sup>, dispositivos em relação à atuação policial e também regramentos quanto aos servidores públicos em seu artigo 37 e seguintes<sup>35</sup>, estes dispositivos são a base para a atuação policial.

---

33 BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - **a dignidade da pessoa humana;**

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político. (grifo nosso)

34 BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático; (...)

35 BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Art 37 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Outro regramento de interesse policial é a Resolução nº34/169 da Organização das Nações Unidas<sup>36</sup>. Adotada em 17 de dezembro de 1979 é chamada de Código de conduta para funcionários responsáveis pela aplicação da lei e apesar de não trazer grandes novidades em relação ao ordenamento nacional, é de suma importância o seu conhecimento devido ao seu aspecto mundial.

Ainda, pela mesma organização internacional foi editado o Manual de Formação em Direitos Humanos para as Forças Policiais<sup>37</sup>, suas recomendações são utilizadas pela SENASP/MJ.

Além disso, como as instituições policiais são a linha de frente do Direito Penal Brasileiro, não há como deixar de citar o Código Penal Brasileiro<sup>38</sup> (com regramento material) e o Código de Processo Penal Brasileiro<sup>39</sup> (com o regramento processual). Suas primeiras edições foram em meados do século passado, porém sofreram diversas atualizações para procurar estar de acordo com a normatização imposta pela Constituição Federal Brasileira e demais princípios norteadores.

O Código Penal normatiza princípios sobre crime e suas tipificações, já o Código de Processo Penal traz as regras processuais, ou seja, desde a atuação de policiais em locais de crimes até a atuação em prisões em flagrante.

Demais dispositivos de interesse serão mencionados e explanados dentro de cada capítulo relativo ao seu procedimento operacional.

## 1. GUIA DE CONFECÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

A padronização é uma ferramenta fundamental para a administração e um caminho para o alcance de níveis de qualidade, produtividade, competitividade, controle e segurança no ambiente de trabalho, descrevendo as funções e facilitando na descentralização operacional, ainda, simplificando o processo de educação e treinamento de novos profissionais e em sua consequente atualização com minimização de erros profissionais.

---

36 ONU. Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979. **Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.**

37 ONU. **Direitos Humanos e Aplicação da Lei:** Manual de Formação em Direitos Humanos para as Forças Policiais. 1.ed. Lisboa: Gabinete de Documentação e Direito Comparado, 2001.

38 BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro.**

39 BRASIL. Decreto-lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal.**

Ainda possibilita maior satisfação de seus integrantes e de todos os usuários de um serviço focando todo o processo e não apenas o resultado a ser obtido e o seu correspondente conhecimento do procedimento do ato aplicado.

A finalidade do presente manual é estabelecer a fundamentação necessária para implementação de um sistema de padronização dos procedimentos policiais civis.

### 1.1. A PADRONIZAÇÃO

Existem três níveis de padronização em qualquer instituição, sendo elas a Geral, a setorial e a local. A primeira é a padronização de procedimentos, operacionais ou administrativos que alcançam todos os policiais, sendo responsabilidade do Delegado Geral sua aprovação. Já a padronização setorial é realizada em setores especializados sendo determinadas pelos seus respectivos chefes setoriais, e a última, a padronização local é a adoção de procedimentos particulares a situação da unidade.

Os procedimentos gerais prevalecem sobre os outros dois.

Com objetivo de manter a padronização e atualização de todos os processos que envolvem a Polícia Civil do Paraná a autoridade policial deve-se utilizar das seguintes perguntas como roteiro inicial para criação de padronizações e deve ainda aliar o melhor da técnica e experiência de quem se utiliza das padronizações:

- Os processos estão padronizados?
- Há controle sobre os processos?
- Todos sabem sobre a existência e cumprem os padrões?
- Os padrões cumprem sua finalidade?
- Há necessidade de criação de novos padrões?

Ainda na criação, a organização dos Procedimentos de padronização devem seguir os seguintes aspectos:

- O estudo, elaboração, análise e formatação do POP é confeccionada por profissionais habituados ao trato do assunto sob a supervisão e responsabilidade do respectivo chefe de setor, sendo sua responsabilidade a aprovação e revisão;
- Os padrões devem ser precisos nos procedimentos aplicados e são voltados tanto para o policial que executa quanto a todos os usuários do serviço da Polícia Civil;
- Os procedimentos devem ser utilizados no treinamento dos policiais devendo sempre ser aperfeiçoada para melhores resultados, porém a alteração é criteriosa a fim de evitar constantes variações de padrão.

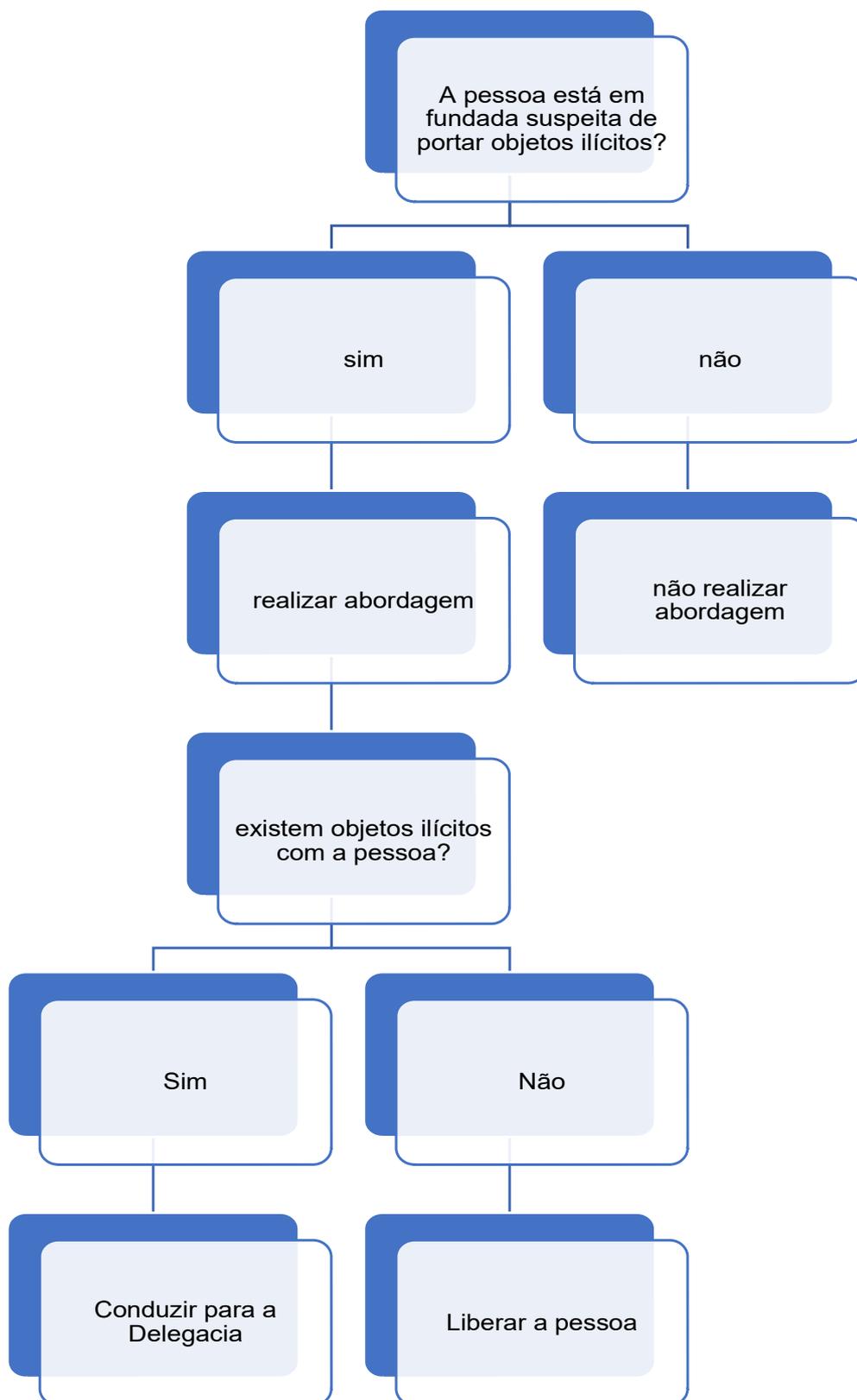
A padronização tem três níveis, distinguindo-os níveis dentro do procedimento, a doutrina policial, os métodos e os procedimentos:

- A doutrina policial é o conjunto de princípios, noções e teorias que constituem os fundamentos para a atuação policial. Ela tem um caráter duradouro e são pensadas separadas dos elementos de média e curta duração e também são baseados em Leis e em todo o ordenamento jurídico;
- O método é a descrição de como realizar da melhor forma um trabalho para se chegar a um resultado específico, tem uma vida útil de média a longo prazo;
- O procedimento é a maneira detalhada de executar uma atividade, sua documentação é o chamado procedimento operacional padrão, tendo atualização constante para estar de acordo com a doutrina e o método aplicado.

O caminho para produção de um POP é iniciado identificando-se o resultado do processo a ser considerado, logo após, identifica-se seu objeto. Por exemplo, antes se identifica que o resultado é localizar objetos ilícitos em pessoas, em seguida se pensa nos procedimentos utilizados para sua localização.

Em seguida realiza-se a construção de um fluxograma das etapas a se seguir para uma maior compreensão do conjunto. O fluxograma permite conhecer as etapas a serem usadas e permite uma melhor visualização do todo.

Por exemplo, no caso de busca pessoal:



Fluxograma exemplificativo e resumido de abordagem policial

Fonte: o autor, 2022.

Os procedimentos serão construídos com campos padronizados, sendo dividido em três partes, a primeira com a visão geral, a segunda com o procedimento propriamente dito: e a última com doutrinas e legislações aplicáveis e croquis e imagens exemplificativas e complementares.

O seguinte modelo é utilizado:

Título ( <i>nome do procedimento de forma simples</i> )	
POP nº	Grau de Sigilo:
Elaborado em:	Revisado em:
Material necessário:	
Material 1; Material 2; (...);  <i>Aqui existirá a descrição do material mínimo a ser utilizado na execução do procedimento descrito.</i>	
Planejamento	
<i>O planejamento será detalhado com todas as etapas anteriores a execução caso ela exista, alguns procedimentos são planejados no exato momento de sua ocorrência, portanto, será realizado visualização mental da tarefa.</i>	
Atividades Críticas:	
1. Atividade crítica 1; 2. Atividade crítica 2; 3. Atividade crítica 3; 4. (...)	
<i>Devem ser ressaltadas aquelas tidas como críticas e podem influenciar no procedimento como um todo caso executadas errôneas ou aquelas perigosas, ou qualquer atividade que se mal executadas causem um prejuízo maior.</i>	
Execução/Sequência de ações:	
1. Ato 1; 2. Ato 2; 3. Ato 3; 4. (...)	
<i>Sequência clara e precisa das tarefas a serem executadas para que o procedimento, sendo relatada sua ordem sequencial para orientação do operador.</i>	
Resultados esperados	

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Resultado 1;</li> <li>2. Resultado 2;</li> <li>3. Resultado 3;</li> <li>4. (...)</li> </ol> <p><i>Descrição do resultado esperado ou resultados esperados.</i></p>	
<p><b>Esclarecimentos e observações:</b></p>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Observação 1;</li> <li>2. Observação 2;</li> <li>3. Esclarecimento sobre ponto 1;</li> <li>4. Esclarecimento sobre ponto 2;</li> <li>5. (...)</li> </ol> <p><i>Algumas ações descritas na sequência de ações, ações corretivas, materiais, possibilidades de erro, dentre outros, devem ser esclarecidos neste tópico para não poluir a sequência de ações.</i></p>	
<p><b>Possibilidades de erro</b></p>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possibilidade de erro 1;</li> <li>2. Possibilidade de erro 2;</li> <li>3. Possibilidade de erro 3;</li> <li>4. (...)</li> </ol> <p><i>Devem ser levantadas as principais atividade que costumam ocorrer erros e dar a devida atenção para que não ocorram</i></p>	
<p><b>Ações corretivas</b></p>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ação corretiva 1</li> <li>2. Ação corretiva 2;</li> <li>3. Ação corretiva 3;</li> <li>4. (...)</li> </ol> <p><i>Relações de ações corretivas para os possíveis erros.</i></p>	
<p><b>Legislação e doutrina aplicada:</b></p> <p><i>São as indicações de doutrinas, normas e jurisprudências aplicadas ao caso, citadas pela legislação ou referências bibliográficas.</i></p>	
descrição	lei
descrição	doutrina
descrição	jurisprudência
<p><b>Croquis e ilustrações:</b></p>	

# Figura 1

Título

A que tópico se refere

Explicação da figura



# foto 1

Título

A que tópico se refere

Explicação da foto

*Qualquer ilustração que venha a ajudar nos esclarecimentos do procedimento e evitar qualquer dúvida.*

O controle dos padrões deve ser executado de acordo com o modelo do ciclo PDCA, que em inglês é um mnemônico para *Plan* (planejar), *Do* (executar), *Check* (verificar) e *Action* (agir).

Desta forma são estabelecidas metas e padronizações que são educadas e treinadas para sua execução, as metas são então verificadas em relação ao seu objetivo e são realizadas ações para manter ou alterar o planejamento. Desta forma os Procedimentos Operacionais são mantidos ou alterados para a melhor eficiência.

Todas as pessoas envolvidas no POP, de quem confecciona a quem executa, possuem níveis de responsabilidade e trabalham para manter a eficiência.

Os Procedimentos operacionais padrão devem estar também dentro do treinamento diário dos policiais, no local do trabalho ou em treinamentos de formação continuada, como forma de evitar erros e manter a padronização e eficiência dos atos.

O cumprimento dos procedimentos deve ser realizado por todos os policiais e fiscalizados pelos seus superiores, sendo revistos a cada atualização legislativa, jurisprudencial e doutrinária, sendo ainda utilizadas revisões temporais para a efetividade buscada.

## **2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS BASE**

Neste capítulo são relacionados os procedimentos básicos que são ou podem ser utilizados em conjunto com os demais procedimentos operacionais realizados em público. Dentre eles estão as regras de segurança operacionais com armamentos, o uso diferenciado da força e utilização de algemas.

Todos os subtópicos relacionarão a legislação aplicada, o procedimento adotado e seu respectivo procedimento operacional padrão.

### **2.1. REGRAS DE SEGURANÇA COM ARMAMENTOS**

Dentre as primeiras noções a serem passadas a qualquer pessoa que vai manusear um armamento estão as regras de segurança de “controle de cano” e “dedo fora do gatilho”. Elas são utilizadas dentro e fora dos estandes de tiros.

Existem regras de segurança específicas, dependendo da corporação ou do estande de tiro, porém, as duas regras mencionadas permanecem quase que inalteradas e evitam a maioria dos problemas durante a aplicação de todos os procedimentos que envolvam armamento.

#### **2.1.1. Legislação Aplicada**

Inicialmente, deve-se ressaltar que o uso de armamento letal só pode ser utilizado em caso de legítima defesa, situação amparada pelo Código Penal em seu artigo 23, inciso II e artigo 25.

Atualmente, grande parte do regramento sobre armamentos no Brasil segue o Estatuto do Desarmamento<sup>40</sup> disposto na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Essa Lei basicamente dispõe sobre o registro, posse, porte e crimes em relação a tal assunto.

Ainda possui disposições relativas ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) regido pela Polícia Federal e artigos acerca do SIGMA (Sistema de Gerenciamento Militar de Armas) regido pelo Comando do Exército.

Os regramentos quanto ao uso de armamento de fogo estão esparsos por toda legislação Brasileira e até mesmo em normativas internacionais (das quais o Brasil faz parte).

O Código de Conduta para funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei ou Resolução 34/169 do dia 17 de dezembro de 1979, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em âmbito mundial Pela Organização das Nações Unidas<sup>41</sup> dispõe sobre a excepcionalidade do uso da força pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, evitando a desproporcionalidade e somente devendo ser utilizados armamentos letais quando em uso legítimo, ou seja, em legítima defesa, própria ou de terceiros.<sup>42</sup>

A arma de fogo somente poderia ser utilizada se alguém oferecer resistência armada a atos legais ou colocar vidas em risco.

O emprego da força por parte dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei deve ser excepcional. Embora se admita que estes funcionários, de acordo com as circunstâncias, possam empregar uma força razoável, de nenhuma maneira ela poderá ser utilizada de forma desproporcional ao legítimo objetivo a ser atingido. O emprego de armas de fogo é considerado uma medida extrema; devem-se fazer todos os esforços no sentido de restringir seu uso, especialmente contra crianças. Em geral, armas de fogo só deveriam ser utilizadas quando um suspeito oferece resistência armada ou, de algum outro modo, põe em risco vidas alheias e medidas menos drásticas são insuficientes para dominá-lo. Toda vez que uma arma de fogo for disparada, deve-se fazer imediatamente um relatório às autoridades competentes.<sup>43</sup>

---

40 BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

41 ONU. *Op. Cit.*

Artigo 1º Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer. (...)

Artigo 2º No cumprimento do dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas.

42 ONU. *Op. Cit.*

Artigo 3º Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

43 ONU. *Op. Cit.* Comentários ao artigo 3º.

O Código Penal Brasileiro já dispunha sobre o assunto da Legítima Defesa em seu artigo 23, inciso II, e especificamente no Artigo 25<sup>44</sup>, mesmo antes da resolução em questão. Mas mesmo assim o legislador brasileiro achou por bem criar legislações complementares sobre a atuação dos agentes de segurança pública.

Somente existe legítima defesa se for usada de maneira moderada contra agressões atuais ou iminentes, podendo ser em defesa do próprio agente de segurança ou de terceiros.

A Lei 13.060 de 22 de Dezembro de 2014, que disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública no território nacional, em seu artigo 2º, parágrafo único, traz as situações onde o uso de armamento de fogo será ilegítimo, complementando o artigo 25 do Código Penal:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

I - legalidade;

II - necessidade;

III - razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.<sup>45</sup>

Desta Forma, o uso da arma de fogo sofre limitações pelo legislador pátrio, sendo apenas legal o seu uso em casos de legítima defesa própria ou de terceiros, ainda assim, deve-se verificar os critérios de necessidade, razoabilidade e proporcionalidade de seu uso.

### 2.1.2. Procedimento Adotado

---

44 BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro.**

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (...) II - em legítima defesa; (...)

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Parágrafo único. Observados os requisitos previstos no **caput** deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.

45 BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

O controle de cano é a regra fundamental de segurança de armas de fogo, ela funciona de forma que qualquer disparo que venha a ocorrer (voluntário ou involuntário) não causará danos, pois a arma nunca está apontada para algo se este não for o objetivo do operador do armamento. O operador do armamento sempre mantém o armamento em um posicionamento em que o seu cano não esteja direcionado a potenciais danos, por exemplo, a arma permanece apontada para o chão na chamada posição sul<sup>46</sup> ou coldreada durante o procedimento de busca.

Disparos podem ocorrer pelos mais diversos motivos, não apenas pelo pressionamento do gatilho. Os armamentos modernos possuem uma série de travas e dispositivos de segurança para que isso não ocorra, porém nenhum equipamento é 100% insuscetível à falha. Disparos involuntários do mecanismo podem ocorrer por má fabricação de armamentos ou por falhas de manutenção. Assim, se esse armamento não estiver direcionado para pessoas ou locais podendo causar danos, nada de grave ocorrerá.

Isto evita um erro muito comum que pode ocorrer na prática que é o profissional “falar com a arma”, isso ocorre quando o policial não coloca a arma no coldre após cessar a ameaça ou agressão e, de forma quase involuntária, utiliza a arma de fogo da mesma forma que um maestro utiliza sua batuta ou um palestrante utiliza um apontador laser sem perceber que está direcionando para seus colegas de profissão ou para pessoas que nada tem a ver com a situação.

Se isto ocorrer e o policial ainda estiver com o dedo no gatilho o risco é ainda maior, os órgãos de segurança pública trabalham com situações de alto risco e com muita adrenalina envolvida, ainda mais quando se fala de atividades tático operacionais.

A tendência de qualquer animal ao levar sustos é entrar em posição de defesa e se preparar para a fuga ou confronto. Conseqüentemente, por reflexos quase involuntários, o animal tende a retirar órgãos vitais das proximidades do perigo (por exemplo, mover cabeça e peito para trás, fechar mãos protegendo os dedos e até diminuir o perfil da silhueta de seu corpo).

Se o operador do armamento estiver com o dedo encostado no gatilho pode vir a pressioná-lo involuntariamente causando um disparo acidental. O treinamento é

---

<sup>46</sup> É uma posição baseada na rosa dos ventos, onde a arma sempre fica apontada para o chão, ou seja, ao se posicionar a rosa dos ventos sob o operador do armamento ela ficará apontada ao sul.

realizado de forma que o dedo somente vá ao gatilho do armamento em momento de extrema consciência em que o tiro deve ser efetuado.

Outros fatores também podem levar ao mesmo risco como por exemplo, batidas do cotovelo do operador, picadas de insetos, problemas de saúde, espirros, falha de conhecimento da folga do gatilho do armamento dentre outros.

Desta forma, a utilização da chamada técnica do dedo fora do gatilho (também chamada de dedo reto) visa a diminuir o risco que este tipo de disparo acidental possui: ela consiste em deixar o dedo encostado no guarda-mato ou em pequenas ranhuras<sup>47</sup> da arma próximo ao corpo do armamento. O operador do armamento somente coloca o dedo sobre o gatilho e o pressiona quando realmente houver necessidade de efetuar um tiro contra um agressor.

### 2.1.3. Procedimento Operacional Padrão

Regras de segurança com armamentos	
POP nº 01	Grau de Sigilo: mínimo
Elaborado em: 01/01/2022	Revisado em:
Material necessário:	
Armamento completo; Coldre; EPI;	
Planejamento	
O armamento deve ser mantido com a manutenção correta, a sua inspeção deve ser realizada diariamente.	
Atividades Críticas:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Utilização em local seguro;</li> <li>6. Esfriar armamento durante inspeção;</li> <li>7. Manusear utilizando controle de cano e dedo fora do gatilho;</li> </ol>	
Execução/Sequência de ações:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Retirar carregador e esvaziar a câmara direcionando o armamento para local seguro;</li> <li>6. Manter o ferrolho da arma à retaguarda e verificar integridade do armamento;</li> <li>7. Inserir carregador e fechar o ferrolho do armamento;</li> <li>8. Utilizar o armamento em posição de segurança sempre com dedo fora do gatilho e utilizando-se de controle de cano</li> </ol>	

<sup>47</sup> Alguns armamentos possuem pequenos relevos táteis próximos ao ferrolho ou cano para que o dedo do operador fique posicionado de forma correta.

Resultados esperados	
<ul style="list-style-type: none"> <li>5. Que a segurança de todos os envolvidos seja mantida;</li> <li>6. Que o policial demonstre profissionalismo e autocontrole;</li> </ul>	
Esclarecimentos e observações:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>6. As posições de segurança de uso de armamento podem ser a “posição sul”, “pronto alto” ou “posição 1 no coldre” de acordo com o uso diferenciado da força (POP 02);</li> <li>7. É possível a utilização do “movimento em U” como controle de cano;</li> </ul>	
Possibilidades de erro	
<ul style="list-style-type: none"> <li>5. Manter o dedo no gatilho fora do momento de disparo do gatilho;</li> <li>6. Apontar armamento para locais que causem danos sem a efetiva necessidade;</li> </ul>	
Ações corretivas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>5. Retirar o dedo do gatilho;</li> <li>6. Retornar o armamento em posições de segurança;</li> </ul>	
Legislação e doutrina aplicada:	
Uso legítimo de armamento	Art. 2º da Lei 13.060/2014
Croquis e ilustrações:	
	
<p>Foto 05: Posição sul do armamento.</p> <p>Ela é baseada na rosa dos ventos e a arma fica apontada para o chão, ou para o sul se a rosa dos ventos for posicionada sob o corpo do operante do armamento.</p> <p>Fonte: Salmen e Blanchet (2021)</p>	



Foto 06: Arma coldreada, porém pronta para ser sacada, conhecida como posição 01. É uma posição de segurança e que garante um saque rápido em caso de ameaça ou agressão.

*Fonte: Salmen e Blanchet (2021)*

## 2.2. USO DIFERENCIADO/MODERADO DA FORÇA

A força é empregada de forma moderada e proporcional à gravidade da situação enfrentada, assim sendo, ela é utilizada estritamente conforme a intensidade necessária para o objetivo a ser atingido. Esta premissa que regula a situação de policiais ao realizar as abordagens com armas coldreadas ou apontadas ao suspeito, dentre outras situações (BRASIL, 2022).

### 2.2.1. Legislação Aplicada

Não há uma legislação específica sobre o uso moderado/diferenciado da força no Brasil, o conceito é construído pelas normas constantes na Constituição Federal, em Tratados Internacionais e pela Legislação Infraconstitucional.

O Código de Conduta para funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei ou Resolução 34/169 da Organização das Nações Unidas, com objetivo de evitar a

desproporcionalidade das ações policiais, traz disposições sobre o uso moderado da força e a sobre a excepcionalidade do uso da força pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Em regra, o uso de armamentos letais somente é possível quando sua atuação for legítima, ou seja, em legítima defesa, própria ou de terceiros.<sup>48</sup>

O armamento letal somente pode ser usado se alguém oferecer resistência armada a atos legais ou colocar vidas em risco.

O emprego da força por parte dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei deve ser excepcional. Embora se admita que estes funcionários, de acordo com as circunstâncias, possam empregar uma força razoável, de nenhuma maneira ela poderá ser utilizada de forma desproporcional ao legítimo objetivo a ser atingido. O emprego de armas de fogo é considerado uma medida extrema; devem-se fazer todos os esforços no sentido de restringir seu uso, especialmente contra crianças. Em geral, armas de fogo só deveriam ser utilizadas quando um suspeito oferece resistência armada ou, de algum outro modo, põe em risco vidas alheias e medidas menos drásticas são insuficientes para dominá-lo. Toda vez que uma arma de fogo for disparada, deve-se fazer imediatamente um relatório às autoridades competentes.<sup>49</sup>

A legítima defesa está disposta no Código Penal Brasileiro em seu artigo 23, inciso II e Artigo 25<sup>50</sup>, podendo ser usada somente de maneira moderada contra agressões atuais ou iminentes, podendo ser do próprio agente de segurança ou em defesa de terceiros.

A Lei 13.060 de 22 de Dezembro de 2014, que disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública no território nacional, dispõe em seu artigo 2º, parágrafo único, as situações em que se depreende que de forma alguma o uso de armamento de fogo será legítimo, complementando o artigo 25 do Código Penal:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

---

48 ONU. *Op. Cit.*

Artigo 3º Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

49 ONU. *Op. Cit.* Comentários ao artigo 3º.

50 BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro.**

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (...) II - em legítima defesa; (...)

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Parágrafo único. Observados os requisitos previstos no **caput** deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.

I - legalidade;

II - necessidade;

III - razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.<sup>51</sup>

Em relação à legislação que trata dos crimes praticados pelos cidadãos em caso de desobediência e resistência, elas são encontradas no Código Penal Brasileiro em seus artigos 329 e 330.

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.<sup>52</sup>

### 2.2.2. Procedimento Adotado

O procedimento adotado no uso moderado/diferenciado da força é discricionário e será realizado de acordo com a atitude tomada pelo suspeito. Portanto é necessária inicialmente a rápida identificação da situação perigosa pelo policial.

A abordagem se iniciará com a força necessária de acordo com a situação enfrentada, sendo controlada apenas por comandos verbais e progredindo a situações onde o uso de força contendora do suspeito ou de legítima defesa seja necessário. O uso da força poderá progredir, regredir ou se manter de acordo com a situação enfrentada.

Desta forma se observará o uso das posições de saque de armamentos ou posições de segurança no uso do armamento:

São inúmeras as situações a serem enfrentadas, porém, podem-se classificá-las em situações onde a pessoa esteja com as mãos livres de objetos ou

51 BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

52 BRASIL. Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro.**

portando objetos perigosos, as situações dependerão ainda do *animus* da pessoa e do objeto que esteja portando.

As situações podem ser executadas das seguintes formas:

- Pessoas com mãos livres ou objetos sem letalidade devem ser abordadas com o armamento coldreado e na posição 1 ou na posição sul;
- Pessoas portando objetos contundentes devem ser abordadas utilizando o armamento em posição 3,5 ou 4, sendo dado o comando inicial para largar o objeto;
- Pessoas portando objetos perfurantes ou cortantes devem ser abordadas com armamento em posição 4 ou terceiro olho, sendo dado o comando inicial para largar o objeto;
- Pessoas portando armas de fogo devem ser abordadas utilizando-se das posições 4 ou terceiro olho, sendo dado o comando para largar o armamento;

O uso de tiros somente é possível se estas situações evoluírem para agressão ou se visualize a iminência da agressão, deitar a pessoa abordada no chão somente é utilizada em casos de alta periculosidade.

### 2.2.3. Procedimento Operacional Padrão

<i>Uso diferenciado/moderado da força</i>	
POP nº 02	Grau de Sigilo: mínimo
Elaborado em: 01/01/2022	Revisado em:
Material necessário:	
Armamento menos que letal;	
Armamento letal;	
Algemas;	
Planejamento	
A ação ocorre de acordo com o <i>animus</i> observado no suspeito.	
Atividades Críticas:	
1. Rápida identificação de situações perigosas;	
2. Rápida identificação de objetos ilícitos ou que representem riscos;	
Execução/Sequência de ações:	

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abordado com as mãos livres ou objetos sem letalidade: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Abordar com armamento coldreado na posição 1 ou na posição sul, conforme POP 01;</li> <li>b. Manter visualização e verbalizar “Polícia, Parado!”;</li> <li>c. Identificar o objeto e determinar que coloque no chão;</li> <li>d. Determinar o posicionamento correto para a busca;</li> <li>e. Realizar a busca;</li> </ol> </li> <li>2. Abordado com instrumentos contundentes nas mãos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Abordar com armamento em posição 3,5 ou 4;</li> <li>b. Manter visualização e verbalizar “Polícia, largue (o objeto)”;</li> <li>c. Determinar o posicionamento correto para a busca;</li> <li>d. Realizar a busca;</li> </ol> </li> <li>3. Abordado com objeto cortante/perfurante: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Abordar com armamento em posição 4;</li> <li>b. Utilizar-se de barricadas caso existirem;</li> <li>c. Manter a visualização e verbalizar “Polícia, largue (o objeto)”;</li> <li>d. Determinar o posicionamento correto para a busca;</li> <li>e. Realizar a busca;</li> </ol> </li> <li>4. Abordado empunhando armamento de fogo: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Abordar com arma em posição 4;</li> <li>b. Utilizar-se de barricadas caso existirem;</li> <li>c. Manter a visualização e verbalizar “Polícia, largue a arma”;</li> <li>d. Determinar o posicionamento correto para a busca;</li> <li>e. Realizar a busca;</li> </ol> </li> <li>5. Tiros somente podem ser efetuados em caso de agressão ou iminência de agressão à equipe ou a terceiros.</li> <li>6. Determinações para o abordado deitar no chão somente ocorrem em casos de alta periculosidade;</li> </ol>
<b>Resultados esperados</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conduta legal e segura do agente policial, resguardando a integridade de todos os envolvidos;</li> <li>2. Uso de equipamentos de forma adequada e sem abusos;</li> </ol>
<b>Esclarecimentos e observações:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Observação 1;</li> </ol>
<b>Possibilidades de erro</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Usar de forma errônea a força policial;</li> <li>2. Erro na distância entre equipe policial e suspeito;</li> <li>3. Utilizar-se de disparos de advertência ou intimidação;</li> <li>4. Não identificar corretamente a situação;</li> </ol>

Ações corretivas	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adotar a ação pertinente conforme o quadro apresentado e sua evolução.</li> <li>2. Recuperar a distância ideal entre as partes envolvidas caso não seja uso de armamentos</li> </ol>	
Legislação e doutrina aplicada:	
Crime de desobediência	Art. 330 do Código Penal.
Crime de resistência	Art. 329 do Código Penal.
Excludentes de ilicitude	Art. 23 do Código Penal.
Legítima Defesa	Art. 25 do Código Penal.
Poder de Polícia	Art. 78 do Código Tributário Nacional.
Violência no exercício da função	Art. 329 do Código Penal.
Croquis e ilustrações:	
	

Foto 07: Posição 3,5

O armamento está ainda direcionado para o chão porém com visualização do agressor de seu pronto uso.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)



Foto 08: posição 4 do saque do armamento, com a arma apontada para a ameaça, dedo fora do gatilho porém pronta para efetuar tiro em uma possível agressão.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)

## 2.3. ALGEMAMENTO

O algemamento é o ato de constringir os membros para conter uma pessoa presa ou que possa vir a agredir policiais, terceiros ou a si mesmo. São utilizadas algemas metálicas, de diversos tipos e que podem ser utilizadas nos membros superiores ou inferiores da pessoa com objetivo de diminuir a periculosidade e controlar a situação.

### 2.3.1. Legislação Aplicada

Não existe um regramento completo sobre a utilização de algemas, ela segue os princípios de uso moderado da força, mas para evitar abusos o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante 11 que dispõe:

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Esta súmula surgiu com objetivo de evitar abusos no uso de algemas e consequente utilização de algemas para uso midiático. Notou-se que os jurados tendem a culpar muito mais as pessoas algemadas que outras não algemadas, desta forma, para não influir no pensamento do jurado foi editada tal súmula.

Baseado no princípio da presunção da inocência o uso de algemas somente é autorizado no caso de receio de fuga ou perigo a integridade das todas as pessoas envolvidas na ação, devendo ser justificada por escrito o uso das algemas na confecção do Boletim de Ocorrência ou em outros relatórios sobre a prisão da pessoa, sob pena de o agente ser responsabilizado penal, administrativamente e cível.

### 2.3.2. Procedimento Adotado

Para o algemamento ser eficaz a colocação das algemas deve ser realizada com os braços do suspeito para trás de seu corpo e com os dorsos das mãos virados um para o outro, desta forma há dificuldade do suspeito acessar as travas da algema bem como trazer seus braços para frente do corpo para agredir os policiais.

Ainda as fechaduras da algema devem ser posicionadas para cima, ou do lado contrário das mãos, facilitando sua abertura pelo policial e dificultando o seu acesso pelo suspeito.

Em regra, o algemamento ocorre com o suspeito em pé ordenando que este coloque as mãos para trás e o algemamento é realizado. Puxar os braços do suspeito ou colocá-lo em posição deitado só ocorrem com pessoas perigosas e de acordo com os princípios de uso moderado/diferenciado da força.

O uso de algemas marca-passo é utilizada para dificultar os movimentos das pernas e evitar fugas.

Alguns cuidados devem ser tomados:

- Movimentos nos braços do suspeito ou tentativas de levantar o suspeito do chão algemado podem vir a destrancar ou causar outras lesões no suspeito;
- Algemas para frente devem ser utilizadas como exceção a regra, pois desta forma os braços do suspeito não estão devidamente imobilizados e este pode acessar e visualizar as condições das algemas bem como tentar acessar outros objetos para causar lesões, é necessário o acompanhamento direto de policiais;

### 2.3.3. Procedimento Operacional Padrão

Uso de Algemas	
POP nº 03	Grau de Sigilo: mínimo
Elaborado em: 01/01/2022	Revisado em:
Material necessário:	
Algemas; Porta Algemas;	
Planejamento	
Não existe planejamento formal anterior, visto que a ação ocorrerá nos casos da Súmula Vinculante 11 do STF.	
Atividades Críticas:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posicionamento da pessoa a ser algemada;</li> <li>2. Resistência;</li> <li>3. Saque das algemas;</li> <li>4. Colocação das algemas.</li> </ol>	
Execução/Sequência de ações:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sacar as algemas com a mão forte e o gancho de fechamento para frente e a trava da chave para a palma da mão;</li> <li>2. Determinar que a pessoa coloque as mãos juntas para trás e com a palma da mão espalmada para fora;</li> <li>3. Colocar as algemas com a trava da chave voltada para cima;</li> <li>4. Ajustar os ganchos de fechamento no punho da pessoa;</li> <li>5. Travar as algemas, conduzir o preso pelo lado contrário ao armamento do policial e segurando firmemente na corrente ou dobradiça entre as algemas.</li> </ol>	

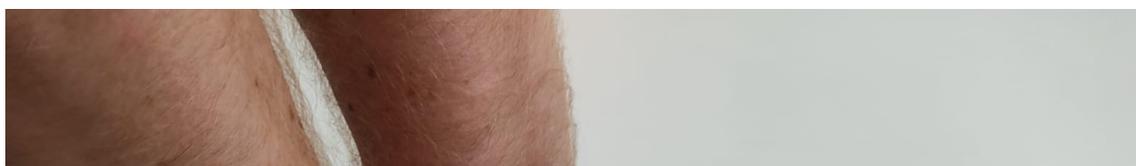
<b>Resultados esperados</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Que a ação seja enérgica o suficiente para evitar reação da pessoa;</li><li>2. Que a pessoa seja dominada evitando lesões e qualquer espécie de reação;</li></ol>
<b>Esclarecimentos e observações:</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O algemamento também pode ser realizado com a pessoa em pé, segurando seus dedos entrelaçados, enquanto as algemas é colocada no braço contrário a mão fraca do policial, realizando a condução do braço até a posição atrás das costas e a determinação para que o outro braço seja colocado junto;</li><li>2. Se o algemamento for realizado com a pessoa deitada a busca é realizada somente após o algemamento, em caso de resistência aplica-se peso na pessoa para que ela não se levante e continue a agredir os policiais ou terceiros. O peso aplicado é o mínimo para algemar a pessoa e evitar sua asfixia. Após algemada a pessoa estará dominada;</li><li>3. Se a pessoa estiver deitada, ela é levantada apenas após estar sentada ao chão e seu levantamento se dá aplicando força nas costas da pessoa para que ela se levante sozinha para evitar torções ou lesões;</li><li>4. O algemamento pode em situações excepcionais ser realizado a frente do corpo da pessoa, mas também com as mãos espalmadas para fora;</li></ol>
<b>Possibilidades de erro</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ficar retirando e reposicionando as algemas por ter sido colocada de forma errada;</li><li>2. Se posicionar de forma que o algemado ainda consiga acessar o armamento do policial;</li><li>3. Manter os ganchos da algema travados no porta algemas;</li><li>4. Colocar as algemas mal ajustada, com risco de fuga ou lesões;</li><li>5. Usar algemas de forma desnecessária ou desproporcional;</li><li>6. Causar lesões desnecessárias no braço do algemado durante a condução do preso;</li><li>7. Mulheres grávidas não podem estar algemadas durante o trabalho de parto.</li></ol>

Ações corretivas	
1. Inverter o lado das ações do policial que realiza a segurança em caso do policial que realiza o algemamento for canhoto; 2. Desalgemar mulheres em atividade de parto;	
Legislação e doutrina aplicada:	
Uso de Algemas:	Súmula vinculante 11 do STF
Grávidas em atividade de parto	Art. 292 do CPP
Croquis e ilustrações:	



Foto 02. Forma correta de segurar as algemas após o saque do porta algemas, com os ganchos da presilha para frente e as fechaduras das chaves voltadas para cima.

Fonte: O auto (2022)



### 3. ABORDAGEM POLICIAL

A abordagem pode ser entendida como um ato de aproximação e no universo técnico policial é entendida como o ato de se aproximar de pessoas ou veículos com o objetivo de inibir possíveis ameaças ou agressões, com o fim de realizar buscas pessoais ou veiculares para apreender objetos ilícitos em casos de fundadas suspeitas.

Existe uma técnica de abordagem e a partir dela são realizadas suas variações de acordo com a progressão do ato praticado e do ânimo da pessoa abordada, ou seja, abordagens efetuadas em criminosos são realizadas de maneira diferente das realizadas a pessoas apenas suspeitas, o mesmo ocorre com veículos.

A técnica é idealizada para ser efetuada com o máximo de segurança para todos os envolvidos e sem a utilização de abusos<sup>53</sup>.

Se realizadas dentro das técnicas e normas existentes, é praticamente nula a chance de darem errado, pois é baseada na segurança, no bom senso e no fator surpresa.

#### 3.1. ABORDAGEM PESSOAL EM VIA PÚBLICA

A abordagem pessoal em via pública é realizada quando há fundadas suspeitas de alguém estar portando objetos ilícitos, então ocorre a aproximação dos policiais para averiguação da situação, que deve ocorrer de forma segura para todos os envolvidos, de forma firme e respeitosa e sem abusos.

##### 3.1.1. Legislação aplicada

A legislação sobre abordagem não é muito extensa, está positivada no capítulo XI do Código de Processo Penal Brasileiro que versa sobre busca e apreensão.

---

<sup>53</sup> BRASIL. Lei nº 13869, de 5 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.**

Esse capítulo vai do artigo 240 ao 250 e normatiza a questão das buscas domiciliares e buscas pessoais. A busca pessoal está especificamente nos artigos 240, parágrafos 1º, 244 e 249<sup>54</sup>.

Esses artigos relacionam as noções de **fundadas razões** e **fundadas suspeitas**. Em sua diferenciação, temos que a “razão” tem um grau de certeza muito maior que a “suspeita”, assim, quando se fala em fundadas razões (como na busca domiciliar) deve haver um mandado judicial para que esta se realize, já na fundada suspeita qualquer atitude, menção ou característica suspeita é o suficiente para que o policial realize a busca pessoal sem utilização de um mandado judicial, porém devendo ser passível de fundamentação da ação tomada.<sup>55</sup>

A abordagem pessoal somente pode ocorrer no momento em que o policial tem **fundadas suspeitas** de que alguém esteja portando algum objeto ilícito ou realizando alguma atividade criminosa.

Um exemplo para demonstrar a fundada suspeita é trazida na obra “Manual Operacional de Operações Policiais”:

Uma equipe policial está realizando diligências em uma localidade conhecida por ocorrerem vários homicídios relacionados ao tráfico de drogas, durante essa ronda em uma esquina visualizam um indivíduo portando um volume diferenciado do normal em sua cintura. Qualquer pessoa ao visualizar aquilo acredita que a pessoa pode estar portando uma arma de fogo (como um revólver) e o cabo estaria até mesmo levantando um pouco a camiseta.

---

54 BRASIL. Decreto-lei 3689, de 3 de julho de 1941. **Código de Processo Penal Brasileiro**.

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º- Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

a) prender criminosos;

**b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;**

c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;

d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

**f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;**

g) apreender pessoas vítimas de crimes;

**h) colher qualquer elemento de convicção.**

§ 2º- Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b* a *f* e letra *h* do parágrafo anterior.

(...)

Art. 244. A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar. (...)

Art. 249. A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

55 BRASIL. Ministério da Justiça (SENASP). Rede de Educação a Distância para Segurança Pública. **Curso de Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial**. Disponível em: <<https://ead.senasp.gov.br/>>. Acesso em: 1 jun. 2019. Conteúdo com login e senha. p. 16-21.

Os policiais, em **fundadas suspeitas**, resolvem realizar a busca pessoal para verificar se aquele volume realmente se trata de um objeto ilícito (uma arma de fogo, por exemplo), utilizando-se das técnicas de abordagem e busca pessoal verificam se tratar na realidade de um boné do abordado, que apenas havia tirado de sua cabeça, dobrado e colocado preso em sua cintura no cinto da calça.

A parte de pano do boné ao ser dobrada causou o volume na calça e a aba do boné por não ser dobrável acabou causando o levantamento da camisa, dando a impressão de que era o cabo de uma arma de fogo.

Nesse exemplo, vê-se que não havia nada de ilícito com a pessoa abordada, porém, nessa situação a suspeita é facilmente fundamentada, pois qualquer pessoa poderia chegar à mesma conclusão ao visualizar aquilo.

Claro que pessoas treinadas conseguem perceber muito mais situações tomadas como suspeitas e assim realizar as abordagens de forma correta. Porém, essas fundadas suspeitas são baseadas em um denominador comum: a mudança de comportamento ou a mudança em um padrão preestabelecido.

Por exemplo, uma pessoa vestida com uma jaqueta muito pesada em um dia de muito calor, isso não indica necessariamente que ela esteja escondendo uma arma, mas nitidamente está fora do padrão. Pode ser que a pessoa esteja escondendo uma grande cicatriz nos braços e tenha vergonha dela, porém, pode ser que ela realmente esteja portando uma arma e quer esconder das outras pessoas.

Um grande volume preso ao cinto de outra pessoa, que não aparenta estar com objetos lícitos, como já explicado, pode não ser uma arma, mas alguém usando uma pochete.

Uma pessoa ao ver uma viatura policial e ficar nervosa pode indicar que não quer ser abordada. Isso pode ocorrer pois ela tem um mandado de prisão em aberto, ela está portando objetos ilícitos ou até mesmo foi mal instruída pelos familiares e acredita que a polícia é um órgão malvado e truculento.

Todas as situações explanadas acima demonstram uma mudança de comportamento que chama a atenção, ou seja, não é normal alguém usar vestimentas pesadas em dias de calor, não é normal alguém usar objetos muito grandes na cintura, nem mesmo é normal a pessoa fugir de uma viatura pelo simples fato de ela virar a esquina. Porém, são situações estranhas o suficiente para fundamentar a suspeita de algo errado, ou seja, elas são dignas de fundadas suspeitas.

A pessoa tem o dever de obedecer à ordem de parada e abordagem, se nada for encontrado, a pessoa será liberada e o policial poderá fundamentar o motivo da abordagem. (SALMEN; BLANCHET, 2021)

Em resumo, as abordagens e as buscas pessoais não são realizadas pelo simples fato de o policial resolver abordar ou realizar a busca pessoal, a situação é toda amparada pela legalidade.

Atualmente, devido a grande imprecisão deste conceito, o STJ define que a fundada suspeita não deve ser baseada apenas em subjetivismo do policial, mas que a fundada suspeita deve ser descrita de modo objetivo e justificada por indícios de que o indivíduo esteja na posse de drogas, armas, ou outros objetos ilícitos ou descritos de acordo com os artigos 240 e 244 do Código de Processo Penal.

Portanto, a fundada suspeita não pode ser baseada em “atitude suspeita”, “por antecedentes do suspeito por si só” ou “denúncia anônima”, conforme julgados RHC 158.580, HC 774.140 e HC 734.263 todos do STJ.

### 3.1.2. Procedimento adotado

O procedimento é iniciado com a visualização e identificação da situação de pessoas em fundadas suspeitas de acordo com a legislação e jurisprudência, então é realizada um rápido planejamento da abordagem que procurará o melhor momento e o melhor local para abordagem para que seja realizada de forma segura para todos os envolvidos e com reduzida capacidade de agressões pelo abordado.

A aproximação e a verbalização são realizadas de acordo com os princípios de uso moderado/diferenciado da força.

Após a situação estar controlada é realizada a busca pessoal, a identificação do abordado e após estes procedimentos finalizarem é realizada sua liberação ou prisão em flagrante ou cumprimento de eventuais mandados de prisão contra a pessoa.

### 3.1.3. Procedimento Operacional Padrão

Abordagem policial de suspeito em via pública	
POP nº 04	Grau de Sigilo: mínimo
Elaborado em: 01/01/2022	Revisado em:
Material necessário:	
Alargas; Armamento; Identificação Policial;	
Planejamento	
Não existe planejamento formal anterior, visto que a ação ocorrerá nos casos de fundada suspeita.	
Atividades Críticas:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação da situação de fundada suspeita de acordo com a legislação pátria e jurisprudência;</li> <li>2. Verbalização;</li> <li>3. Aproximação à(s) pessoa(s) abordada(s);</li> <li>4. Manter a atenção na linha da cintura, mãos e posicionamento do abordado, assim como, das imediações da área de segurança;</li> <li>5. Manter o olhar para as imediações e para a pessoa abordada para que mantenham o olhar para locais inertes, nunca para armamentos dos policiais ou para locais onde possam realizar golpes de artes marciais.</li> </ol>	
Execução/Sequência de ações:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificar visualmente as pessoas em atitudes que por fundadas suspeitas, de acordo com</li> </ol>	

<p>a legislação pátria e jurisprudência, que devam ser abordadas;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Verificar se o local da abordagem fornece a segurança dos policiais, dos abordados e de terceiros para o ato;</li> <li>3. Realizar a aproximação e comando de Verbalização conforme a situação das pessoas a serem abordadas;</li> <li>4. Realizar os comandos para posicionamento das pessoas para realizar a busca pessoal;</li> <li>5. Realizar a busca pessoal;</li> <li>6. Realizar a identificação dos abordados;</li> <li>7. Liberação dos abordados.</li> </ol>
<b>Resultados esperados</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Que o ato seja respeitoso, seguro e eficaz, de acordo com as práticas de Direitos Humanos e Policiamento Comunitário;</li> <li>2. Que todos abordados sejam identificados;</li> <li>3. Que sejam retirados de circulação eventuais objetos ilícitos;</li> </ol>
<b>Esclarecimentos e observações:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>7. A segurança do local da abordagem deve ser mantida em relação a todos os envolvidos e em todos os aspectos;</li> <li>8. Posicionamento para busca: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Determinar que o abordado se posicione de costas, com as pernas abertas, as mãos atrás da cabeça e com os dedos entrelaçados;</li> <li>b. 1 policial fará a busca e os demais permanecem na segurança, um dos policiais da segurança permanece de 45° a 90° do abordado para visualização da ação de busca;</li> <li>c. Policial que realizará a busca deve coldrear o armamento e se aproximar para o procedimento</li> <li>d. Se segura os dedos entrelaçados do abordado utilizando-se de sua mão fraca, um dos pés preparados para levar o abordado ao chão em caso de agressão e utilizar a outra mão para realizar a busca;</li> <li>e. Realizar a busca inicialmente pela região da cintura e genitálias por ser o local com maior probabilidade de existirem armamentos e que pode ser sacados de forma mais rápida pelo agressor;</li> <li>f. Realizar a busca pelos braços, tórax e perna de um dos lados do abordado;</li> <li>g. Trocar a mão que segura os dedos entrelaçados do abordado e repetir o procedimento do outro lado do corpo do abordado;</li> <li>h. Objetos não ilícitos que venham a ser encontrados são devolvidos ao compartimento onde estavam, objetos ilícitos são entregues para o policial que realiza a segurança;</li> </ol> </li> <li>9. Ações de buscas pessoais em mulheres são, em regra, realizadas por policiais femininas;</li> <li>10. Ações de buscas em pessoas deitadas são realizadas com o devido algemamento e a busca deve ser realizada girando o corpo da pessoa de forma que não machuque seus membros ou outras partes do corpo;</li> </ol>

<p>11. Identificação;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Com o abordado de frente para o policial e em posição onde as mãos possam ser visualizadas e de posse de sua documentação seus dados são conferidos;</li> <li>Caso haja mandado de prisão em aberto é realizada a voz de sua prisão e consequente encaminhamento a Delegacia;</li> <li>Se não for realizada sua identificação, o abordado é conduzido a delegacia para realizar a identificação;</li> <li>Em caso de pessoas com nomes sociais, evitar a leitura do nome de nascimento da pessoa em voz alta;</li> </ol> <p>12. Algemamento do abordado só deve ser realizado nos casos de resistência, fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do abordado preso ou de terceiros, justificando-se por escrito;</p> <p>13. Em regra o preso é conduzido no banco traseiro da Viatura, nunca atrás do motorista enquanto outro policial realiza a segurança do motorista no também no banco de trás.</p>	
Possibilidades de erro	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Abordar sozinho ou em inferioridade numérica</li> <li>Utilização desproporcional da força;</li> <li>Utilização de comandos sem firmeza ou sem os termos técnicos necessários ou com agressões verbais;</li> <li>Falta de descoordenação entre a equipe de policiais.</li> <li>Utilização de algemas desnecessárias.</li> <li>Aplicar peso nas costas do abordado deitado por tempo desnecessário ao algemamento, vindo a asfixiá-lo.</li> </ol>	
Ações corretivas	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Em caso de evolução no estado de suspeição deve-se adotar os procedimentos de uso moderado da força</li> <li>Verificar se a pessoa não é portadora de necessidades especiais que possam atrapalhar o acatamento das ordens e dar as ordens de acordo com as limitações do abordado;</li> <li>Não encostar no abordado até que as ordens tenham sido aceitas;</li> <li>Cuidar do posicionamento de todos os envolvidos para evitar riscos desnecessários com controle de cano do armamento;</li> <li>Não manter o peso nas costas de abordado deitado após algemado, sendo alertado pelos demais policiais para evitar abusos;</li> </ol>	
Legislação aplicada:	
Busca pessoal	Art. 244 do CPP
Busca pessoal em mulheres	Art. 249 do CPP
Desacatado	Art. 331 do CP
Desobediência	Art. 330 do CP
Poder de Polícia	Art. 78 do CTN

Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	Art. 68 da Lei de contravenções penais
Resistência	Art. 329 do CP
Uso de algemas	Súmula Vinculante 11 do STF
Croquis e ilustrações:	



Foto 09. Posicionamento do abordado para a busca pessoal, com as mão na cabeça e dedos entrelaçados e as pernas abertas.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)

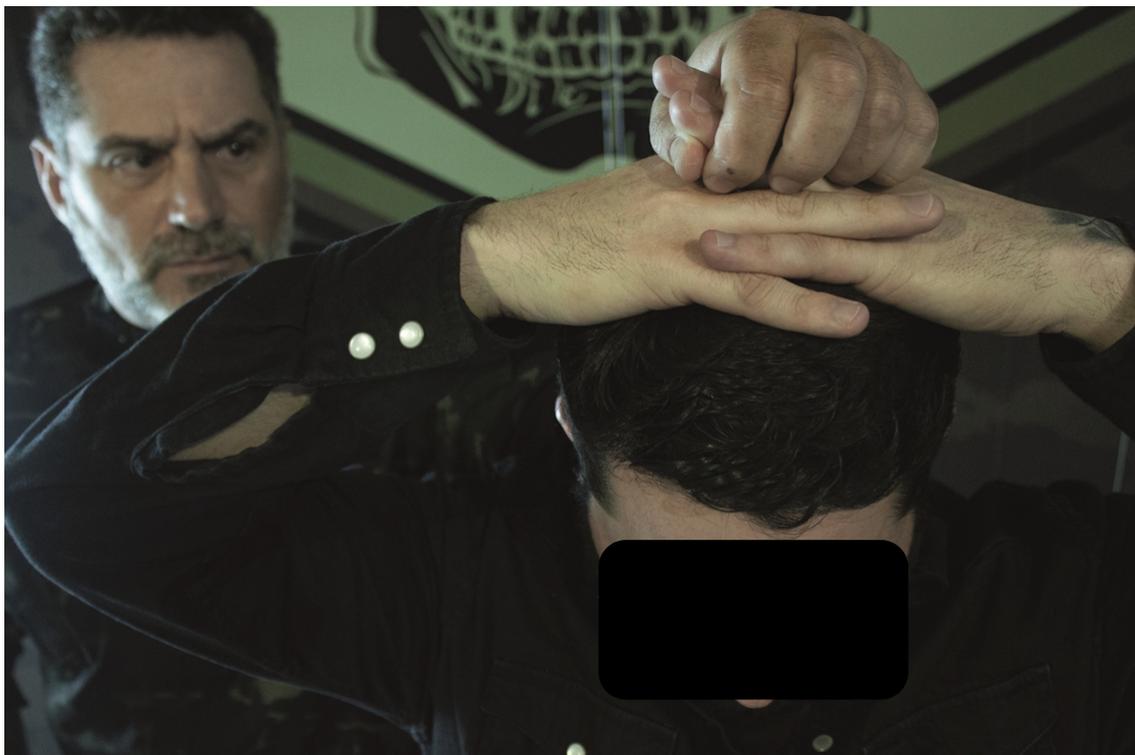


Foto 10. Modo de Segurar os dedos entrelaçados do abordado como forma de evitar qualquer tipo de agressão e realizar a busca de forma segura para todos.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)



Foto 11. Sequência para levantar a pessoa presa algemada. Após estar sentada a força é aplicada para frente para que a pessoa se levante sem puxar pela aljava ou pelos braços.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)

### 3.2. ABORDAGEM VEICULAR

A abordagem veicular é realizada quando há fundadas suspeitas de os ocupantes estarem utilizando os veículos para executar atividades ilícitas, ou estarem ocupados por pessoas que possuam mandados de prisão em aberto, bem como para parar veículos em situação administrativa irregular ou executando infrações administrativas. A segurança de todos envolvidos é primordial assim como na abordagem a pessoas em via pública.

#### 3.2.1. Legislação aplicada

A legislação aplicada nos casos de abordagem veicular são as mesmas das abordagens pessoais, porém com aspectos trazidos pela legislação de trânsito nacional.

Esta legislação menciona aspectos sobre a segurança de tráfego durante fiscalizações de trânsito e são utilizadas durante a parada do veículo suspeito bem como sinais luminosos para evitar acidentes.

### 3.2.2. Procedimento adotado

O procedimento da abordagem a veículo contendo suspeito no seu interior. Inicia-se com a identificação do veículo a ser abordado, durante toda a abordagem os princípios de uso moderado/diferenciado da força são aplicados e a segurança é primordial para a execução da ação.

Sendo viatura é caracterizada ou descaracterizada o uso de indicações luminosas e sonoras fazem parte da abordagem, ou seja, é essencial a utilização do giroflex e sirene para identificação policial do veículo.

O local e o momento da abordagem são definidos de acordo com a segurança de todos os envolvidos

A abordagem é sempre realizada pela traseira do veículo suspeito e em regra, após o veículo obedecer à ordem de parada, os policiais podem, de dentro da viatura, realizar os comandos verbais para a retirada dos suspeitos do interior do veículo. A segurança deve sempre se mantida.

Após a situação estar controlada e segura é realizado a busca veicular e as checagens administrativas do veículo.

Sendo conforme o caso, liberado, apreendido ou realizado o flagrante ou cumprimento de mandados de seus ocupantes.

### 3.2.3. Procedimento Operacional Padrão

Abordagem policial de veículos em via pública	
POP nº 05	Grau de Sigilo: mínimo
Elaborado em: 01/01/2022	Revisado em:
Material necessário:	

<p>Algemas;  Armamento;  Identificação Policial;  Viatura;</p>
Planejamento
Não existe planejamento formal anterior, visto que a ação ocorrerá nos casos de fundada suspeita.
Atividades Críticas:
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação da situação;</li> <li>2. Verbalização;</li> <li>3. Aproximação ao(s) veículo(s) abordado(s);</li> <li>4. Parada do(s) veículo(s) abordado(s);</li> <li>5. Manter a atenção na nas pessoas que estão dentro do veículo;</li> <li>6. Manter o olhar para as imediações.</li> </ol>
Execução/Sequência de ações:
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificar visualmente o veículo em atitude que por fundadas suspeitas deva ser abordado;</li> <li>2. Verificar se o local da abordagem fornece a segurança dos policiais, dos abordados e de terceiros para o ato;</li> <li>3. Realizar a aproximação, e com comando luminoso do <i>giroflex</i> e luz alta sempre ligada para indicar o comando de parada de veículo abordado pela sua traseira;</li> <li>4. Parar o veículo em distância aproximada de 7 metros do veículo abordado com um farol apontado e paralelo para o espelho do motorista e o outro farol paralelo ao espelho central do veículo abordado;</li> <li>5. Realizar, ainda dentro da viatura, o comando para desligar o motor e mostrar as mãos pela janela do veículo;</li> <li>6. Após o comando ser obedecido, desembarcar o passageiro da viatura e realizar a conferência de armamentos dentro do veículo abordado sem aproximação, enquanto o policial motorista mantém a segurança externa;</li> <li>7. Motorista desembarca ainda abrigado pela viatura e realiza-se o comando para desembarque das pessoas do veículo abordado, primeiro pelo motorista e por último os passageiros;</li> <li>8. Todos são colocados em posição de segurança longe do veículo e uma nova inspeção visual é realizada no veículo em busca de objetos ilícitos ou perigosos;</li> <li>9. É realizado a busca pessoal e identificação dos passageiros conforme o POP 04.</li> <li>10. É Realizada a busca veicular com participação de um dos abordados testemunhando o ato de busca veicular;</li> <li>11. Checam-se dados documentais do veículo;</li> <li>12. Liberação do veículo e dos abordados.</li> </ol>
Resultados esperados
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Que o ato seja respeitoso, seguro e eficaz, de acordo com as práticas de Direitos Humanos</li> </ol>

<p>e Policiamento Comunitário;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Que todos abordados sejam identificados;</li> <li>3. Que sejam retirados de circulação eventuais objetos ilícitos;</li> </ol>
<b>Esclarecimentos e observações:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Segurança deve ser observada em relação local da abordagem como um todo, não apenas dos policiais ou do abordado, mas em relação a terceiros enquanto perigo de vida ou de seus bens;</li> <li>2. A determinação deve ser clara e simples para que o motorista e os demais ocupantes mostrem as mãos, o motorista desce por primeiro e desliga o veículo, coloca a mão na cabeça de acordo com o POP 04 e segue para a traseira do veículo, os demais ocupantes fazem o mesmo procedimento;</li> <li>3. Realizar uso moderado da força de acordo com POP 02:       <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Tiros somente podem ser efetuados em caso de agressão ou iminência de agressão à equipe ou a terceiros.</li> <li>3.2. Determinações para o abordado deitar no chão somente ocorrem em casos de alta periculosidade;</li> </ol> </li> <li>4. Posicionamento para busca pessoal conforme POP 04:</li> <li>5. Ações de buscas pessoais em mulheres são, em regra, realizadas por policiais femininas;</li> <li>6. Ações de buscas em pessoas deitadas são realizadas com o devido algemamento e a busca deve ser realizada girando o corpo da pessoa de forma que não machuque seus membros ou outras partes do corpo;</li> <li>7. Identificação;       <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1. Com o abordado de frente para o policial e em posição onde as mãos possam ser visualizadas e de posse de sua documentação seus dados são conferidos;</li> <li>7.2. Caso haja mandado de prisão em aberto é realizada a voz de sua prisão e consequente encaminhamento a Delegacia;</li> <li>7.3. Se não for realizada sua identificação, o abordado é conduzido a delegacia para realizar a identificação;</li> <li>7.4. Em caso de pessoas com nomes sociais, evitar a leitura do nome de nascimento da pessoa em voz alta;</li> </ol> </li> <li>8. Algemamento do abordado só deve ser realizado nos casos de resistência, fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do abordado preso ou de terceiros, justificando-se por escrito;</li> <li>9. Em regra o preso é conduzido no banco traseiro da Viatura, nunca atrás do motorista enquanto outro policial realiza a segurança do motorista no também no banco de trás.</li> </ol>
<b>Possibilidades de erro</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abordar sozinho ou em inferioridade numérica</li> <li>2. Utilização desproporcional da força;</li> <li>3. Utilização de comandos sem firmeza ou sem os termos técnicos necessários ou com</li> </ol>

agressões verbais; 4. Falta de descoordenação entre a equipe de policiais; 5. Se aproximar do veículo sem visualizar as mãos dos ocupantes do veículo; 6. Utilização de algemas desnecessárias; 7. Aplicar peso nas costas do abordado deitado por tempo desnecessário ao algemamento, vindo a asfixiá-lo.	
Ações corretivas	
1. Em caso de evolução no estado de suspeição deve-se adotar os procedimentos de uso moderado da força 2. Verificar se há pessoas portadoras de necessidades especiais que possam atrapalhar o acatamento das ordens e dar as ordens de acordo com as limitações do abordado; 3. Não encostar no abordado até que as ordens tenham sido aceitas; 4. Buscar abrigo em caso de desobediências; 5. Cuidar do posicionamento de todos os envolvidos para evitar riscos desnecessários com controle de cano do armamento; 6. Não manter o peso nas costas de abordado deitado após algemado, sendo alertado pelos demais policiais para evitar abusos;	
Legislação aplicada:	
Busca pessoal	Art. 244 do CPP
Busca pessoal em mulheres	Art. 249 do CPP
Desacatado	Art. 331 do CP
Desobediência	Art. 330 do CP
Poder de Polícia	Art. 78 do CTN
Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	Art. 68 da Lei de contravenções penais
Resistência	Art. 329 do CP
Uso de algemas	Súmula Vinculante 11 do STF
Deslocamento para o local	Art. 329 do CP
Croquis e ilustrações:	

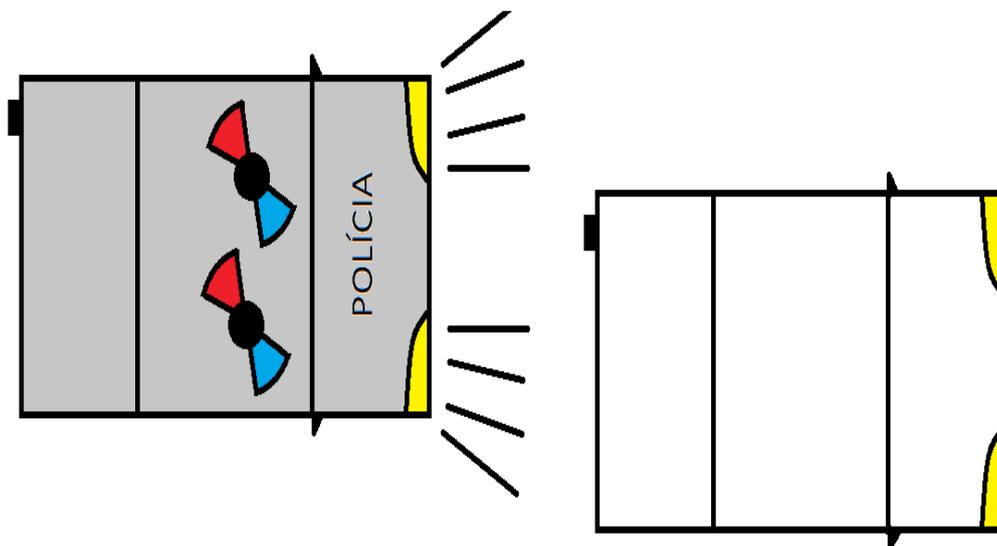


Ilustração 01: Posicionamento da viatura ao abordar veículo suspeito.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)

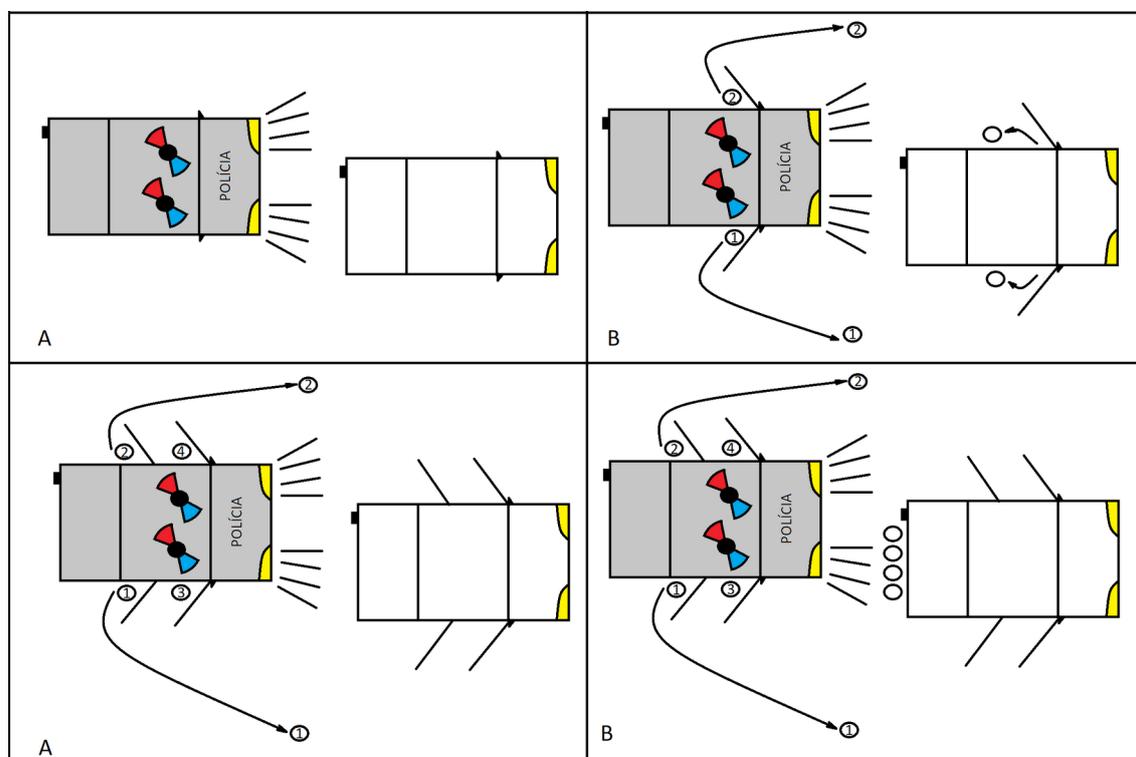


Ilustração 02: Sequência realizada na abordagem.

Fonte: Salmen e Blanchet (2021)

## REFERÊNCIAS

APNEWS. **Explainer: Was officer's knee on Floyd's neck authorized?**. 2021. Disponível em: < <https://apnews.com/article/was-officer-knee-on-george-floyd-neck-authorized-639cab5a670173ea9cc311db4386abf2>>. Acesso em 21 fev. 2022. BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**.

BRASIL. Decreto-lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**.

BRASIL. Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Estatuto do Desarmamento**.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso a Informação**.

BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. **Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional**.

BRASIL. Lei nº 13869, de 5 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade**.

BRASIL. Ministério da Justiça (SENASP). Rede de Educação a Distância para Segurança Pública. **Curso de Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial**. 2022. Disponível em: <<https://ead.senasp.gov.br/>>. Acesso em: 1 mar. 2022. Conteúdo com login e senha.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade**. 1 ed. Brasília: 2020. Disponível em: <[https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/MANUALDEINTEGRIDADEGESTAODERISCOSECONTROLESINTERNOSMDR\\_V9F.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/MANUALDEINTEGRIDADEGESTAODERISCOSECONTROLESINTERNOSMDR_V9F.pdf)>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça (SENASP). Rede de Educação a Distância para Segurança Pública. **Curso de Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial**. 2022.

Disponível em: <<https://ead.senasp.gov.br/>>. Acesso em: 1 mar. 2022. Conteúdo com login e senha.

GISI, Bruna. SILVESTRE, Giane. **Expectativas desencaixadas: o problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares**. Revista Sociedade e Estado. vol. 35. n. 3. set/dez 2020. p 885-908.

GOIAS. Polícia Militar de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão/PMGO**. 3 ed. ver. Ampl. Goiânia: PMGO, 2014.

GOUREVITCH, P. MORRIS, E. **Procedimento operacional padrão: uma história de guerra**. São Paulo. 2008.

MARQUES, Maria da Conceição. **Aplicação dos Princípios da Governança Corporativa ao Setor Público**. RAC, v 11, n. 2, Abr./Jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/a02v11n2.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

ONU. Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979. **Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**.

ONU. Direitos Humanos e Aplicação da Lei: **Manual de Formação em Direitos Humanos para as Forças Policiais**. 1.ed. Lisboa: Gabinete de Documentação e Direito Comparado, 2001.

SALMEN, Kamil; BLANCHET, Luiz Renato Blanchet. **Manual Legal de Operações Policiais**. Curitiba: Íthala, 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Militar. **Manual de Padronização de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar de Santa Catarina**. 2015.

SANTOS, Guilherme Odilon Gahyva dos. O USO DE ALGEMAS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO FRENTE À SÚMULA VINCULANTE Nº 11 DO STF. **Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 15, n. 1, 2015. Disponível em: <

<http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/283>> Acesso em: 29 jul 2022.

SÃO PAULO. Polícia Civil de São Paulo. **Procedimento Operacional Padrão – Polícia Judiciária – Local de Homicídio. Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) para atuação das polícias civil e técnico-científica nos locais de homicídios.** 2017.

SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares.** 2. Ed. São Paulo: Setor Gráfico, 2003.

THE NEW YORK TIMES. **How George Floyd Died, and What Happened Next.** 2021. Disponível em: < <https://www.nytimes.com/article/george-floyd.html>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

TOCANTINS. Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Manual do Procedimento Operacional Padrão.** Palmas: 2015.

TYLER, Tom. **Why people obey the law.** 2.ed. Princeton: Princeton University Press, 2006.

## ANEXOS

### Anexo 1 – Carta de intenções do Delegado Geral da PCPR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**

Ao colegiado examinador de trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação do Programa de Planejamento e Governança Pública da Universidade Federal Tecnológica do Paraná:

#### CARTA DE INTENÇÕES

Considerando o atual plano de Gestão Estratégica adotado por esta Polícia Civil;  
 Considerando as tratativas desta instituição para fortalecer os trabalhos executados pela Escola Superior de Polícia Civil;  
 Considerando o Decreto nº 1411, de 15 de maio de 2019, que manteve o credenciamento da Escola Superior de Polícia Civil do Paraná para a oferta de cursos de Pós Graduação *Lato Sensu*, na área de Segurança Pública até 2023;  
 Considerando as tratativas desta Escola Superior de Polícia Civil para ofertar também cursos de Mestrado Profissional na mesma área;  
 Considerando a importância de ter trabalhos publicados com o nome da Polícia Civil em parceria de Instituições Acadêmicas de renome nacional;  
 Considerando a importância de Manuais técnicos de procedimentos policiais realizados por pesquisas por Servidores atuantes da Segurança Pública;  
 Considerando a importância de novos trabalhos inovadores e de interesse público;  
 Considerando as novas práticas de Governança Pública aplicadas pelo Governo Paranaense e consequentemente à Polícia Civil do Paraná;

A Polícia Civil do Paraná, através de seu Delegado Geral abaixo assinado, vem por meio desta carta de intenções, demonstrar interesse em acompanhar o Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado em Planejamento e Governança Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Aluno, Policial Civil LUIZ RENATO BLANCHET, RG 7.355.783-6/PR, em caráter não automaticamente vinculativo, cujo produto final pretende-se substanciar em um LIVRO DE BASE TÉCNICA PARA UNIFORMIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE NOVOS POLICIAS POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ.

  
 Silvio Jacob Rockembach  
 Delegado Geral  
 Silvio Jacob Rockembach  
 Delegado Geral

#### PCPR

Avenida Iguaçu, 470, Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80.230-020  
 Fone/fax: (41) 3235-6400 – e-mail: pcpr@pc.pr.gov.br

## Anexo 2 – Relatório ESPC 2019-2022

## Relatório 2019

<b>Núm. Proj.</b>	<b>Nome Assunto</b>	<b>QTD/ TUR.</b>	<b>QTD/ ALU.</b>	<b>Des</b>	<b>Alu./ Pres</b>
09/2019	EXTENSÃO PARA HABILITAÇÃO NO MANUSEIO DE ESPINGARDA CALIBRE 12	5	74	18	56
010/2019	OPERAÇÕES POLICIAIS - TREINAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE TÉCNICAS PARA POLICIAIS DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS	3	47	13	34
06/2019	FORMAÇÃO INICIAL DE DELEGADO DE POLÍCIA - MODULO OPERACIONAL	1	4	0	4
02/2019	PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	48	1379	112	1267
003/2019 GER	SEMANA DA MULHER	1	29	10	19
003/2019 POL	SEMANA DA MULHER	1	27	3	24
005/2019	ATUALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO	16	300	30	270
004/2019	ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR EM COMBATE	8	348	33	315
012/2019	CAPACITAÇÃO EM E- PROTOCOLO DIGITAL	4	93	8	85
011/2019	EXTENSÃO EM PRÁTICA E MANIPULAÇÃO DE EXPLOSIVOS	2	34	4	30
021/2019	APH DE COMBATE - MARC1 PARA EQUIPES DE SOCORRISTAS	1	34	1	33
027/2019	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE DROGAS ILÍCITAS	1	99	11	88
031/2019	CURSO DE ORIENTAÇÃO À IMPrensa EM ÁREAS DE CONFLITO ARMADO	3	66	0	66

PROJETO UNIFICADO - MÓDULO II :					
022/2019	GERENCIAMENTO POLICIAL	1	26	2	24
40/2019	PALESTRA SOBRE METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO NO CRIME DE HOMICÍDIO	1	111	55	56
29/2019	CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS – COP VI	1	23	8	15
36/2019	CURSO DE GESTÃO DE CASOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO	1	32	2	30
024/2019	ESTAGIO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS	1	16	2	14
37/2019	CAPACITAÇÃO NO USO LEGAL DE ARMA DE FOGO DESTINADA AO QPPO	2	38	0	38
41/2019	SUICIDIO UMA FORMA D E ENFENTAMENTO	1	85	0	85
32/2019	6 CANAIS DE COMUNICAÇÃO	2	47	2	45
022/2019	PROJETO UNIFICADO-MOD I – FUNDAMENTOS DO PENSAMENTO ESTRATÉGICO	1	32	2	30
42/2019	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO D A POLÍCIA CIVIL AOS VETERANOS	2	65	24	41
46/2019	CURSO DE INTERCEPTAÇÃO	1	33	2	31
45/2019	ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	1	24	1	23
20/2019	PÓS GRADUAÇÃO EM APH	1	36		36
008/2019	NIVELAMENTO EM ABORDAGEM VEICULAR	1	25		25
39/2019	BUSCA DE PESSOAS COM CÃES POR ODOR ESPECIFICO	1	33	9	24
007/2019	OPERAÇÕES DE COMBOIO E ESCOLTA	1	25		25
018/2019	EXTENSÃO PARA HABILITAÇÃO NO MANUSEIO DE ARMA LONGA(FUZIL)	1	29	5	24

044/2019	PÓS GRADUAÇÃO EM OPERAÇÕES AÉREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	13		13
47/2019	ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	1	24		24
43/2019	CURSO TÉCNICO DE GESTÃO FONTES HUMANAS	1	25		25
15/2019	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROCEDIMENTO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL	2	39		39
48/2019	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA PARA OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA	1	118	0	118
	Total Parcial	120	3433		3076

**OUTROS PROJETOS EXECUTADOS EM  
2019**

Núm. Proj.	Nome Assunto	QTD/ TUR.	QTD/ ALU.	Des	Alu./ Pres
986/2017	CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE (TACTICAL COMBAT CASUALTY CARE)	7	280	45	235
944/2017	CURSO DE APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONVENIADOS	5	5	0	5
032/2018 m III	PROJETO UNIFICADO - MÓDULO III: GESTÃO ESTRATÉGICA: CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA	1	20	4	16
032/2018 m IV	PROJETO UNIFICADO - MÓDULO IV: PRODUÇÃO	2	19	1	18

	CIENTÍFICA				
	TREINAMENTO DE PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TÉCNICAS E TÁTICAS PARA POLICIAIS CIVIS DO PR				
001/2018		2	47	3	44
	Total Parcial	17	371		318
	<b>Total Geral</b>	137	3804		3394

## Relatório 2020

<b>Núm. Proj.</b>	<b>Nome Assunto</b>	<b>QTD/ TUR.</b>	<b>QTD/ ALU.</b>	<b>Des</b>	<b>Alu./ Pres</b>
13/2020	CINOTECNIA POLICIAL COM ENFASE EM DETECÇÃO DE DROGAS	1	2	0	2
14/2020	ANÁLISE DE VINCULO COM FERRAMENTA IBM I2	1	17	2	15
009/2020	CURSO PARA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM APHP	1	25	0	25
11/2020	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM POWER BI	1	33	0	33
10/2020	TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS POLICIAIS COM USO DE SIMULADOR	4	129	10	119
02/2020	ATUALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO COM USO DE SIMULADOR	4	129	10	119
	Total Parcial	12	335		313
<b>Núm. Proj.</b>	<b>Nome Assunto</b>	<b>QTD/ TUR.</b>	<b>QTD/ ALU.</b>	<b>Des</b>	<b>Alu./ Pres</b>
005/2019	Atualização em armamento e tiro	1	19	2	17

004/2019	Atendimento Pre-hospitalar em combate	2	58	6	52
27/2019	Capacitação Técnicas de Drogas Ilícitas	1	166	0	166
022/2019	Pós-graduação demais carreiras	1	20		20
022/2019	Pós graduação delegados	1	20		20
	Total Parcial	6	283		275
	<b>Total Geral</b>	18	618		588

## Relatório 2021

Núm. Proj.	Nome Assunto	QTD/ TUR.	QTD/ ALU.	Des	Alu./ Pres
12/2021	CURSO DE SINAIS DE ALERTA EM SAÚDE MENTAL PARA GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	1	52	0	52
22/2021	CURSO DE TÉCNICAS POLICIAIS OPERACIONAIS - CTPO	112	1628	49	1579
04/2021	PEÇAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS E OU TESTEMUNHAS CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES DE ACORDO COM A LEI	5	900	0	900
06/2021	PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA PÚBLICA	0	0	0	0
06/2021 MOD III	PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA PÚBLICA - MÓD III - GESTÃO ESTRATÉGICA	1	40	0	40
06/2021 MOD IV	PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA PÚBLICA - MÓD IV - TRABALHO DE	2	46	1	45

Núm. Proj.	Nome Assunto	QTD/ TUR.	QTD/ ALU.	Des	Alu./ Pres
CONCLUSÃO DE CURSO					
06/2021 MOD II	PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA PÚBLICA - MÓDULO II - GERENCIAMENTO POLICIAL	1	61	3	58
10/2021 MOD I	PÓS-GRADUAÇÃO EM CINOTECNIA POLICIAL- MOD I : OPERADOR DE CÃES DE DETECÇÃO	1	5	0	5
10/2021 MOD II	PÓS-GRADUAÇÃO EM CINOTECNIA POLICIAL- MOD II : CINOTECNIA DE EMPREGO POLICIAL - ADESTRADOR DE CÃO POLICIAL	0	0	0	0
10/2021	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM CINOTECNIA POLICIALA PARA EMPREGO DE CÃES DE TRABALHO EM OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIALIZADAS	1	5	0	5
13/2021	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO HUMANIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	104		
	Total Parcial	125	2841		2684
12/2020	CONVERSÃO DE INQUÉRITOS FÍSICOS EM ELETRÔNICOS	10	433	0	433
016/2019	ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONVENIADOS	29	68	0	68
026/2019	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM "CIÊNCIAS CRIMINAIS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA" - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	6	208	20	188

026/2019 PRESEN CIAL	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM "CIÊNCIAS CRIMINAIS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA" - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	6	187	5	182
26/2019-1	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM "CIÊNCIAS CRIMINAIS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA" - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	1	18	1	17
03/2020	DIA DA MULHER	1	1	0	1
011/2019	EXTENSÃO EM PRÁTICA E MANIPULAÇÃO DE EXPLOSIVOS	2	29	0	29
018/2019	EXTENSÃO PARA HABILITAÇÃO NO MANUSEIO DE ARMA LONGA (FUZIL) - MODULO II	3	62	4	58
026/2019	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM "CIÊNCIAS CRIMINAIS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA" - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	1	4	0	4
	<b>Total Parcial</b>	59	1010		980
	<b>Total Geral</b>	184	3851		3664

## Relatório 2022

Núm. Proj.	Nome Assunto	QTD/ TUR.	QTD/ ALU.	Des	Alu./ Pres
02/2022	SIMPÓSIO DE BOS PRÁTICAS DAS DELEGACIAS DA MULHER DO PARANÁ	1	41	0	41
					0
				0	0
				0	0
				0	0

					0
					0
				0	0
				0	0
				0	0
	Total Parcial	1	41		41
Núm. Proj.	Nome Assunto	<b>QTD/ TUR.</b>	<b>QTD/ ALU.</b>	Des	<b>Alu./ Pres</b>
22/2021	CURSO DE ARMAMENTO E TIRO	40	770	208	562
044/2018	PALESTRA SOBRE O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA FRANCÊS E BRASILEIRO	2	131	0	131
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
	Total Parcial	42	901		693
	<b>Total Geral</b>	43	942		734

ATUALIZADO 25/03/2022